



**Ministério da Educação  
Fundação Universidade  
Federal do ABC**

**BOLETIM  
DE SERVIÇO**

**Nº 1256 - 30 de junho de 2023**

# Universidade Federal do ABC

**Reitor:**

Prof. Dácio Roberto Matheus

**Vice-Reitora:**

Profª. Mônica Schröder

**Pró-Reitora de Graduação:**

Profª. Fernanda Graziella Cardoso

**Pró-Reitor de Planejamento e Desenvolvimento Institucional:**

Prof. Daniel Pansarelli

**Pró-Reitor de Pesquisa:**

Prof. Wagner Alves Carvalho

**Pró-Reitora de Extensão e Cultura:**

Gabriela Rufino Maruno

**Pró-Reitor de Pós-Graduação:**

Prof. Charles Morphy Dias dos Santos

**Pró-Reitora de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas:**

Profª Cláudia Regina Vieira

**Pró-Reitora de Administração:**

Sara Cid Mascareñas Alvarez

**Diretor do Centro de Engenharia, Modelagem e Ciências Sociais Aplicadas:**

Prof. Marcos Vinicius Pó

**Diretor do Centro de Ciências Naturais e Humanas:**

Prof. Rodrigo Luiz Oliveira Rodrigues Cunha

**Diretora do Centro de Matemática, Computação e Cognição:**

Profª. Tatiana Lima Ferreira

**O Boletim de Serviço da Fundação Universidade Federal do ABC é destinado a dar publicidade aos atos e procedimentos formais da Instituição.**

Referências:

**Lei nº 4.965, de 5 de maio de 1966**

Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos e dá outras providências. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, v. 112, nº 157, p. 4.971, de 10 de maio de 1966. Seção I, pt. 1.

**Portaria nº 3025/2022 - REIT (11.01), de 29 de dezembro 2022**

Dispõe sobre a publicação de matérias legais e atos normativos no Boletim de Serviço da UFABC e revoga as Portarias nº 1, de 02 de janeiro de 2007, nº 176, de 22 de julho de 2008 e nº 82, de 15 de fevereiro de 2013.

**Produção e Edição  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO - PROAD**

# SUMÁRIO

<b>CONSEPE .....</b>	<b>5</b>
<b>REITORIA .....</b>	<b>10</b>
<b>PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO .....</b>	<b>24</b>
<b>PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA .....</b>	<b>28</b>
<b>PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO .....</b>	<b>32</b>
<b>PRÓ-REITORIA DE PESQUISA .....</b>	<b>45</b>
<b>PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO .....</b>	<b>48</b>
<b>SUGEPE .....</b>	<b>110</b>
<b>NETEL .....</b>	<b>133</b>
<b>RELAÇÕES INTERNACIONAIS .....</b>	<b>163</b>
<b>CECS .....</b>	<b>188</b>



# **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**ATO DECISÓRIO Nº 259/2023 - CONSEPE (11.99)**

**Nº do Protocolo: 23006.013100/2023-46**

**Santo André-SP, 28 de junho de 2023.**

**O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO (ConsePE) DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO o evento de inauguração do Bloco Zeta no *Campus* de São Bernardo do Campo, ocorrido em 02 de junho de 2023, com presença do Presidente da República e demais autoridades, e a necessidade de repor as aulas canceladas no turno matutino, nos dois *campi*;

CONSIDERANDO a suspensão de aulas nos dias 12 e 13 de junho, em virtude de impactos referentes a problemas com sistema elétrico do Bloco B do *campus* de Santo André e sua consequente necessidade de reparo;

CONSIDERANDO as deliberações ocorridas na III sessão ordinária do ConsePE de 2023, ocorrida em 27 de junho de 2023,

**DECIDE:**

Art. 1º Aprovar as adequações do Calendário Acadêmico 2023, conforme Anexo.

Art. 2º Este Ato Decisório revoga e substitui o Ato Decisório nº 234, de 2022.

Art. 3º Este Ato Decisório entra em vigor na data de publicação do Boletim de Serviço da UFABC.

**(Assinado digitalmente em 28/06/2023 17:04)**

**DACIO ROBERTO MATHEUS**

*PRESIDENTE - TITULAR (Titular)*

*CONSEPE (11.99)*

*Matrícula: 2669171*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **259**, ano: **2023**, tipo: **ATO DECISÓRIO**, data de emissão: **28/06/2023** e o código de verificação: **8c508c261f**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**PARECER Nº 1/2023 - CONSEPE (11.99)**

**Nº do Protocolo: 23006.013096/2023-16**

**Santo André-SP, 28 de junho de 2023.**

**O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO (CONSEPE) da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC) no uso de suas atribuições, e:**

CONSIDERANDO o Estatuto da Universidade Federal do ABC;

CONSIDERANDO o Regimento da Universidade Federal do ABC;

CONSIDERANDO a Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, que dispõe sobre a estruturação do Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal;

CONSIDERANDO as discussões ocorridas no Conselho do Centro de Matemática, Computação e Cognição (CMCC) em suas sessões realizadas em 15 de agosto, 07 de novembro e 05 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO o Projeto Pedagógico Institucional (PPI) da UFABC;

CONSIDERANDO as discussões ocorridas na continuação de II sessão ordinária do ConsePE de 2023, realizada em 02 de maio de 2023; e

CONSIDERANDO as deliberações ocorridas na III sessão ordinária do ConsePE de 2023, realizada em 27 de junho de 2023,

**PRONUNCIA-SE** nos seguintes termos:

i. com base no Art. 64 do Estatuto da UFABC e no Art. 68 do seu Regimento da UFABC, bem como no Art. 22 da Lei 12.772, existe viabilidade legal na solicitação de mudança do regime de trabalho do docente Antônio Sérgio Munhoz de Regime de Dedicção Exclusiva (RDE) para Regime de 40 horas sem Dedicção Exclusiva;

ii. a mudança de regime de trabalho do docente não é a única forma para um docente da UFABC viabilizar intercâmbio com o setor privado e estimular suas atividades de pesquisa;

iii. uma eventual mudança de regime de trabalho representaria uma subutilização de códigos de vaga para docentes na Universidade;

iv. para que os objetivos de excelência no ensino, pesquisa, extensão e gestão sejam alcançados na UFABC, entende-se que o regime de trabalho necessário para um docente seja o de dedicação exclusiva às atividades da Universidade;

v. a mudança de regime de trabalho conforme solicitada, com vistas à atuação simultânea do docente em outra atividade profissional, contraria o interesse último da UFABC conforme dispõem o Estatuto, o Regimento e o Projeto Pedagógico da Universidade;

vi. por fim, dado o exposto acima, o ConsEPE dá um parecer negativo à solicitação do docente Antônio Sérgio Munhoz de alteração de seu regime de trabalho - de Regime de Dedicção Exclusiva (RDE) para Regime de 40 horas sem Dedicção Exclusiva.

***(Assinado digitalmente em 28/06/2023 17:04)***

**DACIO ROBERTO MATHEUS**

*PRESIDENTE - TITULAR (Titular)*

*CONSEPE (11.99)*

*Matrícula: 2669171*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **1**, ano: **2023**, tipo: **PARECER**, data de emissão: **28/06/2023** e o código de verificação: **b83cfe1089**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**RETIFICAÇÃO Nº 132/2023 - CONSEPE (11.99)**

**Nº do Protocolo: 23006.013106/2023-13**

**Santo André-SP, 28 de junho de 2023.**

**RETIFICAÇÃO - ATO DECISÓRIO CONSEPE Nº 254, DE 27 DE ABRIL DE 2023**

No Anexo do Ato Decisório ConsEPE nº 254, de 27 de abril de 2023, aprovado na continuação da II sessão ordinária do ConsEPE, realizada em 25 de abril de 2023, publicada no Boletim de Serviço nº 1.239, de 02 de maio de 2023, considere-se:

Onde se lê:	na página	Leia-se:
2022	1 (capa)	2023

***(Assinado digitalmente em 28/06/2023 17:04)***

**DACIO ROBERTO MATHEUS**

*PRESIDENTE - TITULAR (Titular)*

*CONSEPE (11.99)*

*Matrícula: 2669171*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **132**, ano: **2023**, tipo: **RETIFICAÇÃO**, data de emissão: **28/06/2023** e o código de verificação: **aef7b8819b**

# REITORIA



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**PORTARIA Nº 3439 / 2023 - REIT (11.01)**

**Nº do Protocolo: 23006.012956/2023-02**

**Santo André-SP, 27 de junho de 2023.**

Dispõe sobre a outorga de grau, em nível administrativo, dos discentes que integralizaram os cursos de graduação e cuja colação de grau está prevista para 30 de junho de 2023.

**O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, reconduzido por Decreto da Presidência da República de 24 de maio de 2022, publicado no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 1, de 25 de maio de 2022, no uso de suas atribuições legais, e  
CONSIDERANDO o calendário de colação de grau dos cursos de graduação da UFABC, previsto para 30 de junho de 2023,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conferir a outorga de grau, em nível administrativo, aos discentes formandos que integralizaram os cursos de graduação, e cuja colação de grau está prevista para 30 de junho de 2023, conforme listados no Anexo deste documento.

Art. 2º Autorizar a disponibilização de Atestados de Conclusão de Curso por via eletrônica, por meio do Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos da UFABC (SIPAC).

Art. 3º Os casos omissos serão resolvidos pelo Reitor da UFABC.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor no dia 30 de junho de 2023, mediante publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

*(Assinado digitalmente em 27/06/2023 18:24 )*  
DACIO ROBERTO MATHEUS  
REITOR (Titular)

Para verificar a autenticidade deste documento entre em  
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **3439**, ano: **2023**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **27/06/2023** e o código de verificação: **c0242bf4a5**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**PORTARIA Nº 3440 / 2023 - REIT (11.01)**

**Nº do Protocolo: 23006.013029/2023-00**

**Santo André-SP, 27 de junho de 2023.**

Nomeia a Comissão de Homologação de Inscrição dos Concursos Públicos para o Magistério Superior da UFABC.

**O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, reconduzido por Decreto da Presidência da República de 24 de maio de 2022, publicado no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 1, de 25 de maio de 2022, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear os seguintes servidores, sob a presidência do primeiro, para comporem a Comissão de Homologação de Inscrição dos Concursos Públicos para o Magistério Superior da UFABC, conforme segue:

Membros titulares:

- I. Fábio Senigalia, SIAPE 2932735;
- II. Alexandra Couto Cruz, SIAPE 1166349;
- III. Ygor Luiz Ventura de Jesus, SIAPE 1522030;

Membros suplentes:

- IV. Diogo Francisco Paulo da Rocha, SIAPE 2668025;
- V. Juliana Liemi Porto Yamamoto, SIAPE 2321452;
- VI. Carla Muller Sasse, SIAPE 1162503;
- VII. Vitor Mateus dos Reis Martins Duarte, SIAPE 3125515;
- VIII. Ivanildo Agra Lins, SIAPE 2109593.

§ 1º A Comissão será responsável pela triagem e conferência documental para apurar se o candidato inscrito atende todas as condições estabelecidas no Edital de seleção, mediante parecer circunstanciado, e recomendará ou não a homologação da inscrição.

§ 2º Nos afastamentos, impedimentos legais e regulamentares do presidente a Comissão será presidida pelo primeiro suplente.

Art. 2º Esta Portaria revoga e substitui a Portaria da Reitoria nº 268, de 7 de maio de 2018, publicada no Boletim de Serviço nº 745, de 11 de maio de 2018, e alterada pela Portaria da Reitoria nº 272, de 19 de agosto de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 869, de 23 de agosto de 2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

*(Assinado digitalmente em 28/06/2023 17:04 )*

DACIO ROBERTO MATHEUS  
REITOR (Titular)



Para verificar a autenticidade deste documento entre em  
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **3440**, ano:  
**2023**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **27/06/2023** e o código de verificação: **86a2cd0568**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

**PORTARIA Nº 3451 / 2023 - REIT (11.01)**

**Nº do Protocolo: 23006.013224/2023-21**

**Santo André-SP, 29 de junho de 2023.**

Atualiza os endereços dos campi da UFABC e revoga a Portaria nº 2334/2022.

**O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, reconduzido por Decreto da Presidência da República de 24 de maio de 2022, publicado no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 1, de 25 de maio de 2022, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a Lei Ordinária do Município de Santo André nº 10.312, de 15 de maio de 2020, que altera a Lei 10.316, de 21 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a organização territorial, a oficialização dos bairros e a divisão geográfica da área do Município de Santo André; e

CONSIDERANDO o desmembramento do CEP 09210-580 (anterior) pelo site oficial dos Correios,

**RESOLVE:**

Art. 1º Atualizar, para todos os efeitos, os endereços dos *campi* de Santo André e de São Bernardo do Campo da Universidade Federal do ABC (UFABC):

I. *campus* Santo André - Sede  
Avenida dos Estados, 5001 - Bairro Bangu  
CEP: 09280-560 - Santo André - SP

II. *campus* São Bernardo do Campo  
Alameda da Universidade, s/n - Bairro Anchieta  
CEP: 09606-405 - São Bernardo do Campo - SP

Art. 2º Revogar a **PORTARIA Nº 2334, de 24 de Março de 2022**, publicada no Boletim de Serviço nº 1131, de 29 de março de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

*(Assinado digitalmente em 29/06/2023 17:58 )*

DACIO ROBERTO MATHEUS  
REITOR (Titular)

Para verificar a autenticidade deste documento entre em  
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **3451**, ano: **2023**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **29/06/2023** e o código de verificação: **6e15980dfa**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**PORTARIA DE PESSOAL Nº 693 / 2023 - REIT (11.01)**

**Nº do Protocolo: 23006.012734/2023-81**

**Santo André-SP, 23 de junho de 2023.**

**O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, reconduzido por Decreto da Presidência da República, de 24 de maio de 2022, publicado no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 1, de 25 de maio de 2022, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Conceder abono de permanência ao Servidor PEDRO SERGIO PEREIRA LIMA, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 1531381, a contar de 28/06/2019, nos termos do § 3º do art. 3º da Emenda Constitucional nº 103/2019, e do Processo nº 23006.012054/2023-68.

*(Assinado digitalmente em 23/06/2023 18:40 )*  
DACIO ROBERTO MATHEUS  
*REITOR (Titular)*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em  
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **693**, ano:  
**2023**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **23/06/2023** e o código de verificação:  
**57785bf393**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**PORTARIA DE PESSOAL Nº 700 / 2023 - REIT (11.01)**

**Nº do Protocolo: 23006.012978/2023-64**

**Santo André-SP, 27 de junho de 2023.**

**O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, reconduzido por Decreto da Presidência da República, de 24 de maio de 2022, publicado no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 1, de 25 de maio de 2022, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Remover a pedido, na forma do Art. 36, inciso II, da Lei 8.112/90, a partir de 03/07/2023, o servidor CONRADO EMILIO GOMES, matrícula SIAPE nº 2092783, ocupante do cargo efetivo de Assistente em Administração, lotado no Núcleo de Tecnologia da Informação (NTI) e em exercício na Coordenação de Gestão e Planejamento do NTI, para lotação na Coordenação do Sistema de Bibliotecas (CSisBi) e exercício na Divisão Operacional da Biblioteca - Campus SBC. Protocolo: 23006.012461/2023-75.

*(Assinado digitalmente em 27/06/2023 18:24 )*

DACIO ROBERTO MATHEUS  
*REITOR (Titular)*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em  
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **700**, ano:  
**2023**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **27/06/2023** e o código de verificação:  
**7f1353cced**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**PORTARIA DE PESSOAL Nº 707 / 2023 - REIT (11.01)**

**Nº do Protocolo: 23006.013069/2023-43**

**Santo André-SP, 28 de junho de 2023.**

**O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, reconduzido por Decreto da Presidência da República, de 24 de maio de 2022, publicado no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 1, de 25 de maio de 2022, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 93 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, no art. 2º da Lei nº 9.007, de 17 de março de 1995 e ainda regulamentado pelo Decreto nº 10.835, de 14 de outubro de 2021, publicado no Diário Oficial da União em 15 de outubro de 2021, e demais informações que constam do processo nº 23006.001401/2023-27,

**RESOLVE:**

Art. 1º Tornar sem efeito a **PORTARIA DE PESSOAL Nº 117, de 24 de Janeiro de 2023**, publicada no Diário Oficial da União de 25 de janeiro de 2023, nº 18, Seção 2, página 28.

Art. 2º Convalidar a disponibilização da requisição da servidora CAROLINA GABAS STUCHI, matrícula SIAPE nº 1493200, pertencente ao Quadro de Pessoal da Fundação Universidade Federal do ABC (UFABC), para exercer a função de Secretária Adjunta da Secretaria de Gestão do Patrimônio da União do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, código FCE 1.15, a contar de 26/01/2023.

Art. 3º O ônus pela remuneração ou salário é do órgão requisitado.

Art. 4º Torna-se sem efeito o disposto nesta Portaria caso o servidor não se apresente ao órgão requisitante no prazo de trinta dias.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

*(Assinado digitalmente em 28/06/2023 17:04 )*

DACIO ROBERTO MATHEUS  
REITOR (Titular)

Para verificar a autenticidade deste documento entre em  
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **707**, ano:  
**2023**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **28/06/2023** e o código de verificação:  
**06b9ebb5fe**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**PORTARIA DE PESSOAL Nº 711 / 2023 - REIT (11.01)**

**Nº do Protocolo: 23006.013102/2023-35**

**Santo André-SP, 28 de junho de 2023.**

**O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, reconduzido por Decreto da Presidência da República, de 24 de maio de 2022, publicado no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 1, de 25 de maio de 2022, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Dispensar o servidor FELIPE CESAR TORRES ANTONIO, SIAPE 2109135, da função gratificada de Chefe da Seção de Laboratórios Didáticos Secos - Campus SBC, código FG-3, a contar de 1º de julho de 2023.

*(Assinado digitalmente em 29/06/2023 17:58 )*

DACIO ROBERTO MATHEUS  
*REITOR (Titular)*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em  
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **711**, ano:  
**2023**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **28/06/2023** e o código de verificação:  
**3e9cd7c2ac**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**PORTARIA DE PESSOAL Nº 712 / 2023 - REIT (11.01)**

**Nº do Protocolo: 23006.013103/2023-80**

**Santo André-SP, 28 de junho de 2023.**

**O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, reconduzido por Decreto da Presidência da República, de 24 de maio de 2022, publicado no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 1, de 25 de maio de 2022, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Designar o servidor SILVIO DE LIMA FERREIRA, SIAPE 2029334, para a função gratificada de Chefe da Seção de Laboratórios Didáticos Secos - Campus SBC, código FG-3, a contar de 1º de julho de 2023.

*(Assinado digitalmente em 29/06/2023 17:58 )*

DACIO ROBERTO MATHEUS  
*REITOR (Titular)*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em  
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **712**, ano:  
**2023**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **28/06/2023** e o código de verificação:  
**4262b92f32**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**PORTARIA DE PESSOAL Nº 713 / 2023 - REIT (11.01)**

**Nº do Protocolo: 23006.013104/2023-24**

**Santo André-SP, 28 de junho de 2023.**

**O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, reconduzido por Decreto da Presidência da República, de 24 de maio de 2022, publicado no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 1, de 25 de maio de 2022, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Dispensar o servidor WILLIANS SILVA ZAGUINI, SIAPE 2093760, da função gratificada de Chefe dos Laboratórios Didáticos Úmidos - Bloco B, código FG-4, a contar de 03 de julho de 2023.

*(Assinado digitalmente em 29/06/2023 17:58 )*  
DACIO ROBERTO MATHEUS  
REITOR (Titular)

Para verificar a autenticidade deste documento entre em  
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **713**, ano:  
**2023**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **28/06/2023** e o código de verificação:  
**dfdd04eb48**





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**PORTARIA DE PESSOAL Nº 714 / 2023 - REIT (11.01)**

**Nº do Protocolo: 23006.013105/2023-79**

**Santo André-SP, 28 de junho de 2023.**

**O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, reconduzido por Decreto da Presidência da República, de 24 de maio de 2022, publicado no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 1, de 25 de maio de 2022, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Designar o servidor FERNANDO TAKASHI DA ROCHA ARITA, SIAPE 2092709, para a função gratificada de Chefe dos Laboratórios Didáticos Úmidos - Bloco B, código FG-4, a contar de 03 de julho de 2023.

*(Assinado digitalmente em 29/06/2023 17:58 )*

DACIO ROBERTO MATHEUS  
*REITOR (Titular)*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em  
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **714**, ano:  
**2023**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **28/06/2023** e o código de verificação:  
**c664500621**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**PORTARIA DE PESSOAL Nº 715 / 2023 - REIT (11.01)**

**Nº do Protocolo: 23006.013108/2023-11**

**Santo André-SP, 28 de junho de 2023.**

**O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, reconduzido por Decreto da Presidência da República, de 24 de maio de 2022, publicado no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 1, de 25 de maio de 2022, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Dispensar a servidora LARISSA DE MATTOS, SIAPE 2328747, da função gratificada de Chefe da Divisão de Data Center do NTI, código FG-2, a contar de 1º de julho de 2023.

*(Assinado digitalmente em 29/06/2023 17:58 )*  
DACIO ROBERTO MATHEUS  
*REITOR (Titular)*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em  
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **715**, ano:  
**2023**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **28/06/2023** e o código de verificação:  
**afd9a9c49c**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**PORTARIA DE PESSOAL Nº 716 / 2023 - REIT (11.01)**

**Nº do Protocolo: 23006.013109/2023-57**

**Santo André-SP, 28 de junho de 2023.**

**O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, reconduzido por Decreto da Presidência da República, de 24 de maio de 2022, publicado no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 1, de 25 de maio de 2022, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Designar o servidor **CRISTIANO DE NORONHA LOPES**, SIAPE 2089402, para a função gratificada de Chefe da Divisão de Data Center do NTI, código FG-2, a contar de 1º de julho de 2023.

*(Assinado digitalmente em 29/06/2023 17:58 )*

**DACIO ROBERTO MATHEUS**  
*REITOR (Titular)*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em  
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **716**, ano:  
**2023**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **28/06/2023** e o código de verificação:  
**2650acd9a8**

# PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**PORTARIA Nº 3445 / 2023 - PROAD (11.01.09)**

**Nº do Protocolo: 23006.013150/2023-23**

**Santo André-SP, 29 de junho de 2023.**

Designa o servidor Jhosef Abrantes de Quadros para responder como fiscal responsável pelas Notas de Empenho nº 2023NE000206, 2023NE000207, 2023NE000208 e 2023NE000209.

**A PRÓ-REITORA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, nomeada pela Portaria de Pessoal nº 255 - REIT, de 20 de abril de 2021, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 75, de 23 de abril de 2021, seção 2, página 35, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 2578 de 01 de julho de 2022, publicada no DOU nº 125 de 05 de julho de 2022, seção 2, página 44, e pela Portaria da Pró-Reitoria de Administração nº 2642 de 26 de julho de 2022, publicada no DOU nº 145 de 02 de agosto de 2022, seção 1, página 104, no uso das atribuições a ela conferidas,

**RESOLVE:**

Designar o servidor Jhosef Abrantes de Quadros (SIAPE nº 2111355) para responder como fiscal responsável pelas Notas de Empenho nº 2023NE000206, 2023NE000207, 2023NE000208 e 2023NE000209, processo nº 23006.001676/2023-61, emitidas para as empresas SIGMA-ALDRICH BRASIL LTDA, DINALAB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, MERCK S/A e AWKALAB PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA, respectivamente, decorrente do Pregão Eletrônico nº 18/2023, , tendo como substituta a servidora Bianca Grotti Dévora (SIAPE nº 1863713).

*(Assinado digitalmente em 29/06/2023 08:16 )  
VANESSA CERVELIN SEGURA  
PRO REITOR(A) ADJUNTO(A) - TITULAR (Titular)  
PROAD (11.01.09)  
Matrícula: 1991139*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **3445**, ano: **2023**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **29/06/2023** e o código de verificação: **854f246b1b**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**PORTARIA Nº 3446/2023 - PROAD (11.01.09)**

**Nº do Protocolo: 23006.013153/2023-67**

**Santo André-SP, 29 de junho de 2023.**

Designa os servidores Gabriela Rufino Maruno e Ronny Maciel de Mattos para responderem como Gestores responsáveis pelas Atas SRP nº 21/2023 a 25/2023.

**A PRÓ-REITORA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, nomeada pela Portaria de Pessoal nº 255 - REIT, de 20 de abril de 2021, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 75, de 23 de abril de 2021, seção 2, página 35, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 2578 de 01 de julho de 2022, publicada no DOU nº 125 de 05 de julho de 2022, seção 2, página 44, e pela Portaria da Pró-Reitoria de Administração nº 2642 de 26 de julho de 2022, publicada no DOU nº 145 de 02 de agosto de 2022, seção 1, página 104, no uso das atribuições a ela conferidas,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores Gabriela Rufino Maruno (SIAPE nº 2092367) e Ronny Maciel de Mattos (SIAPE nº 1887799) para responderem como Gestores responsáveis pelas Atas SRP nº 21/2023 a 25/2023, processo nº 23006.005228/2023-36, celebradas entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC) e as empresas HRBRASIL CORRETORA DE SEGUROS E EVENTOS LTDA, EVENTUAL LIVE MARKETING LTDA, START SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA, ART'ESTRUTURAL ENGENHARIA E EVENTOS LTDA E CAMPMAS DISTRIBUIÇÃO LTDA, respectivamente, tendo como substituta a servidora Lidia Pancev Daniel Pereira (SIAPE nº 1534266).

Art. 2º Designar os servidores Priscila Carvalho Dalviasom (SIAPE nº 1624667) e Marco Aurélio dos Santos Miguel (SIAPE nº 1824841) para responderem como Fiscais Administrativos.

***(Assinado digitalmente em 29/06/2023 08:49)***

**VANESSA CERVELIN SEGURA**

*PRO REITOR(A) ADJUNTO(A) - TITULAR (Titular)*

*PROAD (11.01.09)*

*Matrícula: 1991139*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **3446**, ano: **2023**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **29/06/2023** e o código de verificação: **4a09474545**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**PORTARIA Nº 3447/2023 - PROAD (11.01.09)**

**Nº do Protocolo: 23006.013170/2023-02**

**Santo André-SP, 29 de junho de 2023.**

Designa a servidora Mariella Batarra Mian Zotelli para responder como Gestora responsável pelo Termo de Contrato nº 14/2023.

**A PRÓ-REITORA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, nomeada pela Portaria de Pessoal nº 255 - REIT, de 20 de abril de 2021, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 75, de 23 de abril de 2021, seção 2, página 35, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 2578 de 01 de julho de 2022, publicada no DOU nº 125 de 05 de julho de 2022, seção 2, página 44, e pela Portaria da Pró-Reitoria de Administração nº 2642 de 26 de julho de 2022, publicada no DOU nº 145 de 02 de agosto de 2022, seção 1, página 104, no uso das atribuições a ela conferidas,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar a servidora Mariella Batarra Mian Zotelli (SIAPE nº 1941382) para responder como Gestora responsável pelo Termo de Contrato nº 14/2023, processo nº 23006.007556 /2023-77, celebrado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC) e a empresa R.M. AUAR VÍDEO TECH.

Art. 2º - Designar o servidor Robson Luiz Mioto de Carvalho (SIAPE nº 2092506) para responder como Fiscal Técnico.

Art. 3º - Designar a servidora Maria Eunice Ribeiro do Nascimento (SIAPE nº 1680311) para responder como Fiscal Administrativo.

***(Assinado digitalmente em 29/06/2023 09:51)***

**VANESSA CERVELIN SEGURA**

*PRO REITOR(A) ADJUNTO(A) - TITULAR (Titular)*

*PROAD (11.01.09)*

*Matrícula: 1991139*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **3447**, ano: **2023**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **29/06/2023** e o código de verificação: **d7dabb16d9**

# **PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA**





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**ATO DECISÓRIO Nº 90 / 2023 - CEC (11.01.08.12)**

**Nº do Protocolo: 23006.013176/2023-71**

**Santo André-SP, 29 de junho de 2023.**

**O COMITÊ DE EXTENSÃO E CULTURA (CEC) DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), no uso de suas atribuições legais e,**

CONSIDERANDO a Resolução CEC nº 12, de 24 de novembro de 2021, publicada no Boletim de Serviço nº 1099, de 26 de novembro de 2021, que define as atividades de Extensão Universitária da UFABC;

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta da ProEC e Inova nº 001, de 16 de abril de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 835, de 16 de abril de 2019; e

CONSIDERANDO as deliberações ocorridas na III sessão ordinária do Comitê de Extensão e Cultura de 2023, realizada no dia 28 de junho de 2023

**DECIDE:**

Art. 1º Aprovar o mérito extensionista do evento intitulado "1º Congresso Internacional de Universidades Empreendedoras", coordenado pelo Professor Ricardo Reolon Jorge.

Art. 2º Este Ato Decisório entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

*(Assinado digitalmente em 29/06/2023 11:07 )*

GABRIELA RUFINO MARUNO

PRESIDENTE(A)

PROEC (11.01.08)

Matrícula: 2092367

Para verificar a autenticidade deste documento entre em  
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **90**, ano:  
**2023**, tipo: **ATO DECISÓRIO**, data de emissão: **29/06/2023** e o código de verificação:  
**565cb5358d**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**ATO DECISÓRIO Nº 91 / 2023 - CEC (11.01.08.12)**

**Nº do Protocolo: 23006.013201/2023-17**

**Santo André-SP, 29 de junho de 2023.**

**O COMITÊ DE EXTENSÃO E CULTURA (CEC) DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), no uso de suas atribuições legais e,**

CONSIDERANDO o Ato Decisório nº 88/2023 - CEC, publicado no Boletim de Serviço nº1230, de 24 de março de 2023, que aprovou a chamada complementar, para submissão de propostas de ações de cultura com recursos remanescentes do Edital nº62/2022 - PROEC - Programa de Apoio a Ações de Cultura - PAAC 2023; e

CONSIDERANDO as deliberações ocorridas na III sessão ordinária do Comitê de Extensão e Cultura, realizada no dia 28 de junho de 2023

**DECIDE:**

Art. 1º Homologar o resultado parcial, na íntegra, como resultado final para a referida chamada complementar, conforme Anexo I.

Art. 2º Este Ato Decisório entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

*(Assinado digitalmente em 29/06/2023 15:11 )*

GABRIELA RUFINO MARUNO

PRESIDENTE(A)

PROEC (11.01.08)

Matrícula: 2092367

Para verificar a autenticidade deste documento entre em  
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **91**, ano:  
**2023**, tipo: **ATO DECISÓRIO**, data de emissão: **29/06/2023** e o código de verificação:  
**7d7d4eff9**

**CHAMADA PÚBLICA COMPLEMENTAR Nº 1/2023**  
**PROGRAMA DE APOIO A AÇÕES DE CULTURA – PAAC 2023**  
**EDITAL Nº 62/2022 - PROEC**  
**ANEXO I**

**RESULTADO FINAL**

<b>Título da Ação</b>	<b>Coordenação</b>	<b>Situação</b>
Angola: Diálogos entre História, Literatura e Memória	CAROLINA BEZERRA MACHADO	Aprovada com recursos
V Curso Livre de História do Rock – <i>título anterior: Curso Livre de História do Rock (Versão corrigida)</i>	RAMON VICENTE GARCIA FERNANDEZ	Aprovada com recursos
Dia das Crianças na UFABC	ANA CLAUDIA POLATO E FAVA	Aprovada com recursos
Economia Criativa, Ações Públicas e Ciência Cidadã: produzindo informações sobre o impacto cultural dos blocos de carnaval de rua em M`Boi Mirim e região	LUCIO NAGIB BITTENCOURT	Aprovada com recursos
Sarau Hipátia - arte, ciência e tecnologia	ANASTASIA GUIDI ITOKAZU	Aprovada com recursos
Trabalho autoral de alguns fotógrafos brasileiros	GORDANA MANIC	Aprovada com recursos

# PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**PORTARIA Nº 3443/2023 - PROGRAD (11.01.05)**

**Nº do Protocolo: 23006.013110/2023-81**

**Santo André-SP, 28 de junho de 2023.**

Estabelece os critérios de seleção para preenchimento de vagas nas disciplinas da graduação da UFABC para as matrículas do terceiro quadrimestre de 2023.

**A PRÓ-REITORA DE GRADUAÇÃO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**, nomeada pela Portaria de Pessoal nº 30, de 20 de janeiro de 2021, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 17 de fevereiro de 2021, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Resolução ConsEPE nº 256 de 24 de junho de 2022;

Considerando a Resolução ConsEPE nº 240 de 15 de julho de 2020;

Considerando a Resolução ConsEPE nº 219 de 16 de março de 2017;

Considerando a Resolução ConsEPE nº 131 de 10 de abril de 2012;

Considerando o Ato Decisório nº 202 de 10 de junho de 2021;

Considerando a Portaria ProGrad nº 33 de 13 de julho de 2016,

**RESOLVE:**

Art. 1º Estabelecer os critérios de seleção para preenchimento de vagas nas disciplinas da graduação da UFABC para o terceiro quadrimestre de 2023.

Art. 2º Ao(À) discente da Graduação da UFABC é permitida a solicitação de matrícula em qualquer disciplina constante no catálogo de disciplinas dos cursos de graduação, sugerindo-se a observância das recomendações para cada disciplina.

Parágrafo Único. A efetivação da solicitação da matrícula estará sujeita ao limite de vagas nas turmas ofertadas conforme planejamento acadêmico, assim como aos limites de créditos previstos pela Resolução ConsEPE nº 131 de 2012 ou outra que venha substituí-la.

Art. 3º Nas matrículas em disciplinas de oferta, de acordo com matriz sugerida, conforme planejamento de oferta dos cursos interdisciplinares de ingresso, os(as) discentes serão alocados(as) nas vagas considerando os parâmetros ordenados como segue:

- I - curso interdisciplinar de ingresso para o qual a disciplina seja obrigatória;
- II - turno de matrícula do(a) discente;
- III - Coeficiente de Aproveitamento, em ordem decrescente,
- IV - Coeficiente de Progressão, em ordem decrescente.

Art. 4º Nas matrículas em disciplinas de oferta além do previsto pela matriz sugerida, conforme planejamento de oferta dos cursos interdisciplinares de ingresso, os(as) discentes serão alocados(as) nas vagas considerando os parâmetros ordenados como segue:

- I - curso interdisciplinar de ingresso para o qual a disciplina seja obrigatória;
- II - turno de matrícula do(a) discente;
- III - Coeficiente de Progressão, em ordem decrescente;
- IV - Coeficiente de Aproveitamento, em ordem decrescente.

Art. 5º Nas matrículas em disciplinas ofertadas pelos cursos de formação específica, os(as) discentes serão alocados(as) nas vagas considerando os seguintes parâmetros na ordem que segue:

- I- vínculo (matrícula ou reserva de vaga) com curso de formação específica para o qual a disciplina é obrigatória ou de opção limitada;
- II - turno de matrícula do(a) discente;
- III - Coeficiente de Progressão, em ordem decrescente;
- IV - Coeficiente de Aproveitamento, em ordem decrescente.

§1º A categoria das disciplinas será considerada de acordo com a versão mais recente de cada Projeto Pedagógico.

§2º Serão reservadas 20% das vagas aos(às) discentes que não possuam vínculo com curso de formação específica que tenha a disciplina como obrigatória ou de opção limitada em seu PPC, considerando a preferência, nesta ordem:

- I - turno de matrícula do(a) discente;
- II - Coeficiente de Progressão, em ordem decrescente;
- III - Coeficiente de Aproveitamento, em ordem decrescente.

§3º Havendo vagas remanescentes destinadas aos(às) discentes sem vínculo, elas serão aproveitadas de acordo com os incisos de I a IV do Caput do Art. 5º.

Art. 6º Discentes cadastrados(as) como PcD (pessoas com deficiência) e acompanhados(as) pelo Núcleo de Acessibilidade, terão vaga garantida nas disciplinas que escolherem, independente dos critérios estipulados nos Art. 3º, 4º e 5º, em conformidade com o artigo 7º da Resolução Consuni nº 121/2013.

Art. 7º Discentes de mobilidade acadêmica terão vaga garantida nas disciplinas que escolherem, independente dos critérios estipulados nos Art. 3º, 4º e 5º.

Art. 8º Discentes em acompanhamento pela Divisão de Ensino e Aprendizagem Tutorial (DEAT) por prevenção ao risco de desligamento de acordo com a resolução ConsEPE nº 166 de 2013, ou outra que venha substituí-la, terão vaga garantida nas disciplinas para as quais foram orientados(as) a se matricular, independente dos critérios estipulados nos Art. 3º, 4º e 5º.

Art. 9º Discentes ingressantes de 2023 terão reserva de matrícula nas disciplinas previstas para o seu segundo quadrimestre letivo, considerando o mesmo turno de ingresso, de acordo com o projeto pedagógico do seu curso de ingresso.

§1º O preenchimento das vagas reservadas por turma dar-se-á por ordem de chegada.

§2º Para demais turmas ou disciplinas que não possuam reserva, estes(as) discentes ingressantes concorrerão com os discentes veteranos para a ocupação de vagas, conforme critérios estabelecidos nos Art. 3º, 4º e 5º.

Art. 10 A(O) discente excedente que teria sua matrícula indeferida na turma originalmente solicitada poderá ser remanejado(a) para outra turma de mesmo horário e campus, caso haja vagas remanescentes.

Parágrafo Único. Caso as vagas remanescentes não sejam suficientes para alocar todos (as) os(as) discentes excedentes, eles(as) serão reclassificados(as) de acordo com os critérios estabelecidos nos Arts. 3º, 4º e 5º.

Art. 11 Os Coeficientes de Aproveitamento e de Progressão utilizados para classificação nos Arts. 3º, 4º e 5º estão de acordo com o previsto pela Res. Consepe nº 240 e pelo Ato Decisório ConsEPE nº 202.

Art. 12 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

***(Assinado digitalmente em 28/06/2023 15:16)***

FERNANDA GRAZIELLA CARDOSO

*PRO-REITOR(A) - TITULAR (Titular)*

*PROGRAD (11.01.05)*

*Matrícula: 2081225*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **3443**, ano: **2023**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **28/06/2023** e o código de verificação: **b36a52b856**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**PORTARIA Nº 3449/2023 - PROGRAD (11.01.05)**

**Nº do Protocolo: 23006.013185/2023-62**

**Santo André-SP, 29 de junho de 2023.**

Estabelece critérios de classificação e desempate para matrículas para o terceiro quadrimestre de 2023 nos módulos curriculares de Estágios Supervisionados dos cursos de licenciaturas.

**A PRÓ-REITORA DE GRADUAÇÃO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**, nomeada pela Portaria de Pessoal nº 30, de 20 de janeiro de 2021, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 17 de fevereiro de 2021, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a Resolução CG nº 27/2021;

CONSIDERANDO a Resolução CG nº 18/2017;

CONSIDERANDO a Resolução ConsEPE nº 160/2013,

**RESOLVE:**

Art. 1º Estabelecer critérios de classificação e desempate para matrículas para o terceiro quadrimestre de 2023 nos módulos curriculares de Estágios Supervisionados dos cursos de licenciaturas.

Art. 2º Para os alunos ingressantes até 2019, após a conclusão da análise do cumprimento das exigências para matrícula nos módulos curriculares de Estágios Supervisionados das licenciaturas, se a quantidade de discentes aptos for superior a quantidade de vagas disponíveis na turma, serão seguidos os seguintes critérios para classificação e desempate.

- I - Discente com matrícula ativa em curso específico de licenciatura;
- II - Discente com reserva de vaga em curso específico de licenciatura;
- III - Discente com maior coeficiente de progressão (CPk) da licenciatura específica para o qual solicitou a participação no estágio supervisionado;
- IV - Discente com maior coeficiente de progressão (CP) no Bacharelado Interdisciplinar.
- V - Discente com maior coeficiente de progressão (CP) na Licenciatura Interdisciplinar.

Parágrafo único. Para os casos em que as solicitações de matrícula em módulos curriculares de Estágios Supervisionados forem de nível fundamental, o CPk mencionado no item III a ser utilizado será o mais alto entre as licenciaturas em que o discente estiver matriculado.



Art. 3º Para os alunos ingressantes a partir de 2020, após a conclusão da análise do cumprimento das exigências para matrícula nos módulos curriculares de Estágios Supervisionados das licenciaturas, se a quantidade de discentes aptos for superior a quantidade de vagas disponíveis na turma, serão seguidos os seguintes critérios para classificação e desempate.

- I - Discente com maior coeficiente de progressão (CP) na Licenciatura Interdisciplinar;
- II - Discente com matrícula ativa em curso específico de licenciatura;
- III - Discente com reserva de vaga em curso específico de licenciatura;
- IV - Discente com maior coeficiente de progressão (CPk) da licenciatura específica para o qual solicitou a participação no estágio supervisionado;
- V - Discente com maior coeficiente de progressão (CP) no Bacharelado Interdisciplinar.

Parágrafo único. Para os casos em que as solicitações de matrícula em módulos curriculares de Estágios Supervisionados forem de nível fundamental, o CPk mencionado no item IV a ser utilizado será o mais alto entre as licenciaturas em que o discente estiver matriculado.

Art. 4º A lista de classificação será divulgada juntamente com a lista de matrículas deferidas e indeferidas.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

***(Assinado digitalmente em 29/06/2023 11:28)***

**FERNANDA GRAZIELLA CARDOSO**

*PRO-REITOR(A) - TITULAR (Titular)*

*PROGRAD (11.01.05)*

*Matrícula: 2081225*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **3449**, ano: **2023**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **29/06/2023** e o código de verificação: **3b93c89ba5**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**EDITAL Nº 001/2023 - PROGRAD (11.01.05)  
(Nº do Documento: 28)**

**Nº do Protocolo: 23006.013252/2023-49**

**Santo André-SP, 29 de Junho de 2023**

***(Assinado digitalmente em 29/06/2023 17:02 )***

**LUCIANO SOARES DA CRUZ**

*COORDENADOR DE CURSO - TITULAR (Titular)*

*C.BCT (11.01.05.10)*

*Matrícula: 1762413*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **28**, ano: **2023**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **29/06/2023** e o código de verificação: **b616972740**

## **EDITAL**

Normas do Processo Eleitoral para composição  
da representação discente na Coordenação do  
Bacharelado em Ciência e Tecnologia

A Comissão Eleitoral que coordenará os trabalhos para eleição da representação discente na Coordenação do Bacharelado em Ciência e Tecnologia, no uso de suas atribuições legais, torna público o processo eleitoral conforme disposições da Resolução ConsUni nº 47 de 03/08/2010 e da Resolução do ConsEPE nº 74 de 16/08/2010.

### **1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.** A Coordenação do Bacharelado em Ciência e Tecnologia será composta conforme disposto no Artigo 2º da Resolução ConsEPE nº 74 de 16 de agosto de 2010, a saber:

- a) Dois representantes docentes de cada Centro credenciados ao bacharelado interdisciplinar, eleitos entre docentes credenciados para mandatos de dois anos, com direito a uma recondução;
- b) Um representante discente matriculado no bacharelado interdisciplinar a qual se candidatará, eleito pelos seus pares, membros das Plenárias dos Cursos de Graduação, para mandato de um ano, com direito a uma recondução;
- c) Um representante dos técnico-administrativos, eleitos pelos seus representantes, membros das Plenárias dos Cursos de Graduação, para mandato de dois anos, com direito a recondução.

### **2. DAS CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE**

**2.1.** Os representantes discentes membros da plenária do BC&T elegerão o membro discente titular e seu suplente para representação na Coordenação do Bacharelado em Ciência e Tecnologia para mandato de um ano com direito a uma recondução.

**2.2.** São elegíveis para representação discente na Coordenação do Bacharelado em

Ciência e Tecnologia os discentes que:

- a) Pertencerem à Plenária do BC&T;
- b) Não pertençam à Comissão Eleitoral.

### **3. DO COLÉGIO ELEITORAL**

**3.1.** Serão considerados discentes eleitores os alunos devidamente eleitos para a plenária do curso.

**3.2.** O eleitor votará no candidato à representação na Coordenação observando o seguinte critério:

- a) Cada discente votará somente em um membro discente candidato à representação na Coordenação.

### **4. DAS INSCRIÇÕES**

**4.1.** As inscrições serão efetuadas por meio de chapas com a indicação de titular e suplente ou somente de titular, durante período estabelecido no cronograma anexo a este edital, mediante preenchimento de formulário via internet, disponível na página da Pró-Reitoria de Graduação:

<https://prograd.ufabc.edu.br/bct/colégiados/coordenacao/processos-eleitorais>

**4.2.** Serão aceitas inscrições de titulares sem suplentes.

**4.3.** As inscrições efetuadas fora do prazo estabelecido no anexo deste edital serão indeferidas pela Comissão Eleitoral.

**4.4.** As informações para preenchimento de formulário, homologação das inscrições, e outras, serão divulgadas no site da UFABC, na página da Pró-Reitoria de Graduação (<http://prograd.ufabc.edu.br>).

### **5. DA CAMPANHA**

**5.1.** Os candidatos poderão utilizar as redes sociais e outros meios eletrônicos para a divulgação da candidatura.

**5.2.** É vedado aos candidatos na campanha eleitoral:

a) fazer, dentro dos campi da UFABC, propaganda sonora que perturbe as atividades acadêmicas e administrativas;

b) praticar atos de campanha que danifiquem o patrimônio da UFABC, tais como pichação e/ou fixação de material em paredes, muros ou pisos;

c) utilizar recursos financeiros da UFABC.

d) fazer campanha fora dos prazos estipulados neste edital.

**5.2.1.** O candidato que infringir qualquer das regras constantes no item 5.2 do presente Edital terá sua candidatura impugnada.

**5.3.** Em caso de comprovação, apurada pela comissão eleitoral, de campanha, inclusive por meio de redes sociais ou outras ferramentas, fora do prazo estabelecido neste edital, os candidatos terão suas candidaturas impugnadas e serão encaminhados para julgamento perante a Comissão Disciplinar Discente da Graduação.

**5.4.** A campanha eleitoral encerrar-se-á 24 (vinte e quatro) horas antes do horário de início das eleições, obedecidos aos prazos constantes no cronograma anexo ao presente edital.

## **6. DAS ELEIÇÕES**

**6.1.** A votação far-se-á por meio de sistema eletrônico online com voto secreto, pessoal e intransferível em uma única chapa, através de um link disponibilizado no site da UFABC, na página da Pró-Reitoria de Graduação (<http://prograd.ufabc.edu.br>).

**6.2.** Caberá ao responsável pela eleição abrir e encerrar as atividades da respectiva seção

online.

## **7. DA APURAÇÃO**

**7.1.** A apuração dos votos será iniciada em data e hora estabelecida no cronograma anexo ao presente Edital, em sessão pública via Google Meet.

**7.2.** A apuração dos votos e a divulgação do resultado serão publicadas no site da UFABC, na página da Pró-Reitoria de Graduação (<http://prograd.ufabc.edu.br>).

**7.3.** Em caso de empate no resultado da eleição de representação dos técnicos administrativos serão utilizados os seguintes critérios de desempate:

a) maior tempo de efetivo exercício na UFABC;

b) persistindo o empate, maior idade.

**7.4.** Em caso de empate no resultado da eleição de representação dos discentes serão utilizados os seguintes critérios de desempate:

a) Maior coeficiente de progressão na UFABC;

b) Persistindo o empate, maior idade.

**7.5.** Havendo número menor de inscritos em relação ao número de membros necessários, o processo eleitoral se encerra, homologando os inscritos, titular e seu respectivo suplente, como membros da Coordenação do BC&T, ficando dispensada a realização das eleições.

## **8. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

**8.1.** São cabíveis os seguintes recursos:

a) recurso contra a publicação do resultado das inscrições;

b) impugnação do resultado das eleições.

**8.2.** Os recursos poderão ser protocolados através do e-mail: [coordenacao\\_bct@ufabc.edu.br](mailto:coordenacao_bct@ufabc.edu.br)

**8.3.** Os recursos devidamente fundamentados deverão ser protocolados no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte à publicação da lista de inscritos e do resultado das eleições.

**8.4.** A Comissão Eleitoral proferirá julgamento no prazo estabelecido no anexo do presente Edital divulgando o resultado através do site da UFABC, na página da Pró-Reitoria de Graduação (<http://prograd.ufabc.edu.br>).

## **9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**9.1.** Os itens deste Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, a critério da Comissão Eleitoral.

**9.2.** A inscrição dos membros implicará no conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

**9.3.** Após a homologação do resultado, a Comissão Eleitoral enviará toda documentação do pleito ao órgão responsável para efetivar a nomeação dos representantes eleitos.

**9.4.** Os casos omissos nesta resolução serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

**Luciano Soares da Cruz**  
**Presidente da Comissão Eleitoral**

**ANEXO**

<b>CRONOGRAMA DE ELEIÇÕES</b>	
<b>Data</b>	<b>Atividade</b>
<b>03/07/2023</b>	Abertura do período de inscrições via internet - a partir das 14h
<b>10/07/2023</b>	Encerramento do período de inscrições – às 20h
<b>11/07/2023</b>	Publicação do Resultado das Inscrições no site da UFABC – PROGRAD <a href="http://prograd.ufabc.edu.br">http://prograd.ufabc.edu.br</a>
<b>12 e 13/07/2023</b>	Prazo para interposição de recursos – a partir das 14h
<b>17/07/2023</b>	Resultado dos Recursos – a partir das 14h
<b>17/07/2023</b>	Publicação da homologação das inscrições no site da UFABC - <a href="http://prograd.ufabc.edu.br">http://prograd.ufabc.edu.br</a>
<b>17/07/2023</b>	Início da campanha eleitoral a partir das 16h
<b>20/07/2023</b>	Fim da campanha eleitoral
<b>21/07/2023</b>	Eleição através do link disponibilizado no site da UFABC - <a href="http://prograd.ufabc.edu.br">http://prograd.ufabc.edu.br</a>
<b>24/07/2023</b>	Sessão pública de apuração dos votos – a partir das 14h (Google Meet) Publicação do resultado das eleições no site da UFABC - <a href="http://prograd.ufabc.edu.br">http://prograd.ufabc.edu.br</a>
<b>25/07/2023</b>	Prazo para interposição de Recursos
<b>26/07/2023</b>	Resultado dos pedidos de impugnação e publicação do resultado final
<b>27/07/2023</b>	Início dos mandatos



# PRÓ-REITORIA DE PESQUISA



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**EDITAL Nº 9/2023 - PROPES/DAAP (11.01.07.23)**

**Nº do Protocolo: 23006.012954/2023-13**

**Santo André-SP, 27 de Junho de 2023**

***(Assinado digitalmente em 27/06/2023 09:45 )***

**LUCIA HELENA GOMES COELHO**

*COORDENADOR DE CURSO - TITULAR (Titular)*

*PPGCTA (11.01.06.29)*

*Matrícula: 1814655*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **9**, ano: **2023**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **27/06/2023** e o código de verificação: **0edccd794a**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Pró-reitoria de Pós-graduação**

Programa de Pós-graduação em Ciência e Tecnologia Ambiental  
Avenida dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP  
CEP 09210-580 · Fone: (11) 4996.0085/0086/0087  
pgcta@ufabc.edu.br  
CNPJ: 07.722.779/0001-06

**EDITAL**

Prorroga o período de inscrições do Edital 5/2023, referente ao processo seletivo de bolsista de Pós-Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Ciência e Tecnologia Ambiental.

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ciência e Tecnologia Ambiental (PPG-CTA) da Universidade Federal do ABC (UFABC) torna pública a prorrogação do período de inscrições do Edital 5/2023, referente a processo seletivo de bolsista de Pós-Doutorado.

**1. PRORROGAÇÃO DO PERÍODO DE INSCRIÇÕES**

1.1 O processo seletivo do Edital 5/2023 passa a seguir o cronograma abaixo:

- Prazo de inscrição: prorrogado até **09/07/2023**
- Análise da documentação: **10/07/2023 a 11/07/2023**
- Divulgação dos convocados para as entrevistas: **11/07/2023**
- Realização das entrevistas: **14/07/2023**
- Divulgação do resultado parcial: **17/07/2023**
- Período de interposição de recursos do resultado parcial: **17/07/2023 a 20/07/2023**
- Divulgação do resultado final no site do Programa e por endereço eletrônico do candidato: **21/07/2023**
- Entrega da documentação e assinatura do Termo de Compromisso do candidato na Pró-Reitoria de Pós-Graduação da UFABC: **24/07/2023 a 25/07/2023**

2. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, divulga-se o presente Edital de prorrogação do período de inscrições.

# PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**PORTARIA Nº 3444 / 2023 - PROPG (11.01.06)**

**Nº do Protocolo: 23006.013140/2023-98**

**Santo André-SP, 28 de junho de 2023.**

**PORTARIA**

*Estabelece os critérios para Credenciamento e  
Red credenciamento do corpo docente permanente do  
Programa de Pós-Graduação em Ensino e História  
das Ciências e da Matemática da Universidade  
Federal do ABC e revoga a portaria 1447/2021.*

**A COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENSINO E HISTÓRIA DAS CIÊNCIAS E DA MATEMÁTICA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC - UFABC, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Que, no processo de credenciamento para docente permanente, o solicitante deverá cumprir a pontuação indicada nos Quadros 1 e 2, destacando-se que todas as produções, projetos, alunos, etc. devem estar registradas no respectivo Currículo Lattes. Se isso não ocorrer, a referida pontuação não será contabilizada para o processo de credenciamento.

**Quadro 1– Pontuação e requisitos do Segmento 1- Produção Intelectual dos últimos 4 (quatro) anos.**

Segmento 1- Produção Intelectual	
Requisitos obrigatórios	
No mínimo, 400 pontos neste segmento.	
No mínimo, 1 artigo publicado no estrato A1-A2.	
Poderá ser considerado, no máximo, 1 artigo aceito no estrato A1-A4.	
Até 100 pontos poderão ser computados pela produção de livros/capítulos de livro.	
Referência para pontuação	
Artigo publicado em periódico A1	100 pontos
Artigo publicado em periódico A2	85 pontos
Artigo publicado em periódico A3	75 pontos
Artigo publicado em periódico A4	60 pontos
Livro publicado	100 pontos

Capítulo de livro publicado	60 pontos
-----------------------------	-----------

Quadro 2– Pontuação e requisitos do Segmento 2- Atividades de Pesquisa e de Inserção Social nos últimos 4 (quatro) anos.

Segmento 2- Atividades de Pesquisa e de Inserção Social
Requisitos obrigatórios
No mínimo, 100 pontos neste segmento. Todas as atividades deste segmento devem estar relacionadas às linhas de pesquisa do PEHCM.
Referência para pontuação

Inserção Social	
Atividade de extensão	10 pontos por 12 h
Participação em projetos relacionados à Educação Básica (PIBID, PEI e outros projetos relacionados ao contexto escolar) com registro na PROPES/PROEC/PROAP	10 pontos/ano
Participação em projetos relacionados a populações em vulnerabilidade social (por exemplo, indígenas, quilombolas, população em situação de privação de liberdade, etc.) com registro na PROPES/PROEC/PROAP.	15 pontos por projeto/ano
Projetos que envolvem Regionalização com registro na PROPES/PROEC/PROAP.	15 pontos por projeto/ano
Internacionalização	
Participação em atividades de integração e cooperação com outros programas e centros de pesquisa de outros países	15 pontos por ano
Participação em atividades de produção acadêmica em internacionalização (artigos, livros)	20 pontos por atividade
Participação em eventos internacionais	10 pontos por evento
Participação em atividades de visita técnica e pós-doutoramento, com financiamento	50 pontos por atividade
Participação em atividades de visita técnica e pós doutoramento, sem financiamento	20 pontos por atividade
Cotutela de orientação de mestrado ou doutorado	20 pontos por atividade
Atividades de pesquisa	
Coordenação de projeto de pesquisa financiado - Com participação de aluno e/ou egresso do programa-	70 pontos por ano

acréscimo de 10 pontos/aluno	
Participação como colaborador(a) em projeto de pesquisa financiado	35 pontos por ano
Coordenação em Projeto sem financiamento, com registro na PROPES - Com participação de aluno e/ou egresso do programa – acréscimo de 5 pontos/aluno	30 pontos por ano
Participação em Projeto sem financiamento, com registro na PROPES	10 pontos por ano
Bolsista Produtividade CNPq	70 pontos por ano
Participação em evento científico nacional	5 pontos por evento
Participação em atividades de integração e cooperação com outros programas e centros de pesquisa nacionais	10 pontos por atividade

**Art. 2º** Que, no processo de credenciamento para docente permanente, o solicitante deverá cumprir, além da pontuação indicada nos Quadros 1 e 2, aquela indicada no Quadro 3, destacando-se que todas as produções, projetos, alunos, etc. devem estar registradas no respectivo Currículo Lattes. Se isso não ocorrer, a referida pontuação não será contabilizada para o processo de credenciamento.

Quadro 3– Pontuação e requisitos do Segmento 3– Atuação no Programa nos últimos 4 (quatro) anos.

Segmento 3– Atuação no Programa	
Requisitos obrigatórios	
<p>No mínimo, 30 pontos neste segmento.</p> <p>Ter ministrado, no mínimo, 6 créditos em disciplinas no quadriênio.</p> <p>Ter tido, no mínimo, 2 alunos de mestrado ou 1 aluno de doutorado ingressantes no quadriênio.</p> <p>Ter tido, no mínimo, 1 aluno concluinte no quadriênio.</p> <p>Ter publicado, no mínimo, um artigo com aluno ou egresso do programa, no estrato A1-A4.</p>	
Referência para pontuação	
Participação como Coordenador do programa	20 pontos/ano
Participação como Vice-Coordenador do programa	15 pontos/ano
Participação como membro representante docente na coordenação do programa	15 pontos/ano
Participação em comissões do programa (exceto Comissão de Bolsas e Auxílios e Comissão de Seleção)	10 pontos/comissão/ ano

Participação na Comissão de Bolsas e Auxílios ou Comissão de Seleção	15 pontos/comissão/ ano
Participação em GT do Programa	10 pontos por GT
Participação no processo de seleção, por meio da elaboração e/ou da correção de provas, até 2022.	10 pontos por processo seletivo

**Art. 3º** Aos docentes permanentes credenciados ou reconhecidos em 2019 e que requeiram reconhecimentos em 2023, aplicam-se as seguintes regras de transição:

- I. Cumprir, no mínimo, 330 pontos referentes ao Segmento 1 (Quadro 1), sendo 270 pontos em artigos e 60 pontos em livros/capítulos de livro;
- II. Cumprir, no mínimo, 60 pontos referentes ao Segmento 2 (Quadro 2);
- III. Cumprir, no mínimo, 25 pontos referentes ao Segmento 3 (Quadro 3);
- IV. Ter, no mínimo, 1 artigo A1 ou A2 publicado;
- V. Ter publicado, no mínimo, 1 artigo com aluno ou egresso do programa no estrato A1-A4;
- VI. Ter ministrado, no mínimo, 6 créditos em disciplinas;
- VII. Ter tido, no mínimo, 2 alunos ingressantes no quadriênio.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de publicação no Boletim de Serviço da UFABC e revoga a portaria nº 1447/2021, de 20 de janeiro de 2021, publicada no Boletim de Serviço nº 1016, de 22 de janeiro de 2021.

Coordenação do Programa de Pós-Graduação em  
Ensino e História das Ciências e da Matemática

*(Assinado digitalmente em 29/06/2023 08:44 )*  
BRENO ARSIOLI MOURA  
COORDENADOR DE CURSO - TITULAR (Titular)  
PPGENS (11.01.06.38)  
Matrícula: 1660201

Para verificar a autenticidade deste documento entre em  
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **3444**, ano:  
**2023**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **28/06/2023** e o código de verificação: **ae70af4045**





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**PORTARIA Nº 3448 / 2023 - PROPG (11.01.06)**

**Nº do Protocolo: 23006.013182/2023-29**

**Santo André-SP, 29 de junho de 2023.**

Define critérios de credenciamento, reconhecimento e descredenciamento do Programa de Pós-graduação em Engenharia de Produção da Universidade Federal do UFABC

**A COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE PRODUÇÃO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC - UFABC**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e considerando a necessidade de normatizar e definir critérios mínimos para o credenciamento, reconhecimento e descredenciamento de docentes,

**RESOLVE:**

Art. 1º Essa portaria define os critérios de credenciamento, reconhecimento e descredenciamento do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção da Universidade Federal do ABC.

**TÍTULO I**

**CREDENCIAMENTO INICIAL DE DOCENTES**

Art. 2º O credenciamento inicial de docentes no programa segue as categorias definidas em portaria específica da CAPES e será realizado sob demanda da coordenação e por meio de edital que deve contemplar no mínimo os seguintes itens:

I - Linhas de pesquisa do programa e número de vagas;

II - Perfil do docente que seja aderente a linha de pesquisa ofertada;

III - Ter publicado pelo menos 2 artigos em estratos Qualis "A" (A1, A2, A3 ou A4) da Área de Engenharias III, de acordo com a última classificação disponível, ou equivalente, considerando-se indexadores como JCR ou Scopus, nos últimos 4 anos;

IV - Valor mínimo do índice h scopus = 3;

V - Proposta de captação de recursos financeiros para o fomento da pesquisa no contexto da PGEPR;

VI - Definição de possíveis disciplinas a serem ministradas no programa;

VII - Participação em iniciativas de Internacionalização, tais como: pesquisa científica com pesquisadores de universidades do exterior, participação em corpo editorial de periódico internacional, participação em bancas de teses e concursos acadêmicos no exterior, avaliador de agências de fomento internacionais, participação em projetos de pesquisa com pesquisadores no exterior, apresentação de trabalhos em eventos internacionais.

**TÍTULO II**

**RECONHECIMENTO DE DOCENTES**

Art. 3º O reconhecimento é obrigatório para os docentes permanentes e permanentes exclusivos credenciados na PGEPR.

O credenciamento terá validade de três anos, sendo que docentes ingressantes no Programa antes da homologação desta portaria podem optar entre esta portaria e a que esta substitui para sua próxima avaliação de credenciamento e descredenciamento.

Será realizada uma avaliação anual dos docentes para acompanhamento dos indicadores do Programa.

§ 1º Os docentes do Programa que, na data do credenciamento, não tiverem o tempo de permanência completo, conforme disposto neste artigo, serão avaliados levando-se em conta critérios de proporcionalidade (tempo de vínculo com o programa/atividades desempenhadas) no período;

§ 2º A avaliação utilizará dados do Currículo Lattes e de formulários ou equivalentes definidos pela Coordenação e que deverão ser preenchidos e disponibilizados pelos docentes;

§ 3º A avaliação será conduzida pela CoPG que emitirá um parecer sobre o atendimento ou não aos requisitos solicitados e, conseqüentemente, a decisão sobre credenciamento ou descredenciamento do docente;

§ 4º Os seguintes requisitos devem ser atendidos:

I - Orientar no mínimo dois discentes como orientador principal;

II - Ter lecionado no mínimo 2 disciplinas completas;

III - Participar de projeto de pesquisa com financiamento, relacionado às linhas de pesquisa do Programa, validado junto às instâncias da UFABC ou de outras instituições ou apresentar comprovante de submissão;

IV - Ter publicado pelo menos dois artigos Qualis em estratos "A" (A1, A2, A3 ou A4) ou B1 da Área de Engenharias III, de acordo com a última classificação disponível, ou equivalente, considerando-se indexadores como JCR, Scopus ou CiteScore, nos últimos 36 meses, sendo pelo menos um desses artigos com participação discente;

a) Poderão ser considerados artigos aceitos para publicação, desde que devidamente comprovados com carta ou certificado de aceite da respectiva publicação;

b) Cada artigo pode ser substituído por uma Produção técnica/tecnológica;

c) Serão consideradas Produções técnicas/tecnológicas: Patente, Software/aplicativo, Manual/protocolo, Relatório técnico conclusivo, Norma ou marco regulatório, Processo/tecnologia não patenteável, Produtos/processos em sigilo, Base de dados técnico-científica, Empresa ou organização social inovadora e outros ativos de propriedade intelectual, desde que devidamente registrados e comprovados com documentos.

V - Comprovar a sua contribuição para o alcance dos objetivos estratégicos requeridos no planejamento estratégico da PGEPR em termos dos Indicadores de Internacionalização, Indicadores de Visibilidade do Programa e, quando possível, Desenvolvimento de Tecnologia com Impacto Social;

a) Tais atividades devem estar de acordo com o que é solicitado no Planejamento Estratégico do Programa.

VI - Participar regularmente das atividades do programa como organização e realização de eventos, participação em comissões e grupos de trabalho, participação em atividades de planejamento estratégico, processos seletivos e reuniões da coordenação e da plenária de docentes;

VII - Participação em iniciativas de Internacionalização, tais como: pesquisa científica com pesquisadores de universidades do exterior, participação em corpo editorial de periódico internacional, participação em bancas de teses e concursos acadêmicos no exterior, avaliador

de agências de fomento internacionais, participação em projetos de pesquisa com pesquisadores no exterior, apresentação de trabalhos em eventos internacionais.

### **TÍTULO III**

#### **DESCREDENCIAMENTO DE DOCENTES**

Art. 4º O docente que não cumprir os itens solicitados e não tiver orientações em andamento será descredenciado do Programa.

Art. 5º O docente que não cumprir os itens solicitados e estiver com orientações em andamento terá seu vínculo alterado para colaborador, obedecendo ao disposto no Art. 7º, e o docente terá o prazo de até dois anos para cumprir as orientações solicitadas, caso contrário será descredenciado do Programa.

§ 1º Enquanto na condição de docente colaborador, ele não poderá assumir novas orientações no Programa;

§ 2º Na próxima avaliação trienal o docente colaborador deverá atender integralmente os critérios para retornar à condição de docente permanente, caso contrário será descredenciado do Programa.

### **TÍTULO IV**

#### **DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 6º O percentual total de docentes Colaboradores não poderá ultrapassar a 30% do quadro total de docentes. Se este número já estiver dentro do limite aceitável, o docente que estiver enquadrado no Artigo 6º, será descredenciado do Programa.

Art. 7º O percentual de Docentes Permanentes com dedicação Exclusiva em relação ao número total de docentes Permanentes, deve ser superior a 70%.

Art. 8º O docente que queira alterar sua condição de Colaborador para Permanente deverá seguir o procedimento previsto, de acordo com o estabelecido no Artigo 2º.

Art. 9º O(s) docente Permanente(s) e Colaboradore(s) que desejarem ingressar em outro programa, devem informar previamente a Coordenação, nos termos das normas do ConSEPE e da PROPG.

Art. 10º Qualquer docente credenciado no Programa que obtiver gozo de licença gestante ou licença médica, ou afastamento para pós-doutorado por seis meses ou mais (de acordo com Resolução do ConsUNI), deverá informar a Coordenação do Programa, juntando a documentação comprobatória pertinente, para que seja considerada a proporcionalidade dos requisitos de credenciamento.

Art. 12º Os casos omissos serão analisados pela Coordenação do Programa.

Art. 13º Esta Portaria revoga e substitui a PORTARIA Nº 383/2020 - PROPG (11.01.06), de 17 de março de 2020, publicada no Boletim de Serviço 925, de 20 de março de 2020.

Art. 14º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

*(Assinado digitalmente em 29/06/2023 11:06 )*  
ANGELICA ALEBRANT MENDES  
COORDENADOR DE CURSO - TITULAR (Titular)  
PPGEPR (11.01.06.59)  
Matrícula: 1939810

Para verificar a autenticidade deste documento entre em  
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **3448**, ano:  
**2023**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **29/06/2023** e o código de verificação: **67afa1fd4e**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**EDITAL Nº 6/2023 - DAPPSBC (11.01.06.20.01)**

**Nº do Protocolo: 23006.013041/2023-14**

**Santo André-SP, 27 de Junho de 2023**

***(Assinado digitalmente em 27/06/2023 23:12 )***

**JOSE BLANES SALA**

*PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR*

*CECS (11.01.12)*

*Matrícula: 1847300*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **6**, ano: **2023**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **27/06/2023** e o código de verificação: **9a138fad55**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**

**EDITAL Nº 06/2023**

Processo Seletivo para ingresso de alunos regulares no Programa de Pós-Graduação em Ciências Humanas e Sociais no Curso de Mestrado Acadêmico *Stricto Sensu*, no primeiro quadrimestre do ano de 2024.

O Programa de Pós-Graduação em Ciências Humanas e Sociais (PPG-CHS) da Universidade Federal do ABC (UFABC) torna pública a abertura das inscrições para a seleção de candidatos para ingresso no Mestrado Acadêmico *Stricto Sensu* com início previsto para fevereiro de 2024, nas seguintes linhas de pesquisa:

<b>1. Direitos Humanos, Diversidade e Violência</b>	Múltiplas faces e dimensões da reflexão em torno dos direitos humanos na contemporaneidade; as diversas expressões da violência, principalmente nas dimensões de gênero, racial, cultural e criminal; os dilemas sociais e políticos em torno da punição, da segurança pública e das redes criminais; o modo de interconexão entre as práticas discriminatórias contra determinados grupos sociais e as políticas anti-racistas, anti-sexistas, anti-lgbtfóbicas.
<b>2. Políticas Públicas, participação social e ação coletiva</b>	Políticas públicas e sociedade civil. Práticas sociais, estatais e governamentais. Engajamento político, ação coletiva e políticas públicas. Participação, mobilização e conflitos. Formas associativas e democratização dos processos decisórios. Democracia e direitos. Redes (online e offline) e construção da esfera pública. O público e o privado no enfrentamento da questão social. Atores sociais no processo de formulação, implementação e avaliação de políticas públicas. Minorias e políticas públicas. Ativismo institucional.
<b>3. Trabalho, migrações e políticas sociais</b>	Esta linha de pesquisa se articula em torno das discussões interdisciplinares sobre o mundo do trabalho, migrações e políticas sociais. Teorias clássicas e contemporâneas do trabalho. Pesquisas teóricas e empíricas sobre sindicalismo, movimentos sociais, relações de trabalho, informalidade, precariedade e formas de vida. Empreendedorismo e economia criativa. Teorias clássicas e contemporâneas das migrações, diferentes modalidades migratórias internas, internacionais, refúgio, migrações voluntárias e forçadas, migrações ambientais entre outras. Diversidade e diferença de gênero, classe e raça nas temáticas de trabalho, migrações e políticas sociais. Políticas de regulamentação do trabalho e seguridade social (assistência,

	previdência e saúde). Políticas migratórias e direitos humanos.
<b>4. História e memória, identidade e interseccionalidade</b>	Novos embates da História, a micro-história e os regimes de historicidade. A História do tempo presente. Relações e tensões entrememória e história, seus objetos e protocolos de validação. Experiência e teorias da memória. Diferença e Identidade na pós-modernidade. Identidade e conhecimento Pós-colonialidade, decolonialidade e o debate em torno das epistemes emergentes. Interseccionalidade e Análise das Desigualdades. Relações de Gênero, Sexualidade, Raça, Classe. Estudos étnico-raciais e a construção social do racismo.
<b>5. Comunicação, Cultura e Tecnologia</b>	Articula as teorias e práticas da Comunicação e suas interfaces com a Cultura e com a Tecnologia. Busca seguir, observar e compreender as redes de dispositivos e interações que formam sentidos, subjetividades, expressões artísticas e relações de poder. Trata das construções históricas das comunidades tradicionais, urbanas, digitais e suas expressões culturais. Analisa as implicações e replicações das culturas tecnológicas na sociedade, nas instituições e na economia. Investiga as tecnopolíticas e as práticas colaborativas de construção de espaços do comum em confronto com o ordenamento neoliberal e como projetos de futuro. Analisa os conflitos e equilíbrios socioculturais de uma sociedade operada por algoritmos, suas redes, máquinas e dispositivos biopolíticos, necropolíticos, de controle, vigilância, submissão maquínica, classista, patriarcal, colonialista e étnico-racial.

E estabelece as normas e procedimentos para o processo de seleção de candidatos.

## 1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**1.1.** Para participar deste processo seletivo os candidatos devem ter concluído o curso superior de graduação reconhecido pelo MEC, em qualquer área de conhecimento, até a data da matrícula no programa.

**1.2.** A seleção dos candidatos será realizada a partir da avaliação do projeto de pesquisa, da prova específica e realização de entrevista.

**1.3.** Os candidatos que se autodeclararem pessoas pretas ou pardas, indígenas, quilombolas, pessoas com deficiência, pessoas trans (transexuais, transgêneros e travestis) e pessoas refugiadas ou solicitantes de refúgio, observando a Resolução CPG 78 que trata da Política de Ações Afirmativas de acesso e permanência nos cursos de Pós-Graduação stricto sensu da UFABC, serão avaliados com os mesmos critérios dos demais candidatos.

**1.4.** O processo seletivo será coordenado pela Comissão de Seleção composta pelos docentes: José Blanes Sala – Siape 1847300, Arlene Martinez Ricoldi – Siape 2318885, Adriana Capuano de Oliveira – Siape 1369256, Sidney Jard da Silva – Siape 1544389 e Luciana Xavier de Oliveira – Siape 2356573, sob a presidência do primeiro.

## 2. O CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO

2.1 O calendário de inscrição, seleção, divulgação dos aprovados e início das aulas para o 1º quadrimestre do ano de 2024 é apresentado a seguir:

Prazo de inscrição (30 dias corridos)	De 30/06 à 29/07
Divulgação das inscrições homologadas	12/08
Prazo para recurso das inscrições indeferidas	De 12 à 16/08
Resultado dos recursos das inscrições	19/08
Avaliação dos projetos (aderência e nota)	De 20/08 à 05/09
Divulgação do resultado da fase de projetos (aderência e nota)	06/09
Prazo para recurso da fase de projetos	De 06/09 à 10/09
Divulgação do resultado dos recursos da fase de Projetos, lista de classificados cf. Item 3.12 e local/horário da prova específica	14/09
Prova teórica para os candidatos com projetos aprovados	19/09
Resultado da avaliação das provas	03/10
Vista das provas	04/10
Prazo para recurso do resultado da avaliação das provas	De 05/10 a 09/10
Divulgação do resultado dos recursos das provas e do local/horário das entrevistas	13/10
Realização das entrevistas	De 23/10 a 27/10
Divulgação dos resultados do processo de seleção	22/11
Prazo para recurso dos resultados (Recursos Finais)	De 22/11 à 25/11
Divulgação dos resultados dos recursos	30/11
Homologação e Divulgação dos aprovados	01/12
Matrícula	A ser divulgada
Início das aulas	Fev/2024

## 3. DAS VAGAS OFERECIDAS E DO ACRÉSCIMO DE VAGAS PARA CANDIDATOS/AS NEGROS/AS E INDÍGENAS

3.1. Serão acrescentados 30% das vagas no mestrado para candidatos/as autodeclarados/as negros/as que atingirem a nota mínima em todas as fases eliminatórias do processo seletivo.

3.2. Conforme o disposto no item 3.1, no curso de Mestrado serão oferecidas até 20 (vinte) vagas para a concorrência geral e 06 (seis) vagas para os candidatos autodeclarados negros/as.



**3.3.** Serão oferecidas 05 (cinco) SOBREVAGAS para o Curso de Mestrado, sendo que ficam reservadas:

- I. 1 (uma) sobrevaga para candidatos que se autodeclararem indígenas;
- II. 1 (uma) sobrevaga para candidatos que se autodeclararem quilombolas;
- III. 1 (uma) sobrevaga para candidatos que se autodeclararem pessoas com deficiência;
- IV. 1 (uma) sobrevaga para candidatos que se autodeclararem pessoas trans (transexuais, transgêneros e travestis);
- V. 1 (uma) sobrevaga para candidatos que se autodeclararem pessoas refugiadas ou solicitantes de refúgio.

**§1º.** As sobrevivagens não serão utilizadas no cômputo do número de vagas total oferecido.

**§2º.** A reserva de sobrevivagens deve ser contabilizada separadamente para cada um dos grupos das populações a qual se destina.

**§3º.** O número exato de vagas poderá sofrer alteração em função da existência de candidatos aptos nos termos do presente Edital.

**3.4.** A nota mínima 7,0 (sete) é exigida em todas as fases eliminatórias deste processo seletivo.

**3.5.** As pessoas que desejarem concorrer às reservas de vagas/sobrevagas deverão selecionar sua opção no período da inscrição, indicando a modalidade da reserva e, quando exigido, apresentando os documentos requeridos.

**3.6.** Serão considerados/as negros/as candidatos/as autodeclarados/as e socialmente reconhecidos/as como tal e incluídos/as nas categorias de pretos e pardos, segundo a classificação IBGE.

**3.7.** Por "socialmente reconhecidos" entendemos, para efeito da homologação de candidaturas indígenas a este processo seletivo, que além de sua autodeclaração individual, declare filiação à sua etnia correspondente no formulário específico anexo.

**3.8.** A Comissão de Seleção homologará ou recusará as candidaturas levando em conta, de maneira criteriosa e objetiva, esta recomendação normativa prevista na Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho - OIT, promulgada no Brasil via o Decreto nº 5.051, de 19 de abril de 2004, e já devidamente consolidada em inúmeras experiências da mesma natureza em curso em outras universidades federais brasileiras.

**3.9.** No caso de não haver candidatos/as aprovados/as para as vagas descritas no item 3.1 poderão ser preenchidas por candidatos classificados na lista de concorrência geral, a critério da Comissão de Seleção.

**3.10.** A Comissão de Seleção publicará no site do PPG-CHS listas de candidatos/as separadas conforme a vaga ou sobrevaga escolhida.

**3.11.** Os(as) candidato(as) com deficiência poderão contar com Atendimento Especial, conforme item 4.4.

**3.12.** Os(as) candidatos(as) com deficiência que necessitarem de tempo adicional para realização das provas deverão requerê-lo, com justificativa acompanhada de parecer emitido por equipe multiprofissional ou por profissional especialista nos impedimentos apresentados por cada candidato, no ato da inscrição.

**3.13.** As sobrevagas que não forem preenchidas por ausência de candidatos habilitados **não** serão revertidas para a ampla concorrência.

**3.14.** A ausência de opção, quando da inscrição, em concorrer a vagas reservadas ou sobrevagas, fará com que os(as) candidatos(as) concorram somente às vagas reservadas à ampla concorrência.

**3.15.** Serão aprovados para as Entrevistas até, no máximo, o dobro de candidatos relativo ao total das vagas existentes para este programa, segundo a ordem de classificação.

**3.16.** Os candidatos/as inscritos/as na reserva de vagas ou sobrevagas que, em qualquer das fases deste processo seletivo, estiverem classificados dentro da ampla concorrência, não serão relacionados na lista destinada às vagas indicadas nos itens 3.1, 3.2.e 3.3.

**3.17.** De acordo com o disposto no item 3.15, serão aprovados para a fase de Prova de Conhecimentos Específicos até, no máximo, 40 (quarenta) candidatos na listagem de classificação geral, 12 (doze) candidatos para as vagas dos itens 3.1 e 10 para as vagas descritas no item 3.3 (duas para cada inciso do item).

**3.18.** Serão considerados aprovados na classificação final os candidatos que tiverem a melhor classificação, até o número de vagas existentes, considerando a somatória das notas obtidas na Avaliação de Projeto, na Prova de Conhecimentos Específicos e na Entrevista.

**3.19.** Os resultados finais serão publicados no mesmo dia, hora e local em listas separadas, para a ampla concorrência e vagas reservadas nos itens 3.1 a 3.3, inclusive lista de espera.

**3.20.** Os/as candidatos/as inscritos nas vagas reservadas nos itens 3.1 a 3.3 ficam submetidos aos critérios de avaliação descritos no Edital de Seleção.

**3.21.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção, ouvida a Coordenação do Programa.

#### **4. DA INSCRIÇÃO**

**4.1.** Para se inscrever no processo seletivo, o/a candidato/a deverá acessar, no período de **30 de junho a 29 de julho de 2023**, o formulário de inscrição do programa disponível no site: <http://propg.ufabc.edu.br/processos-seletivos>, responder ao questionário e anexar as cópias dos documentos abaixo (obrigatoriamente em formato PDF):

I. Documento de Identidade (para brasileiros ou residentes permanentes), RNE ou passaporte (para estrangeiros);

II. Currículo Lattes do CNPq (disponível no site <http://lattes.cnpq.br/>);

III. Diploma de graduação ou certificado de conclusão; alternativamente, serão aceitos atestados com previsão de conclusão até a data da matrícula no Programa.

IV. Projeto de Pesquisa em conformidade com o disposto no item 4.8. deste Edital;

V. Documento comprobatório da Proficiência em língua estrangeira, conforme item 11, **se possuir**.

**4.2.** No Formulário de Inscrição, os candidatos que desejarem concorrer à modalidade de vagas **INDÍGENAS**, prevista na Resolução CPG 78, deverão:

- I. Se autodeclararem indígenas;
- II. Indicar o grupo étnico do qual fazem parte;
- III. Apresentar documento que comprove a vinculação à etnia indicada a partir dos procedimentos de aferição de filiação definidos pelo próprio grupo: vídeos elaborados por lideranças, certidões de cartório ou emitidas pela FUNAI, como o Registro Administrativo de Nascimento de Indígena/RANI (obrigatoriamente em pdf).

**4.3.** No Formulário de Inscrição, os candidatos que desejarem concorrer à modalidade de vagas **QUILOMBOLAS**, prevista na Resolução CPG 78, deverão:

- I. Se autodeclararem Quilombolas;
- II. Apresentar declaração de pertencimento (obrigatoriamente em pdf) emitida por suas comunidades de origem a partir de seus próprios mecanismos de aferição étnico-racial (vídeos produzidos por lideranças, certidões de cartório, declaração assinada por lideranças ou emitidas pela Fundação Cultural Palmares).

**4.4.** No Formulário de Inscrição, os candidatos que desejarem concorrer à modalidade de vagas **PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)**, prevista na Resolução CPG 78, deverão:

- I. Se autodeclararem Pessoas com deficiência (PcD);
- II. Apresentar (obrigatoriamente em pdf) laudo médico original e legível, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), contendo o nome de médico especialista, sua assinatura e registro no Conselho Regional de Medicina (CRM).

§ 1º. Candidaturas à reserva de vagas para Pessoas com Deficiência (PCD) poderão solicitar adaptações específicas para a realização da(s) etapa(s) do processo seletivo, informando os recursos de acessibilidade, de tecnologia assistiva ou qualquer tratamento diferenciado necessário, conforme prazo e procedimentos determinados no edital do processo seletivo.

§ 2º. Ressalvadas as condições específicas previstas para a realização da(s) etapa(s) do processo seletivo para as Pessoas com Deficiência (PCD) haverá igualdade de condições, no que tange ao horário das provas, ao local, ao conteúdo, aos critérios de aprovação e a todas as demais normas de regência para o processo seletivo.

§ 3º. Os candidatos que, no momento da inscrição, afirmarem ser Pessoa com Deficiência (PcD) deverão indicar os equipamentos necessários para a realização do processo seletivo, e anexar o atestado ou documento que comprove essa necessidade.

§ 4º. A indicação de equipamentos necessários para a realização das etapas do processo seletivo (conforme indicação na Ficha de Inscrição) servirá para viabilizar a disponibilidade dos mesmos pela UFABC e eventual indisponibilidade de atendimento será comunicada ao candidato via e-mail.

**4.5.** No Formulário de Inscrição, os candidatos que desejarem concorrer à modalidade de vagas **PESSOAS TRANS (transexuais, transgêneros e travestis)**, prevista na Resolução CPG 78, deverão se autodeclararem como tal.

**4.6.** No Formulário de Inscrição, os candidatos que desejarem concorrer à modalidade de vagas de **PESSOAS REFUGIADAS OU SOLICITANTES DE REFÚGIO**, prevista na Resolução CPG 78, deverão:

- a) comprovar a condição de refugiado reconhecida pelo Comitê Nacional para os Refugiados (CONARE) ou apresentação do protocolo de solicitação de refúgio, de acordo com os

procedimentos que regulamenta a Lei 9.474/07;

b) comprovar a conclusão de curso de graduação ou seu equivalente;

**Parágrafo único.** Na ausência de documentação da escolaridade descrita no caput do artigo 17 da referida Resolução, caberá ao CONARE atestar a escolaridade requerida.

**4.7.** Candidatos/pretos e pardos, que desejem concorrer às vagas reservadas, deverão se autodeclarar no ato da inscrição.

**4.8.** O projeto de pesquisa deverá obedecer aos seguintes requisitos:

I. Formatação conforme os padrões e regras para trabalhos acadêmicos da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas);

II. Estrutura: capa; resumo de até 600 palavras; até 5 palavras-chave; introdução; tema e justificativa; objetivos; metodologia; cronograma preliminar e bibliografia. O projeto deverá apresentar um problema de pesquisa e um esboço das hipóteses que norteiam a investigação;

III. A capa do projeto deve conter as seguintes informações: nome do candidato/a, título do projeto, linha de pesquisa, tema de pesquisa (em consonância com o anexo 6) no qual pretende inserir o projeto; indicação de 01 (hum) orientador(a) e uma segunda opção, conforme Anexo 6 deste Edital, credenciados no Curso de Mestrado deste Programa.

IV. O projeto de pesquisa deve ter o tamanho máximo 6.000 palavras, excluindo-se a capa, resumo/palavras-chave e bibliografia.

**§ 1º.** A indicação do/a orientador/a não garante a orientação, estando esta sujeita à disponibilidade e aderência à temas de pesquisas dos docentes do programa, conforme Anexo 6 deste Edital.

**§ 2º.** Se houver dificuldade de atribuição de orientação para determinados docentes, cujo número máximo de orientações já esteja acima do limite determinado Documento de Área – Interdisciplinar da Capes vigente, o programa poderá recorrer a coorientações a docentes externos.

**§ 3º.** Os projetos de pesquisa que não obedecerem aos requisitos estabelecidos no item 4.8 estarão automaticamente reprovados pela Comissão de Seleção e os respectivos candidatos serão eliminados do processo seletivo.

**4.9.** As inscrições encaminhadas fora de prazo, fora dos padrões acima ou com documentação incompleta não serão homologadas.

**4.10.** O resultado das inscrições, com a homologação ou não das candidaturas, será publicado no sítio <http://propg.ufabc.edu.br/ppgchs>., na aba Notícias.

## **5. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO**

**5.1.** A seleção para o Mestrado em Ciências Humanas e Sociais considerará o mérito acadêmico dos candidatos e se fundamentará na avaliação dos seguintes quesitos:

**5.1.1.** Do Projeto:

**5.1.1.1.** A primeira etapa da avaliação do projeto consistirá na verificação da aderência aos temas de pesquisas dos docentes do programa, conforme Anexo 6 deste Edital, indicado(a) pelo candidato, e à disponibilidade dos mesmos, eliminatório.

**5.1.1.2.** A segunda etapa consistirá na avaliação do mérito do projeto, de acordo com o estabelecido no item 4.8, eliminatória e classificatória, devendo alcançar a nota mínima 7,0 (sete) de acordo com os seguintes critérios:

- I. Adequação e relevância à proposta interdisciplinar do Programa, à respectiva Linha de Pesquisa e aos temas de pesquisa que constam no Anexo 6 deste Edital;
- II. Fundamentação teórica e bibliográfica consistentes com o objeto de pesquisa proposto;
- III. Pertinência dos objetivos em relação à fundamentação teórica;
- IV. Pertinência dos métodos e prazos em relação aos objetivos;
- V. Grau de aderência aos temas de pesquisas dos docentes do programa, conforme Anexo 6 deste Edital.

**5.1.2.** Da Prova de Conhecimentos Específicos:

**5.1.2.1.** A Prova de Conhecimentos Específicos será obrigatória, classificatória e eliminatória, composta por uma resposta dissertativa objetiva fundamentada na bibliografia da linha escolhida na inscrição, conforme Anexo 1 deste Edital, com nota mínima 7,0 (sete).

**§ 1º.** O candidato deverá responder exclusivamente e obrigatoriamente a questão referente à linha de pesquisa informada na inscrição e na capa do projeto de pesquisa; durante a prova está expressamente proibido o uso de quaisquer dispositivos eletrônicos, inclusive 'kindle' e relógios 'watches'.

**§ 2º.** A Comissão de Seleção poderá optar pela proposição de mais de uma questão para cada linha, devendo a/o candidata/o escolher apenas uma para resposta.

**5.1.2.2.** A prova de Conhecimentos Específicos será avaliada com base nos seguintes critérios:

- I. Capacidade de compreensão dos enunciados formulados e de selecionar, organizar, relacionar e interpretar dados e informações necessárias;
- II. Precisão conceitual e objetividade;
- III. Capacidade de expressão escrita, incluindo estruturação lógica dos argumentos, clareza e fluência, bem como a adequação à norma culta da Língua Portuguesa;
- IV. Adequação da resposta do candidato no que diz respeito à bibliografia obrigatória para cada uma das linhas de pesquisa.

**5.1.2.3.** A Prova de Conhecimentos Específicos será realizada presencialmente em um dos campi da UFABC, cuja localização exata será divulgada no site do Programa, na data indicada no item 2.1.

**5.1.2.4.** Os/as candidatos/as deverão comparecer ao(s) local(is) de prova(s) com 30 (trinta) minutos de antecedência para a conferência de documentação, portando um documento de identificação com foto.

**Parágrafo único.** O não comparecimento com antecedência poderá ocasionar atrasos no início da prova, que só poderá ocorrer após à conferência de documentação de todos/as candidatos/as.

Das Entrevistas:

**5.1.3.1.** A entrevista será obrigatória, classificatória e eliminatória e versará sobre o projeto de pesquisa e a trajetória do candidato, devendo o/a candidato/a alcançar a nota mínima 7 (sete).

**5.1.3.2.** As entrevistas serão realizadas presencialmente, em salas da UFABC no campus de São

Bernardo do Campo, a serem informadas às/aos candidatas/os com antecedência. Os candidatos deverão comparecer com 10 (dez) minutos de antecedência na sala indicada, permanecendo em espera até o horário previsto da entrevista, apresentando um documento com foto quando solicitado, de forma a ficar registrado na gravação da mesma.

**5.1.4.** As notas mínimas de que tratam os itens de 5.1.1.2, 5.1.2.1 e 5.1.3.1 obedecem a uma escala de 0 (zero) a 10 (dez).

## **6. DOS CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE**

**6.1.** Será desclassificado e automaticamente excluído do processo seletivo o candidato que:

- I. Prestar declarações ou apresentar documentos falsos em quaisquer das etapas da seleção;
- II. Não apresentar toda a documentação requerida nos prazos e condições estipuladas neste edital;
- III. Não cumprir pontualmente os prazos, datas e horários determinados para as fases deste processo seletivo;
- IV. Não estiver munido de documento de identidade pessoal válido no ato das fases de Prova de Conhecimentos Específicos e Entrevista.

**6.2.** Caso haja empate na nota atribuída a projetos, serão convocados, para a fase de Entrevista, todos os candidatos com a mesma nota da 40ª (quadragésima) posição para a lista de ampla concorrência, da 12ª (décima-segunda) posição para ações afirmativas e da 2ª (segunda) posição de cada uma das modalidades de sobreviventes.

**6.3.** A lista de classificação para a fase de Entrevista considerará o conjunto de candidatos/as que obtiveram a nota mínima 7,0 [sete] na avaliação de projeto, que será classificado por ordem decrescente (da maior para a menor nota).

**Parágrafo único.** A nota mínima não garante, portanto, a classificação para a fase de Entrevista, em razão do número máximo de convocados estabelecido no item 3.15.

**6.4.** Para a classificação final, os critérios de desempate considerarão as maiores notas da Prova de Conhecimentos Específicos, depois, de Projetos e, por fim, de Entrevistas.

## **7. DO RESULTADO**

**7.1.** As notas atribuídas e os resultados de cada etapa do processo seletivo (Avaliação do Projeto, Prova de Conhecimentos Específicos e Entrevista) serão publicadas na página do PPG-CHS: <http://propg.ufabc.edu.br/ppgchs>, na aba Notícias.

**7.2.** O resultado final dos candidatos aprovados será publicado na página do PPG-CHS acima referida (7.1.), seguindo as datas previstas no calendário do presente edital.

**Parágrafo único.** É de responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a esse processo divulgados na página eletrônica do PPG-CHS (<http://propg.ufabc.edu.br/ppgchs>).

## **8. RECURSOS**

**8.1.** Os recursos são previstos nos resultados das seguintes etapas:

- I. Inscrição;

- II. Avaliação do Projeto de Pesquisa;
- III. Prova de Conhecimentos Específicos;
- IV. Entrevistas (Resultado Final).

**8.2.** Os recursos deverão ser encaminhados EXCLUSIVAMENTE para o e-mail seletivos.chs@ufabc.edu.br, no prazo estabelecido pelo calendário (item 2.1), a partir da divulgação no site do Programa dos resultados das etapas acima, mediante o preenchimento, assinatura e o encaminhamento dos formulários próprios, conforme modelos constantes da seção ANEXOS.

**8.3.** Serão DESCONSIDERADOS os recursos:

- I. Encaminhados através de outras modalidades que não aquela estabelecida neste Edital;
- II. Enviados para outro endereço eletrônico que não aquele estabelecido no item 8.2;
- III. Encaminhados fora dos respectivos prazos estabelecidos no cronograma do presente Edital;
- IV. Que não estejam no formato dos formulários referidos aos recursos para cada etapa, conforme disposto nos Anexos deste Edital;
- V. Cujo formulário não estiver integralmente preenchido.

## **9. DA MATRÍCULA E AULAS**

**9.1.** Os/as aprovados/as no processo seletivo deverão efetuar sua matrícula junto à Secretaria de Pós-Graduação, cuja as instruções serão divulgadas em tempo oportuno via correio eletrônico.

**9.2.** Os/as aprovados/as convocados/as para matrículas deverão entregar todos os documentos indicados no link <http://propg.ufabc.edu.br/matriculas>, bem como atender às solicitações e observar as informações que nele constam.

**9.3.** O/a candidato/a convocado/a para matrícula que não a realizar em qualquer uma das chamadas e nem apresentar justificativa dentro do prazo estipulado, ou não apresentar todos os documentos exigidos para a efetivação da matrícula dentro do prazo, será automaticamente desclassificado do processo seletivo.

**9.4.** As justificativas para eventuais matrículas fora do prazo devem ser encaminhadas com a antecedência necessária à Coordenação do Programa, que julgará a pertinência da solicitação.

**Parágrafo único.** Quando o candidato convocado não atender ao prazo para a realização da matrícula, a Coordenação do programa poderá convocar eventuais candidatos em lista de espera, seguindo a ordem de classificação.

**9.5.** Os candidatos aprovados e matriculados poderão, a qualquer tempo e por decisão da Coordenação do Programa, realizar atividades acadêmicas e/ou de pesquisa em qualquer um dos campi da Universidade Federal do ABC.

## **10. DAS BOLSAS DE ESTUDOS**

**10.1.** Os/as discentes que manifestarem interesse e solicitarem bolsas de estudo no formulário de inscrição, concorrerão a bolsas de estudo concedidas por agências de fomento e administradas pelo Programa; a condição para atribuição e manutenção das bolsas segue normas e procedimentos definidos em portaria própria do Programa vigente no momento do ingresso.



**10.2.** A concessão de bolsas dependerá da sua disponibilidade, dos critérios da Universidade e das agências de fomento.

**10.3.** O Programa conta com um número limitado de bolsas já alocadas; em virtude do atual quadro de escassez de recursos não há qualquer garantia de atribuição de bolsas de estudo.

## **11. OBRIGATORIEDADE DE LÍNGUA ESTRANGEIRA**

**11.1.** O uso instrumental de um idioma estrangeiro é obrigatório para as atividades do Curso de Mestrado do PPG-CHS.

**11.2.** Para cumprir o requisito da Proficiência em língua estrangeira, o(a) candidato(a) deverá apresentar, para o inglês, resultado de um dos seguintes exames, com pontuação mínima equivalente ao nível B1, dentro do prazo de validade estabelecido para o exame em questão: Business Language Testing Service (BULATS), com pontuação mínima de 40; Cambridge English: Preliminary (PET); Cambridge English: First (FCE); Cambridge English: Advanced (CAE); Cambridge English: Proficiency (CPE); International English Language Testing System (IELTS), com pontuação mínima de 4,0; Test of English as a Foreign Language (TOEFL) ITP, com pontuação mínima de 460; Test of English as a Foreign Language (TOEFL) IBT, com pontuação mínima de 57.

**11.3.** Serão aceitas certificações de proficiência em espanhol e, alternativamente a esta, francês, alemão e italiano, cabendo à Comissão de Seleção validar ou não a certificação apresentada pelo candidato.

**11.4.** Para a Proficiência em Espanhol, o(a) candidato(a) deverá apresentar o resultado de um dos seguintes exames com pontuação mínima equivalente ao nível B1, dentro do prazo de validade estabelecido para o exame em questão: Diploma Internacional de Español (DIE); Servicio Internacional de Evaluación de la Lengua Española (SIELE); Diploma Espanhol de Língua Estrangeira da Universidade de Salamanca (DELE).

**Parágrafo único.** Para os demais idiomas para os quais serão aceitas certificações equivalentes ao nível B1, de acordo com o Quadro Europeu Comum de Referência para Línguas QECR (Common European Framework of Reference for Languages – CEFR).

**11.5.** Serão aceitas, alternativamente, aprovações em provas de proficiência realizadas em outros programas de pós-graduação, desde que tenham sido realizadas até 5 (cinco) anos de antecedência do ano de ingresso de que trata este edital (desde 2018), mediante documentos comprobatórios emitidos pelo respectivo programa.

**11.6.** Durante o curso, até a inscrição para o Exame de Qualificação, o/a candidato/a poderá optar pela prova de proficiência de inglês ou espanhol, a ser oferecida pela universidade (UFABC).

**11.7.** Os/As candidatos/as que ingressarem no programa e que não apresentarem certificado de proficiência em nenhum dos idiomas indicados, conforme o exposto nos itens 11.2 a 11.5, deverão realizar a prova de proficiência até a inscrição no Exame de Qualificação.

## **12. DISPOSIÇÕES FINAIS**



**12.1.** A inscrição do candidato implica a aceitação das normas de seleção contidas neste edital e prévio conhecimento dos Regulamentos da Pós-Graduação da UFABC e do Programa de Pós-Graduação em Ciências Humanas e Sociais.

**12.2.** Casos omissos e não previstos neste edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção, ouvida a Coordenação do Programa.

**12.3.** Para informações adicionais, enviar e-mail para **seletivos.chs@ufabc.edu.br**.

Comissão de Seleção  
Programa de Pós Graduação em Ciências Humanas e Sociais

## ANEXO 1 - BIBLIOGRAFIA OBRIGATÓRIA PARA A PROVA ESPECÍFICA

### LINHA 1

#### Livro:

CARVALHO, José M. Cidadania no Brasil: um longo caminho. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2017.

#### Artigos de periódicos:

FRASER, Nancy. "A justiça social na globalização: Redistribuição, reconhecimento e participação". *Revista Crítica de Ciências Sociais*, n. 63, out.-2002. pp. 7-20. Disponível em: <https://www.ces.uc.pt/publicacoes/rccs/artigos/63/RCCS63-Nancy%20Fraser-007-020.pdf>.

MISSE, Michel. Violência e teoria social. *Revista Dilemas*. Disponível em:

<https://revistas.ufrj.br/index.php/dilemas/article/view/7672>.

SEGATO, Rita. 'Antropologia e Direitos Humanos: alteridade e ética no movimento de expansão dos direitos universais'. *MANA*, v.12, n.1: p. 207-236, 2006. Disponível em: <https://www.scielo.br/pdf/mana/v12n1/a08v12n1.pdf>.

### LINHA 2

#### Livro:

LEITE LOPES, José S. HEREDIA, Beatriz. Movimentos Sociais e esfera pública: o mundo da participação. Rio de Janeiro: UFRJ, 2014. Disponível em <https://www.ipea.gov.br/participacao/images/pdfs/2014%20-%20movimentos%20sociais%20-%20seminario%20participacao.pdf>.

#### Artigos de periódicos:

ABERS, Rebecca. SILVA, Marcelo. TATAGIBA, Luciana. MOVIMENTOS SOCIAIS E POLÍTICAS PÚBLICAS: REPENSANDO ATORES E OPORTUNIDADES POLÍTICAS. *Lua Nova*, São Paulo, n. 105, p. 15-46, Set. 2018. Disponível em

<[http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0102-64452018000300002&lng=en&nrm=iso](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-64452018000300002&lng=en&nrm=iso)>. Acesso em 31 Aug. 2020.

BRINGEL, Breno. Com, contra e para além de Charles Tilly. *Sociologia & Antropologia*, v.02, n.03, Rio de Janeiro, p. 43-67, 2012. Disponível em <https://www.scielo.br/pdf/sant/v2n3/2238-3875-sant-02-03-0043.pdf>.

FARAH, Marta. Gênero e políticas públicas. *Estudos Feministas*, v. 12, n. 1, Disponível em [https://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0104-026X2004000100004&lng=pt&nrm=iso](https://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0104-026X2004000100004&lng=pt&nrm=iso).

### LINHA 3

#### Livro:

GORZ, André. O imaterial. São Paulo: Editora Annablume, 2005

#### Capítulos de livros:

Capítulo 4 - Migrantes: vítimas, vilões ou heróis? STANDING, Guy. O precariado: a nova classe perigo. São Paulo: Autêntica, 2011.

Capítulo 1 - O que é um imigrante? do livro SAYAD, Abdelmalek. Imigração ou os paradoxos da alteridade. São Paulo: Edusp, 1998.

#### Artigo de periódico:

REIS, Rossana Rocha. "Soberania, direitos humanos e migrações internacionais". *Revista Brasileira de Ciências Sociais*, 19 (55), Jun 2004. Disponível em <https://www.scielo.br/j/rbcsoc/a/xLMhjxfpPVP6RwxGxzWL6xG/abstract/?lang=pt>

#### **LINHA 4**

##### **Capítulos de livro:**

Capítulos "Quando foi o pós-colonial" (pp. 95-120) e "Que negro é esse na cultura negra?" (pp. 317-330). De HALL, Stuart. A identidade cultural na pós-modernidade. Belo Horizonte: DP&A Editora, 2006.

##### **Artigos de periódicos:**

POLLAK, Michael. "Memória, esquecimento, silêncio". *Estudos Históricos*, vol. 2, pp. 3-15, 1989.  
COLLINS, Patricia H. "Aprendendo com a outsider within: a significação sociológica do pensamento feminista negro". *Revista Sociedade e Estado*, v. 31, n.1, Jan.-Abr./2016.

#### **LINHA 5**

##### **Livro:**

LATOUR, Bruno. Reagregando o social: uma introdução à teoria do ator-rede. Salvador: Edufba, 2012.

##### **Artigos de periódicos:**

MILLER, Daniel. Consumo como cultura material. *Horizontes antropológicos*, 2007, p. 33-63.  
CARRERA, Fernanda. Roleta interseccional: proposta metodológica para análises em Comunicação. *E-Compós*, 24, 2021, p. 1-22.  
ROUVROY, Antoinette; BERNIS, Thomas. Governamentalidade algorítmica e perspectivas de emancipação: o díspar como condição de individuação pela relação? *Revista ECO-Pós*, v. 18, n. 2, p. 36-56, 2015.

**ANEXO 2**  
**Formulário para Recurso “Inscrição”**  
(e-mail: [seletivos.chs@ufabc.edu.br](mailto:seletivos.chs@ufabc.edu.br))

Eu, \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_,  
CPF \_\_\_\_\_, em consonância com as normas do edital 06/2023 do Processo Seletivo para MESTRADO em Ciências Humanas e Sociais da Universidade Federal do ABC, solicito a reconsideração da decisão relativa à não homologação de minha inscrição conforme os argumentos expostos a seguir:

---

---

---

---

---

Nestes termos, solicito deferimento,

Santo André, \_\_\_/\_\_\_/2023

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

**ANEXO 3**  
**Formulário para Recurso “Avaliação de Projeto”**  
(e-mail: [seletivos.chs@ufabc.edu.br](mailto:seletivos.chs@ufabc.edu.br))

Eu, \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_,  
CPF \_\_\_\_\_ em consonância com as normas do edital 06/2023 do Processo Seletivo para MESTRADO em Ciências Humanas e Sociais da Universidade Federal do ABC, solicito a reconsideração dos resultados da avaliação do projeto, conforme os argumentos expostos a seguir:

---

---

---

---

---

Nestes termos, solicito deferimento,

Santo André, \_\_\_/\_\_\_/2023

---

(assinatura)

**ANEXO 3.1**

**Formulário para Recurso “Prova Conhecimentos Específicos”**  
(e-mail: [seletivos.chs@ufabc.edu.br](mailto:seletivos.chs@ufabc.edu.br))

Eu, \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_,  
CPF \_\_\_\_\_, em consonância com as normas do edital 06/2023 do Processo Seletivo para MESTRADO em Ciências Humanas e Sociais da Universidade Federal do ABC, solicito a reconsideração dos resultados da prova de CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS, conforme os argumentos expostos a seguir:

---

---

---

---

---

Nestes termos, solicito deferimento,

Santo André, \_\_\_\_\_/2023

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

**ANEXO 4**  
**Formulário para Recurso “Resultado Final”**  
(e-mail: seletivos.chs@ufabc.edu.br)

Eu, \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_,  
CPF \_\_\_\_\_, em consonância com as normas do edital 06/2023 do Processo  
Seletivo para MESTRADO em Ciências Humanas e Sociais da Universidade Federal do ABC,  
solicito a reconsideração da decisão relativa ao Resultado Final, conforme os argumentos  
expostos a seguir:

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

Nestes termos, solicito deferimento,

Santo André, \_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2023

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

**ANEXO 5**  
**AUTO-DECLARAÇÃO VOLUNTÁRIA PARA CANDIDATOS QUE OPTAREM**  
**PELAS VAGAS DESCRITAS NO ITEM 3**

Eu \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_,

estou ciente e concordo com as regras do edital 06/2023 do Processo Seletivo para MESTRADO em Ciências Humanas e Sociais da Universidade Federal do ABC, declarando-me negro/a e sendo socialmente reconhecido/a como tal. Por esta razão, opto por concorrer às vagas disponibilizadas aos candidatos negros.

Nestes termos, solicito deferimento,

Santo André, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2023

\_\_\_\_\_  
(assinatura)



**ANEXO 5.1**  
**AUTO-DECLARAÇÃO VOLUNTÁRIA PARA CANDIDATOS QUE OPTAREM**  
**PELAS VAGAS DESCRITAS NO ITEM 3**

Eu \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_,  
CPF \_\_\_\_\_, estou ciente e concordo com as regras do edital 06/2023 do  
Processo Seletivo para MESTRADO em Ciências Humanas e Sociais da Universidade Federal do ABC,  
declarando-me INDÍGENA DA ETNIA \_\_\_\_\_ e, por isso, sendo socialmente reconhecido/a como tal. Por  
esta razão, opto por concorrer às vagas disponibilizadas aos candidatos indígenas.

Nestes termos, solicito deferimento,

Santo André, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2023

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

**ANEXO 6**  
**VAGAS E TEMAS DE PESQUISAS DOS DOCENTES – MESTRADO**

<b>Docente</b>	<b>Linha de Pesquisa</b>	<b>Nº vagas</b>	<b>Temas de Pesquisa</b>
Adriana Capuano de Oliveira	3 e 4	2	Migrações internacionais, identidades nacionais, formação do Estado Nação, fronteiras. Brasileiros no Japão e nos EUA.
Alessandra Teixeira	1, 2 e 4	2	Prisões e sistemas punitivos; estudos sobre gênero, racialidades e interseccionalidades; desigualdades, identidade e diferença; relações entre memória, genealogia e história.
Arlene Martinez Ricoldi	1, 2, 3 e 4	1	Gênero/Feminismos; Movimentos de Mulheres/Feministas; Trabalho Reprodutivo; Pensamento feminista, interseccionalidades e Decolonialidade.
Bruna Mendes de Vasconcellos	1, 4 e 5	2	Gênero/Feminismos e Tecnologia; Tecnologia Social; Engenharia Popular; Gênero, Trabalho Associado e Economia Solidária; Mulheres e Movimentos Sociais Populares; Relações de gênero; Pensamento feminista, interseccionalidade e decolonialidade.
Camila Caldeira Nunes Dias	1 e 2	2	Redes criminais, crime organizado, mercados ilícitos, ilegalismos em região de fronteira. Encarceramento e dinâmicas prisionais.
Carolina Bezerra Machado	1 e 4	2	África, Angola, História e cultura africana e afro-brasileira, Cultura Política, Literatura e intelectuais africanos e afro-brasileiros.
Cintia Lima Crescêncio	1 e 4	2	Estudos de gênero; Teoria Feminista; História das Mulheres e História dos Feminismos; Humor Gráfico e Quadrinhos com perspectiva de gênero.
Claudio Luiz de Camargo Penteado	2 e 5	2	Internet e política; conflitos sociais nas redes sociais; populismo 2.0; internet e políticas públicas; ativismo digital; inovação cidadã; Cultura Política Digital.
Gilberto Marcos Antonio Rodrigues	1 e 3	1	Organizações Internacionais e entes não estatais; Migrações forçadas e política global e regional para refugiados; Política externa e direitos humanos; Federalismo e paradiplomacia.
José Blanes Sala	1, 2 e 3	1	Direitos Humanos; Direito Internacional Humanitário/Direito Internacional dos Refugiados; Lei de Migração; Políticas Públicas para Minorias; Participação Popular e Atores Sociais nas Políticas Públicas; Cultura de Paz; Interdisciplinaridade e Direito.

Lidiane Soares Rodrigues	4 e 5	2	Pensamento Social Brasileiro, Circulação internacional das ideias, História do Marxismo, História Intelectual, Sociologia dos Intelectuais, Sociologia da Cultura, Nova(s) Direita(s).
Luciana Aparecida Palharini	1, 4 e 5	2	História das ciências e tecnologias e a construção dos objetos científicos na perspectiva de gênero, das epistemologias feministas, interseccionalidades e relações de poder entre saberes; história das práticas e tecnologias biomédicas na medicalização do corpo feminino e do parto; modelo obstétrico hegemônico e violência obstétrica; história, memória e musealização de objetos na história das práticas educação formal e não formal.em saúde; questões de gênero, saúde e sexualidade na educação formal e não formal.
Luciana Xavier de Oliveira	4 e 5	2	Relações raciais; Mídia e música popular massiva; Estudos Culturais e Decolonialidade; Comunicação social, consumo cultural e representações sociais; dinâmicas das territorialidades negras e periféricas; questões de gênero e interseccionalidade; dinâmicas juvenis.
Luiz Renato Martins da Rocha	1, 2 e 5	3	Educação Especial; Educação Bilíngue de surdos; Políticas públicas em educação especial e educação bilíngue de surdos; análise quantitativa e qualitativa na educação especial e educação bilíngue de surdos; Pessoas com deficiência; Libras; Braille.
Maria Gabriela Silva Martins Cunha Marinho	1, 3, 4 e 5	1	Autoritarismo, Repressão Política, Conservadorismo, Anticomunismo, atuação da Direita no Brasil e suas conexões internacionais. História dos Intelectuais e das Elites Culturais, Técnicas e Científicas. História da Ciência, da Tecnologia, da Técnica e suas Relações de Poder. Ensino Superior, Instituições de Pesquisa, especialmente na área biomédica. Fundações Filantrópicas, Agências de Cooperação Internacional e seus compromissos políticos. História da Medicina e das Práticas Biomédicas, História dos Sistemas de Controle Médico-Punitivo e da violência institucional. Comunidades Epistêmicas e Epistemes Emergentes.

Roberta Guimarães Peres	2 e 3	2	Migrações internas e migrações internacionais e suas intersecções com família, gênero e geração; Dinâmica Demográfica; Estudos de População e Políticas Sociais.
Sergio Amadeu da Silveira	2 e 5	2	Redes digitais; tecnopolítica, algoritmos e estudos de software; privacidade, vigilância e modulação; práticas do "comum



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**EDITAL Nº 7/2023 - DAPPSBC (11.01.06.20.01)**

**Nº do Protocolo: 23006.013194/2023-53**

**Santo André-SP, 29 de Junho de 2023**

***(Assinado digitalmente em 29/06/2023 12:30 )***

**JOSE BLANES SALA**

*PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR*

*CECS (11.01.12)*

*Matrícula: 1847300*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **7**, ano: **2023**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **29/06/2023** e o código de verificação: **d75320ac0d**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**

**EDITAL Nº 07/2023**

Processo Seletivo para ingresso de alunos regulares no Programa de Pós-Graduação em Ciências Humanas e Sociais no Curso de Doutorado Acadêmico *Stricto Sensu*, no primeiro quadrimestre do ano de 2024.

O Programa de Pós-Graduação em Ciências Humanas e Sociais - PPG-CHS da Universidade Federal do ABC - UFABC torna pública a abertura das inscrições para a seleção de candidatos para ingresso no Doutorado Acadêmico *Stricto Sensu* com início previsto para fevereiro de 2024, nas seguintes linhas de pesquisa:

<b>1. Direitos Humanos, Diversidade e Violência</b>	Múltiplas faces e dimensões da reflexão em torno dos direitos humanos na contemporaneidade; as diversas expressões da violência, principalmente nas dimensões de gênero, racial, cultural e criminal; os dilemas sociais e políticos em torno da punição, da segurança pública e das redes criminais; o modo de interconexão entre as práticas discriminatórias contra determinados grupos sociais e as políticas anti-racistas, anti-sexistas, anti-lgbtfóbicas.
<b>2. Políticas Públicas, participação social e ação coletiva</b>	Políticas públicas e sociedade civil. Práticas sociais, estatais e governamentais. Engajamento político, ação coletiva e políticas públicas. Participação, mobilização e conflitos. Formas associativas e democratização dos processos decisórios. Democracia e direitos. Redes (online e offline) e construção da esfera pública. O público e o privado no enfrentamento da questão social. Atores sociais no processo de formulação, implementação e avaliação de políticas públicas. Minorias e políticas públicas. Ativismo institucional.

<b>3. Trabalho, migrações e políticas sociais</b>	Esta linha de pesquisa se articula em torno das discussões interdisciplinares sobre o mundo do trabalho, migrações e políticas sociais. Teorias clássicas e contemporâneas do trabalho. Pesquisas teóricas e empíricas sobre sindicalismo, movimentos sociais, relações de trabalho, informalidade, precariedade e formas de vida. Empreendedorismo e economia criativa. Teorias clássicas e contemporâneas das migrações, diferentes modalidades migratórias - internas, internacionais, refúgio, migrações voluntárias e forçadas, migrações ambientais entre outras. Diversidade e diferença de gênero, classe e raça nas temáticas de trabalho, migrações e políticas sociais. Políticas de regulamentação do trabalho e seguridade social (assistência, previdência e saúde). Políticas migratórias e direitos humanos.
<b>4. História e memória, identidade e interseccionalidade</b>	Novos embates da História, a micro-história e os regimes de historicidade. A História do tempo presente. Relações e tensões entre memória e história, seus objetos e protocolos de validação. Experiência e teorias da memória. Diferença e Identidade na pós- modernidade. Identidade e conhecimento Pós-colonialidade, decolonialidade e o debate em torno das epistemes emergentes. Interseccionalidade e Análise das Desigualdades. Relações de Gênero, Sexualidade, Raça, Classe. Estudos étnico-raciais e a construção social do racismo.
<b>5. Comunicação, Cultura e Tecnologia</b>	Articula as teorias e práticas da Comunicação e suas interfaces com a Cultura e com a Tecnologia. Busca seguir, observar e compreender as redes de dispositivos e interações que formam sentidos, subjetividades, expressões artísticas e relações de poder. Trata das construções históricas das comunidades tradicionais, urbanas, digitais e suas expressões culturais. Analisa as implicações e replicações das culturas tecnológicas na sociedade, nas instituições e na economia. Investiga as tecnopolíticas e as práticas colaborativas de construção de espaços do comum em confronto com o ordenamento neoliberal e como projetos de futuro. Analisa os conflitos e equilíbrios socioculturais de uma sociedade operada por algoritmos, suas redes, máquinas e dispositivos biopolíticos, necropolíticos, de controle, vigilância, submissão maquínica, classista, patriarcal, colonialista e étnico-racial.

E estabelece as normas e procedimentos para o processo de seleção de candidatos.

## 1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**1.1.** Para ingressar, os candidatos aprovados deverão comprovar a conclusão de curso de mestrado reconhecido pelo MEC, em qualquer área de conhecimento, até a data da matrícula no programa.

**1.2.** A seleção dos candidatos será realizada a partir da avaliação de projeto de pesquisa, avaliação de memorial, realização de entrevista e análise do currículo Lattes e, que incluirá a análise da produção científica do candidato, da dissertação de mestrado e do histórico.

**1.3.** Os candidatos que se autodeclararem pessoas pretas ou pardas, indígenas, quilombolas, pessoas com deficiência, pessoas trans (transexuais, transgêneros e travestis) e pessoas refugiadas ou solicitantes de refúgio, observando a Resolução CPG 78 que trata da Política de Ações Afirmativas de acesso e permanência nos cursos de Pós-Graduação stricto sensu da UFABC, serão avaliados com os mesmos critérios dos demais candidatos.

**1.4.** O processo seletivo será coordenado pela Comissão de Seleção composta pelas (os) docentes José Blanes Sala – Siape 1847300, Arlene Martinez Ricoldi – Siape 2318885, Adriana Capuano de Oliveira – Siape 1369256, Sidney Jard da Silva – Siape 1544389 e Luciana Xavier de Oliveira – Siape 2356573, sob a presidência do primeiro.

## **2. DO CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO**

**2.1.** O calendário de inscrição, seleção, divulgação dos aprovados e início das aulas para o 1º quadrimestre do ano de 2024 é apresentado a seguir:

Prazo de inscrição (30 dias corridos)	30/06 à 29/07
Divulgação das inscrições homologadas	12/08
Prazo para recurso das inscrições indeferidas	De 12 à 16/08
Resultado dos recursos das inscrições	19/08
Avaliação dos projetos (aderência e nota)	De 20/08 à 05/09
Divulgação do resultado da fase de projetos (aderência e nota)	06/09
Prazo para recurso da fase de projetos	De 06/09 à 10/09
Divulgação do resultado dos recursos da fase de Projetos, lista de classificados cf. item 3.12 e calendário das Entrevistas	13/10
Realização das Entrevistas	De 23/10 a 27/10
Divulgação do resultado das fases de Entrevistas, Memorial e Pontuação de Currículo	22/11
Prazo para recurso do resultado das fases de Entrevistas, Memorial e Pontuação de Currículo (Recursos Finais)	De 22/11 à 25/11
Divulgação dos resultados dos recursos	30/11
Homologação e Divulgação dos aprovados	01/12
Matrícula	A ser divulgada
Início das aulas	Fev/2024

## **3. DAS VAGAS OFERECIDAS, DO ACRÉSCIMO DE VAGAS PARA CANDIDATOS/AS NEGROS/AS E DAS SOBREVAGAS**

**3.1.** Serão acrescentados 30% das vagas no doutorado para candidatos/as autodeclarados/as negros/as que atingirem a nota mínima em todas as fases eliminatórias do processo seletivo.

**3.2.** Conforme o disposto no item 3.1, no curso de Doutorado será oferecido até 10 (doze) vagas



para a concorrência geral, 03 (três) vagas para os candidatos autodeclarados negros/as.

**3.3.** Serão oferecidas 05 (cinco) SOBREVAGAS para o Curso de Doutorado, ficando reservadas:

I. 1 (uma) sobrevaga para candidatos que se autodeclararem indígenas;

II. 1 (uma) sobrevaga para candidatos que se autodeclararem quilombolas;

III. 1 (uma) sobrevaga para candidatos que se autodeclararem pessoas com deficiência;

IV. 1 (uma) sobrevaga para candidatos que se autodeclararem pessoas trans (transexuais, transgêneros e travestis);

V. 1 (uma) sobrevaga para candidatos que se autodeclararem pessoas refugiadas ou solicitantes de refúgio.

**§1º.** As sobrevagas não serão utilizadas no cômputo do número de vagas total oferecido.

**§2º.** A reserva de sobrevagas deve ser contabilizada separadamente para cada um dos grupos das populações a qual se destina.

**§3º.** O número exato de vagas poderá sofrer alteração em função da existência de candidatos aptos nos termos do presente Edital.

**3.4.** A nota mínima 7,0 (sete) é exigida em todas as fases eliminatórias deste processo seletivo.

**3.5.** As pessoas que desejarem concorrer às reservas de vagas/sobrevagas deverão selecionar sua opção no período da inscrição, indicando a modalidade da reserva e, quando exigido, apresentando os documentos requeridos.

**3.6.** Serão considerados/as negros/as candidatos/as autodeclarados/as e socialmente reconhecidos/as como tal e incluídos/as nas categorias de pretos e pardos, segundo a classificação IBGE.

**3.7.** Por "socialmente reconhecidos" entendemos, para efeito da homologação de candidaturas indígenas a este processo seletivo, que além de sua autodeclaração individual, declare filiação à sua etnia correspondente no formulário específico anexo.

**3.8.** A Comissão de Seleção homologará ou recusará as candidaturas levando em conta, de maneira criteriosa e objetiva, esta recomendação normativa prevista na Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho - OIT, promulgada no Brasil via o Decreto nº 5.051, de 19 de abril de 2004, e já devidamente consolidada em inúmeras experiências da mesma natureza em curso em outras universidades federais brasileiras.

**3.9.** No caso de não haver candidatos/as aprovados/as para as vagas descritas no item 3.1 poderão ser preenchidas por candidatos classificados na lista de concorrência geral, a critério da Comissão de Seleção.

**3.10.** A Comissão de Seleção publicará no site do PPG-CHS listas de candidatos/as separadas conforme a vaga ou sobrevaga escolhida.

**3.11.** Os(as) candidato(as) com deficiência poderão contar com Atendimento Especial, conforme item 4.4.

**3.12.** Os(as) candidatos(as) com deficiência que necessitarem de tempo adicional para realização das provas deverão requerê-lo, com justificativa acompanhada de parecer emitido por equipe multiprofissional ou por profissional especialista nos impedimentos apresentados por cada candidato, no ato da inscrição.

**3.13.** As sobrevagas que não forem preenchidas por ausência de candidatos habilitados **não**

serão revertidas para a ampla concorrência.

**3.14.** A ausência de opção, quando da inscrição, em concorrer a vagas reservadas ou sobrevagas, fará com que os(as) candidatos(as) concorram somente às vagas reservadas à ampla concorrência.

**3.15.** Serão aprovados para as Entrevistas até, no máximo, o dobro de candidatos relativo ao total das vagas existentes para este programa, segundo a ordem de classificação.

**3.16.** Os candidatos/as inscritos/as na reserva de vagas ou sobrevagas que, em qualquer das fases deste processo seletivo, estiverem classificados dentro da ampla concorrência, não serão relacionados na lista destinada aos candidatos às vagas indicadas nos itens 3.1, 3.2.e 3.3.

**3.17.** Serão considerados aprovados na classificação final os candidatos que tiverem a melhor classificação, até o número de vagas existentes, considerando a somatória das notas obtidas na Avaliação de Projeto, na Entrevista, no Memorial e na pontuação de Currículo.

**3.18.** Os resultados finais serão publicados no mesmo dia, hora e local em listas separadas, para a ampla concorrência e vagas reservadas nos itens 3.1 a 3.3, inclusive lista de espera.

**3.19.** Os/as candidatos/as inscritos nas vagas reservadas nos itens 3.1 a 3.3 ficam submetidos aos critérios de avaliação descritos no Edital de Seleção.

**3.20.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção, ouvida a Coordenação do Programa.

#### **4. DA INSCRIÇÃO**

**4.1.** Para se inscrever no processo seletivo, o/a candidato/a deverá acessar, no período de **30 de junho a 29 de julho de 2023**, o formulário de inscrição do programa disponível no site: <http://propg.ufabc.edu.br/processos-seletivos>, responder ao questionário e anexar as cópias dos documentos abaixo (obrigatoriamente em formato PDF):

I. Documento de identidade (para brasileiros ou residentes permanentes), RNE ou passaporte (no caso de estrangeiros);

II. Currículo Lattes do CNPq (disponível no site <http://lattes.cnpq.br>);

III. Cópia do Diploma de graduação;

IV. Diploma ou ata de defesa do Mestrado ou declaração de previsão de conclusão do Mestrado até a data de matrícula no Programa;

V. Histórico do Mestrado;

VI. Dissertação de Mestrado;

VII. Projeto de pesquisa em conformidade com o disposto no item 4.8 deste Edital, com indicação da linha de pesquisa e afinidade temática com os docentes do programa (conforme anexo 5);

VIII. Memorial, conforme item 4.11;

IX. Trabalhos acadêmicos para análise curricular conforme item 5.1.2.4 e Anexo 6 deste Edital;

X. Documentos comprobatórios da(s) proficiência(s) em língua estrangeira, conforme item 11 deste edital, **se possuir**;

**4.2.** No Formulário de Inscrição, os candidatos que desejarem concorrer à modalidade de vagas **INDÍGENAS**, prevista na Resolução CPG 78, deverão:

I. Se autodeclararem indígenas;

II. Indicar o grupo étnico do qual fazem parte;

III. Apresentar documento que comprove a vinculação à etnia indicada a partir dos procedimentos de aferição de filiação definidos pelo próprio grupo: vídeos elaborados por lideranças, certidões de cartório ou emitidas pela FUNAI, como o Registro Administrativo de Nascimento de Indígena/RANI (obrigatoriamente em pdf).

**4.3.** No Formulário de Inscrição, os candidatos que desejarem concorrer à modalidade de vagas **QUILOMBOLAS**, prevista na Resolução CPG 78, deverão:

I. Se autodeclararem Quilombolas;

II. Apresentar declaração de pertencimento (obrigatoriamente em pdf) emitida por suas comunidades de origem a partir de seus próprios mecanismos de aferição étnico-racial (vídeos produzidos por lideranças, certidões de cartório, declaração assinada por lideranças ou emitidas pela Fundação Cultural Palmares).

**4.4.** No Formulário de Inscrição, os candidatos que desejarem concorrer à modalidade de vagas **PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)**, prevista na Resolução CPG 78, deverão:

I. Se autodeclararem Pessoas com deficiência (PcD);

II. Apresentar (obrigatoriamente em pdf) laudo médico original e legível, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), contendo o nome de médico especialista, sua assinatura e registro no Conselho Regional de Medicina (CRM).

§ 1º. Candidaturas à reserva de vagas para Pessoas com Deficiência (PCD) poderão solicitar adaptações específicas para a realização da(s) etapa(s) do processo seletivo, informando os recursos de acessibilidade, de tecnologia assistiva ou qualquer tratamento diferenciado necessário, conforme prazo e procedimentos determinados no edital do processo seletivo.

§ 2º. Ressalvadas as condições específicas previstas para a realização da(s) etapa(s) do processo seletivo para as Pessoas com Deficiência (PCD) haverá igualdade de condições, no que tange ao horário das provas, ao local, ao conteúdo, aos critérios de aprovação e a todas as demais normas de regência para o processo seletivo.

§ 3º. Os candidatos que, no momento da inscrição, afirmarem ser Pessoa com Deficiência (PcD) deverão indicar os equipamentos necessários para a realização do processo seletivo, e anexar o atestado ou documento que comprove essa necessidade.

§ 4º. A indicação de equipamentos necessários para a realização das etapas do processo seletivo (conforme indicação na Ficha de Inscrição) servirá para viabilizar a disponibilidade dos mesmos pela UFABC e eventual indisponibilidade de atendimento será comunicada ao candidato via e-mail.

**4.5.** No Formulário de Inscrição, os candidatos que desejarem concorrer à modalidade de vagas **PESSOAS TRANS (transexuais, transgêneros e travestis)**, prevista na Resolução CPG 78, deverão se autodeclararem como tal.

**4.6.** No Formulário de Inscrição, os candidatos que desejarem concorrer à modalidade de vagas de **PESSOAS REFUGIADAS OU SOLICITANTES DE REFÚGIO**, prevista na Resolução CPG 78, deverão:

I. Comprovar a condição de refugiado reconhecida pelo Comitê Nacional para os Refugiados (CONARE) ou apresentação do protocolo de solicitação de refúgio, de acordo com os procedimentos que regulamenta a Lei 9.474/07;

II. Comprovar a conclusão de curso de graduação ou seu equivalente;

**Parágrafo único.** Na ausência de documentação da escolaridade descrita no caput do artigo 17 da referida Resolução, caberá ao CONARE atestar a escolaridade requerida.

**4.7.** Candidatos/pretos e pardos, que desejem concorrer às vagas reservadas, deverão se autodeclarar no ato da inscrição.

**4.8.** O projeto de pesquisa deverá obedecer aos seguintes requisitos:

- I. Formatação conforme os padrões e regras para trabalhos acadêmicos da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas);
- II. Estrutura: capa; resumo de até 600 palavras; até 5 palavras-chave; introdução; tema e justificativa; objetivos; metodologia; cronograma preliminar; e bibliografia. O projeto deverá apresentar um problema de pesquisa e um esboço das hipóteses que norteiam a investigação;
- III. A capa do projeto deve conter as seguintes informações: nome do candidato/a, título do projeto, linha de pesquisa, tema de pesquisa (em consonância com o anexo 5) no qual pretende inserir o seu projeto; indicação de 01 (um) orientador(a) e uma segunda opção, conforme Anexo 6 deste Edital, credenciados no Curso de Mestrado deste Programa, cabendo aos docentes indicados a avaliação sobre a aderência do projeto aos seus temas de pesquisa;
- IV. O projeto de pesquisa deve ter o tamanho máximo 6.000 palavras, excluindo a capa, resumo/palavras-chave e bibliografia.

**§ 1º.** A indicação do orientador/a não garante a orientação, estando esta sujeita à disponibilidade e aderência à área de pesquisa do orientador, conforme Anexo 6 deste Edital.

**§ 2º.** Se houver dificuldade de atribuição de orientação para determinados docentes, cujo número máximo de orientações já esteja acima do limite determinado Documento de Área – Interdisciplinar da Capes vigente, o programa poderá recorrer a coorientações a docentes externos.

**§ 3º.** Os projetos de pesquisa que não obedecerem aos requisitos estabelecidos no item 4.8 estarão automaticamente reprovados pela Comissão de Seleção e os respectivos candidatos serão eliminados do processo seletivo.

**4.9.** As inscrições encaminhadas fora de prazo, fora dos padrões acima ou com documentação incompleta não serão homologadas.

**4.10.** O resultado das inscrições, com a homologação ou não das candidaturas, será publicado no sítio <http://propg.ufabc.edu.br/ppgchs>, na aba Notícias.

**4.11.** O memorial deverá obedecer aos seguintes requisitos:

- I. Formatação conforme os padrões e regras para trabalhos acadêmicos da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas);
- II. Estrutura: capa; Trajetória acadêmica; Experiência/relação com o tema de pesquisa proposto: Motivações para o ingresso no PCHS.
- III. A capa do memorial deve conter as seguintes informações: nome do candidato/a, linha de pesquisa, tema de pesquisa (em consonância com o indicado no projeto, conforme anexo 6);
- IV. O memorial deve ter o tamanho máximo 3.000 palavras, excluindo a capa e bibliografia (se houver).

## **5. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO**

**5.1.** A seleção para o Doutorado em Ciências Humanas e Sociais considerará o mérito acadêmico dos candidatos e se fundamentará na avaliação dos seguintes quesitos:

**5.1.1.** Do Projeto:

**5.1.1.1.** A primeira etapa da avaliação do projeto consistirá na verificação da aderência aos temas de pesquisas dos docentes do programa, conforme Anexo 6 deste Edital, indicado(a) pelo candidato, e à disponibilidade dos mesmos, eliminatório.

**5.1.1.2.** A segunda etapa consistirá na avaliação do mérito do projeto, de acordo com o estabelecido no item 4.8, eliminatória e classificatória, devendo alcançar a nota mínima 7,0 (sete) de acordo com os seguintes critérios:

- I. Adequação e relevância à proposta interdisciplinar do Programa, à respectiva Linha de Pesquisa e aos temas de pesquisa que constam no Anexo 5 deste Edital;
- II. Fundamentação teórica e bibliográfica consistentes com o objeto de pesquisaproposto;
- III. Pertinência dos objetivos em relação à fundamentação teórica;
- IV. Pertinência dos métodos e prazos em relação aos objetivos;
- V. Grau de aderência aos temas de pesquisas dos docentes do programa, conforme Anexo 5 deste Edital.

**5.1.2.** Da Entrevista, Memorial e Análise Curricular:

**5.1.2.1.** A Entrevista será obrigatória, classificatória e eliminatória e versará sobre o projeto de pesquisa, memorial e trabalhos acadêmicos apresentados na inscrição, devendo o/a candidato/a alcançar a nota mínima 7 (sete).

**5.1.2.2.** As entrevistas serão realizadas presencialmente, em salas da UFABC no campus de São Bernardo do Campo, a serem informadas às/aos candidatas/os com antecedência. Os candidatos deverão comparecer com 10 (dez) minutos de antecedência na sala indicada, permanecendo em espera até o horário previsto da entrevista, apresentando um documento com foto quando solicitado, de forma a ficar registrado na gravação da mesma.

**5.1.2.3.** O Memorial tem caráter eliminatório e classificatório, com nota mínima 7,0 (sete).

**5.1.2.4.** A análise do Currículo Lattes e pontuação dos itens do currículo, de caráter classificatório, será feita de acordo com a tabela e condições definidas no Anexo 6 deste Edital.

**§ 1º.** Só serão pontuados itens cujos documentos comprobatórios forem anexados na ficha de inscrição; os documentos devem ser condensados em um único arquivo e anexados em campo reservado para esse fim.

**§ 2º.** Apenas os candidatos aprovados nas fases de Avaliação de Projeto e Entrevista terão o Currículo Lattes analisado e pontuado.

**5.1.2.5.** As notas mínimas de que tratam os itens de 5.1.1.2 e 5.1.2.1 obedecem a uma escala de 0 (zero) a 10 (dez); o item 5.1.2.4 possui pontuação própria, conforme tabela do Anexo 6.

## **6. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE**

**6.1.** Será desclassificado e automaticamente excluído do processo seletivo o candidato que:

- I. Prestar declarações ou apresentar documentos falsos em quaisquer das etapas da seleção;
- II. Não apresentar toda a documentação requerida nos prazos e condições estipuladas neste edital;
- III. Não cumprir pontualmente os prazos, datas e horários determinados para as fases deste processo seletivo;
- IV. Não estiver munido de documento de identidade pessoal válido no ato da fase de Entrevista.

**6.2.** Caso haja empate na nota atribuída a projetos, serão convocados, para a fase de Entrevista, todos os candidatos com a mesma nota da 20ª (vigésima) posição para a lista de ampla concorrência, da 6ª (sexta) posição para ações afirmativas e da 2ª (segunda) posição de cada uma das modalidades de sobrevivência.

**6.3.** A lista de classificação para a fase de Entrevista considerará o conjunto de candidatos/as que

obtiveram a nota mínima 7,0 [sete] na avaliação de projeto, que será classificado por ordem decrescente (da maior para a menor nota).

**Parágrafo único.** A nota mínima não garante, portanto, a classificação para a fase de Entrevista, em razão do número máximo de convocados estabelecido no item 3.13.

**6.4.** Em caso de empate em todas as fases deste processo seletivo serão considerados os seguintes critérios de desempate de modo sequencial e eliminatório:

1º - Número de publicações de artigos em revistas acadêmicas, ponderado de acordo com a classificação no Qualis Capes do Comitê Interdisciplinar ou outra classificação que venha a ser divulgada (Qualis Referência).

2º - Número de publicações de livro completo (como Autor).

3º - Número de publicações de capítulos de livros

4º - Participação em eventos com a publicação de trabalho completo em Anais.

5º - Organização de livros.

6º - Participação em congressos, seminários, simpósios com apresentação de trabalho.

7º - Participação em congressos, seminários e simpósios.

## 7. DO RESULTADO

**7.1.** As notas atribuídas e os resultados de cada etapa do processo seletivo (Avaliação do Projeto, Memorial, Entrevista e Pontuação de Currículo) serão publicadas na página do programa: : <http://propg.ufabc.edu.br/ppgchs>., na aba Notícias.

**7.2.** As datas, horários e instruções específicas da fase de Entrevistas, bem como o resultado final dos candidatos aprovados será publicado na página do PPG-CHS acima referida (7.1.), seguindo as datas previstas no calendário do presente edital.

**Parágrafo Único.** É de responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação de todos os atos, editais, erratas e comunicados referentes a esse processo divulgados na página eletrônica do PPG-CHS (<http://propg.ufabc.edu.br/ppgchs>).

## 8. RECURSOS

**8.1.** Os recursos são previstos nos resultados das seguintes etapas:

I. Inscrição;

II. Avaliação do Projeto de Pesquisa;

III. Entrevista/Memorial/Análise Curricular (Resultado Final).

**8.2.** Os recursos deverão ser encaminhados EXCLUSIVAMENTE para o e-mail seletivos.chs@ufabc.edu.br, no prazo estabelecido pelo calendário (item 2.1), a partir da divulgação no site do Programa dos resultados das etapas acima, mediante o preenchimento, assinatura e o encaminhamento dos formulários próprios, conforme modelos constantes da seção ANEXOS.

**8.3.** Serão DESCONSIDERADOS os recursos:

I. Encaminhados através de outras modalidades que não aquela estabelecida neste Edital;

II. Enviados para outro endereço eletrônico que não aquele estabelecido no item 8.2;

III. Encaminhados fora dos respectivos prazos estabelecidos no cronograma do presente Edital;

IV. Que não estejam no formato dos formulários referidos aos recursos para cada etapa, conforme disposto nos Anexos deste Edital;

V. Cujo formulário não esteja integralmente preenchido.

## 9. DA MATRÍCULA E AULAS

**9.1.** Os/as aprovados/as no processo seletivo deverão efetuar sua matrícula junto à Secretaria de Pós-Graduação, cuja instruções serão divulgadas em tempo oportuno via correio eletrônico.

**9.2.** Os/as aprovados/as convocados/as para matrículas deverão entregar todos os documentos indicados no link <http://propg.ufabc.edu.br/matriculas>, bem como atender às solicitações e observar as informações que nele constam.

**9.3.** O/a candidato/a convocado/a para matrícula que não a realizar em qualquer uma das chamadas e nem apresentar justificativa dentro do prazo estipulado, ou não apresentar todos os documentos exigidos para a efetivação da matrícula dentro do prazo, será automaticamente desclassificado do processo seletivo.

**9.4.** As justificativas para eventuais matrículas fora do prazo devem ser encaminhadas com a antecedência necessária à Coordenação do Programa, que julgará a pertinência da solicitação.

**Parágrafo único.** Quando o candidato convocado não atender ao prazo para a realização da matrícula, a Coordenação do programa poderá convocar eventuais candidatos em lista de espera, seguindo a ordem de classificação.

**9.5.** Os candidatos aprovados e matriculados poderão, a qualquer tempo e por decisão da Coordenação do Programa, realizar atividades acadêmicas e/ou de pesquisa em qualquer um dos *campi* da Universidade Federal do ABC.

## **10. DAS BOLSAS DE ESTUDOS**

**10.1.** Os/as discentes que manifestarem interesse e solicitarem bolsas de estudo no formulário de inscrição concorrerão a bolsas de estudo concedidas por agências de fomento e administradas pelo Programa; a condição para atribuição e manutenção das bolsas segue normas e procedimentos definidos em portaria própria do Programa vigente no momento do ingresso.

**10.2.** A concessão de bolsas dependerá da sua disponibilidade, dos critérios da Universidade e das agências de fomento.

**10.3.** O Programa conta com um número limitado de bolsas já alocadas; em virtude do atual quadro de escassez de recursos não há qualquer garantia de atribuição de bolsas de estudo.

## **11. OBRIGATORIEDADE DE LÍNGUA ESTRANGEIRA**

**11.1.** O/a discente de doutorado deverá ter proficiência em duas línguas estrangeiras, sendo uma delas necessariamente o inglês.

**11.2.** Para ser dispensado da Prova de Proficiência em Inglês o(a) candidato(a) deverá apresentar resultado de um dos seguintes exames, com pontuação mínima equivalente ao nível B1, dentro do prazo de validade estabelecido para o exame em questão: Business Language Testing Service (BULATS), com pontuação mínima de 40; Cambridge English: Preliminary (PET); Cambridge English: First (FCE); Cambridge English: Advanced (CAE); Cambridge English: Proficiency (CPE); International English Language Testing System (IELTS), com pontuação mínima de 4,0; Test of English as a Foreign Language (TOEFL) ITP, com pontuação mínima de 460; Test of English as a Foreign Language (TOEFL) IBT, com pontuação mínima de 57.

**11.3.** O candidato poderá obter a dispensa da prova de proficiência da segunda língua se



apresentar certificação expedida por escolas de idioma reconhecidas. Serão aceitas certificações de proficiência em espanhol, francês, alemão e italiano; caberá à Comissão de Seleção validar ou não a certificação apresentada pelo candidato.

**11.4.** Para ser dispensado(a) da Prova de Proficiência em Espanhol, o(a) candidato(a) deverá apresentar o resultado de um dos seguintes exames com pontuação mínima equivalente ao nível B1, dentro do prazo de validade estabelecido para o exame em questão: Diploma Internacional de Español (DIE); Servicio Internacional de Evaluación de la Lengua Española (SIELE); Diploma Espanhol de Língua Estrangeira da Universidade de Salamanca (DELE).

**Parágrafo único.** Para os demais idiomas para os quais serão aceitas certificações equivalentes ao nível B1, de acordo com o Quadro Europeu Comum de Referência para Línguas QECR (Common European Framework of Reference for Languages – CEFR).

**11.5.** Serão aceitas, alternativamente, aprovações em provas de proficiência realizadas em outros programas de pós-graduação, desde que tenham sido realizadas até 5 (cinco) anos de antecedência do ano de ingresso de que trata este edital (desde 2018), mediante documentos comprobatórios emitidos pelo respectivo programa.

**11.6.** O/A candidato/a que não apresentar certificado de proficiência nos idiomas aceitos neste Edital (conforme itens 11.2, 11.3, 11.4 e 11.5) deverá realizar a(s) prova(s) de proficiência de inglês ou espanhol ou ambas, de acordo com o caso.

**11.7.** Durante o curso, até a inscrição para o Exame de Qualificação, o/a candidato/a poderá optar pela prova de proficiência de inglês e/ou espanhol, a ser oferecida pela universidade (UFABC).

**11.8.** Os/As candidatos/as que ingressarem no programa e que não apresentarem certificado(s) de proficiência em nenhum dos idiomas indicados, conforme o exposto nos itens 11.2 a 11.5, deverão realizar a prova de proficiência até a inscrição no Exame de Qualificação.

## **12. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1.** A inscrição do candidato implica a aceitação das normas de seleção contidas neste edital e prévio conhecimento dos Regulamentos da Pós-Graduação da UFABC e do Programa de Pós-Graduação em Ciências Humanas e Sociais.

**12.2.** Casos omissos e não previstos neste edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção, ouvida a Coordenação do Programa.

**12.3.** Para informações adicionais, enviar e-mail para [seletivos.chs@ufabc.edu.br](mailto:seletivos.chs@ufabc.edu.br).

Comissão de Seleção  
Programa de PósGraduação em Ciências Humanas e Sociais



**ANEXO 1**  
**FORMULÁRIO PARA RECURSO “INSCRIÇÃO”**  
**(e-mail: seletivos.chs@ufabc.edu.br)**

Eu, \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_,

Em consonância com as normas do edital 07/2023 do Processo Seletivo para DOUTORADO em Ciências Humanas e Sociais da Universidade Federal do ABC, solicito a reconsideração da decisão relativa à não homologação de minha inscrição conforme os argumentos expostos a seguir:

---

---

---

---

---

Nestes termos, solicito deferimento,

Santo André, \_\_\_/\_\_\_/2023

---

(assinatura)

**ANEXO 2**  
**FORMULÁRIO PARA RECURSO “AVALIAÇÃO DE PROJETO”**  
**(e-mail: seletivos.chs@ufabc.edu.br)**

Eu, \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_,  
em consonância com as normas do edital 07/2023 do Processo Seletivo para DOUTORADO em  
Ciências Humanas e Sociais da Universidade Federal do ABC, solicito a reconsideração dos  
resultados da avaliação do projeto, conforme os argumentos expostos a seguir:

---

---

---

---

---

---

Nestes termos, solicito deferimento,

Santo André, \_\_\_/\_\_\_/2023

---

(assinatura)

**ANEXO 3**  
**FORMULÁRIO PARA RECURSO “RESULTADO FINAL”**  
**(e-mail: seletivos.chs@ufabc.edu.br)**

Eu, \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_,  
em consonância com as normas do edital 07/2023 do Processo Seletivo para DOUTORADO em  
Ciências Humanas e Sociais da Universidade Federal do ABC, solicito a reconsideração da decisão  
relativa ao Resultado Final, conforme os argumentos expostos a seguir:

---

---

---

---

---

Nestes termos, solicito deferimento,

Santo André, \_\_\_/\_\_\_/2023

---

(assinatura)

**ANEXO 4**

**AUTO-DECLARAÇÃO VOLUNTÁRIA PARA CANDIDATOS QUE OPTAREM PELAS VAGAS  
DESCRITAS NO ITEM 3.1**

Eu \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_,  
estou ciente e concordo com as regras do edital 07/2023 do Processo Seletivo para DOUTORADO  
em Ciências Humanas e Sociais da Universidade Federal do ABC, declarando-me negro/a e sendo  
socialmente reconhecido/a como tal. Por esta razão, opto por concorrer às vagas  
disponibilizadas aos candidatos negros.

Nestes termos, solicito deferimento,

Santo André, \_\_\_/\_\_\_/2023

---

(assinatura)

**ANEXO 4.1**  
**AUTO-DECLARAÇÃO VOLUNTÁRIA PARA CANDIDATOS QUE OPTAREM PELAS VAGAS**  
**DESCRITAS NO ITEM 3.3**

Eu, \_\_\_\_\_,

RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_,  
estou ciente e concordo com as regras do edital /2023 do Processo Seletivo para DOUTORADO  
em Ciências Humanas e Sociais da Universidade Federal do ABC, declarando-me INDÍGENA DA  
ETNIA \_\_\_\_\_ e, por isso, sendo socialmente reconhecido/a  
como tal. Por esta razão, opto por concorrer às vagas disponibilizadas aos candidatos indígenas.

Nestes termos, solicito deferimento,

Santo André, \_\_\_/\_\_\_/2022

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

**ANEXO 5**  
**VAGAS E TEMAS DE PESQUISAS DOS DOCENTES –**  
**DOUTORADO**

<b>Docente</b>	<b>Linha de Pesquisa</b>	<b>Nº vagas</b>	<b>Temas de Pesquisa</b>
Adriana Capuano de Oliveira	3 e 4	2	Migrações internacionais, identidades nacionais, formação do Estado Nação, fronteiras. Brasileiros no Japão e nos EUA.
Alessandra Teixeira	1, 2 e 4	2	Prisões e sistemas punitivos; estudos sobre gênero, racialidades e interseccionalidades; desigualdades, identidade e diferença; relações entre memória, genealogia e história.
Arlene Martiunez Ricoldi	1, 2, 3 e 4	1	Gênero/Feminismos; Movimentos de Mulheres/Feministas; Trabalho Reprodutivo; Pensamento feminista, interseccionalidades e Decolonialidade.
Bruna Mendes de Vasconcellos	1 e 5	1	Gênero/Feminismos e Tecnologia; Tecnologia Social; Engenharia Popular; Gênero, Trabalho Associado e Economia Solidária; Mulheres e Movimentos Sociais Populares; Relações de gênero; Pensamento feminista, interseccionalidade e decolonialidade;
Camila Caldeira Nunes Dias	1 e 2	2	Redes criminais, crime organizado, mercados ilícitos, ilegalismos em região de fronteira. Encarceramento e dinâmicas prisionais.
Carolina Bezerra Machado	1 e 4	1	África, Angola, História e cultura africana e afro-brasileira, Cultura Política, Literatura e intelectuais africanos e afro-brasileiros.
Claudio Luis de Camargo Penteado	2 e 5	1	Internet e política; conflitos sociais nas redes sociais; populismo 2.0; internet e políticas públicas; inovação cidadã; Cultura Digital.
Gilberto Marcos Antonio Rodrigues	1 e 3	1	Organizações Internacionais e entes não estatais; Migrações forçadas e política global e regional para refugiados; Política externa e direitos humanos; Federalismo e paradiplomacia.
José Blanes Sala	1, 2 e 3	1	Direitos Humanos; Direito Internacional Humanitário/Direito Internacional dos Refugiados; Lei de Migração; Políticas Públicas para Minorias; Participação Popular e Atores Sociais nas Políticas Públicas; Cultura de Paz; Interdisciplinaridade e Direito.

Lidiane Soares Rodrigues	4 e 5	2	Pensamento Social Brasileiro, Circulação internacional das ideias, História do Marxismo, História Intelectual, Sociologia dos Intelectuais, Sociologia da Cultura, Nova(s) Direita(s).
Luciana Xavier de Oliveira	4 e 5	1	Relações raciais; Mídia e música popular massiva; Estudos Culturais e Decolonialidade; Comunicação social, consumo cultural e representações sociais; dinâmicas das territorialidades negras e periféricas; questões de gênero e interseccionalidade; dinâmicas juvenis.
Luiz Renato Martins da Rocha	1, 2 e 5	2	Educação Especial; Educação Bilíngue de surdos; Políticas públicas em educação especial e educação bilíngue de surdos; análise quantitativa e qualitativa na educação especial e educação bilíngue de surdos; Pessoas com deficiência; Libras; Braille.
Roberta Guimarães Peres	2 e 3	2	Migrações internas e migrações internacionais e suas intersecções com família, gênero e geração; Dinâmica Demográfica; Estudos de População e Políticas Sociais.
Sergio Amadeu da Silveira	2 e 5	1	Redes digitais; tecnopolítica, algoritmos e estudos de software; privacidade, vigilância e modulação; práticas do "comum"
Sidney Jard da Silva	2, 3 e 4	2	Trabalho; sindicalismo; política previdenciária; memória do movimento operário; interseccionalidade (classe, gênero e raça)

### ANEXO 6 – Tabela de Pontuação dos itens do Currículo Lattes

Só serão pontuados os itens do currículo Lattes cuja comprovação tenha sido devidamente anexada na inscrição e de acordo com a tabela abaixo.

1. A pontuação dos itens do currículo Lattes estará condicionada ao envio dos trabalhos digitalizados juntamente com os respectivos certificados e/ou documentos comprobatórios, em caso de publicação em anais (link ou local de publicação dos anais eletrônicos) e participação em eventos (certificados ou declarações). Os comprovantes devem ser enviados em um único arquivo via ficha eletrônica de inscrição.
2. Em caso de livro completo o candidato poderá enviar apenas a capa, ficha catalográfica (quando houver) e a folha de rosto digitalizada; em caso de ebooks, serão aceitos somente aqueles que estiverem disponibilizados de alguma forma pública, em site ou repositório de forma gratuita, ou para comercialização em sites especializados.
3. Em caso de artigo em periódico com publicação online, o candidato poderá informar apenas o link de acesso ao trabalho.
4. Em caso da docência, é de inteira responsabilidade do candidato a comprovação da atividade mediante apresentação de declaração da instituição de ensino, com as datas devidamente estabelecidas.
5. O candidato deverá trazer cópia de todos os trabalhos no momento da entrevista, sendo **facultado à Comissão solicitá-los ao candidato.**

<b>Produção Científica e Experiência Docente Pontuação Máxima (10,0)</b>	<b>Pontuação Por item</b>	<b>Máximo</b>	<b>Total</b>
• Artigos em revistas nacionais/ internacionais avaliadas pelo sistema Qualis Capes	0,50	6	3,00
• Trabalhos completos em anais de eventos nacionais/ internacionais	0,25	6	1,50
• Livros completos (como autor)	1,00	2	2,00
• Capítulos em livros	0,25	4	1,00
• Exercício do Magistério no Ensino Superior	0,50/ano	4 anos	2,00
• Exercício do Magistério Fundamental e/ou Médio	0,25/ano	2 anos	0,50





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**RETIFICAÇÃO Nº 133/2023 - PROPG/CIM (11.01.06.53)**

**Nº do Protocolo: 23006.013181/2023-84**

**Santo André-SP, 29 de Junho de 2023**

***(Assinado digitalmente em 29/06/2023 10:40 )***

**ANGELA TERUMI FUSHITA**

*COORDENADORA DO SISTEMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL - UAB/UFABC*

*NETEL (11.01.23)*

*Matrícula: 1247586*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **133**, ano: **2023**, tipo: **RETIFICAÇÃO**, data de emissão: **29/06/2023** e o código de verificação: **eeae15c7d5**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Pró-Reitoria de Pós-Graduação**

**RETIFICAÇÃO I do EDITAL UAB-UFABC Nº 21/2023**

Retificação dos endereços dos polos constantes no Processo Seletivo para o curso de pós-graduação *lato sensu* - Especialização em Educação em Direitos Humanos.

A Coordenação Geral UAB/NETEL/UFABC retifica os endereços dos polos constantes no Edital UAB-UFABC 21/2023 – PROPG, publicado no Boletim de Serviços n.1254 em 23/06/2023 referente ao Processo Seletivo para o curso de pós-graduação *lato sensu* – Especialização em Educação em Direitos Humanos, conforme abaixo:

**Onde se lê:**

**3.2.1. São Paulo - SP (Polo UAB Jardim Promorar – CEU São Rafael), endereço:** Rua Cinira Polonio, 100, Promorar Rio Claro, São Paulo - SP.

**3.2.2. São Paulo - SP (Polo UAB Jardim Paulistano – CEU Jardim Paulistano), endereço:** Rua Aparecida do Taboado, 400, Jardim Paulistano, São Paulo - SP.

**3.2.3. São Paulo - SP (Polo UAB Jardim Santa Lucrecia – CEU Perus), endereço:** Rua Bernado José de Lorena, S/N - Vila Fanton, São Paulo - SP.

**3.2.4. São Paulo - SP (Polo UAB Vila Das Belezas – CEU Casa Blanca), endereço:** Av. Olivo Gomes, Santana, São José dos Campos - SP.

**3.2.5. São Paulo - SP (Polo UAB Interlagos), endereço:** Avenida Interlagos, 7350 - Interlagos, São Paulo - SP.

**3.2.6. Bálamo – SP, Centro (Polo UAB Bálamo), endereço:** Rua Aurora Soares Gerales Balsamo, Centro, Bálamo - SP.

**Leia-se:**

**3.2.1.** São Paulo - SP (**Polo UAB Jardim Promorar** – CEU São Rafael), endereço: Rua Cinira Polonio, 100, Promorar, Rio Claro, São Paulo - SP.

**3.2.2.** São Paulo - SP (**Polo UAB Jardim Paulistano** – CEU Jardim Paulistano), endereço: Rua Aparecida do Taboado, 400, Jardim Paulistano, São Paulo - SP.

**3.2.3.** São Paulo - SP (**Polo UAB Jardim Santa Lucrécia** – CEU Pêra Marmelo), **endereço: Rua Pêra Marmelo, 226, Jardim Santa Lucrécia, Jaraguá, São Paulo - SP.**

**3.2.4.** São Paulo - SP (**Polo UAB Vila Das Belezas** – CEU Casa Blanca), **endereço: Rua João Damasceno, 85, Vila das Belezas, São Paulo - SP.**

**3.2.5.** São Paulo - SP (**Polo UAB Interlagos** – CEU Cidade Dutra), endereço: Avenida Interlagos, 7350 - Interlagos, São Paulo - SP.

**3.2.6.** Bálamo – SP, Centro (**Polo UAB Bálamo**), endereço: Rua Aurora Soares Galdes Balsamo, Centro, Bálamo - SP.

Santo André, 28 de junho de 2023

**ANGELA TERUMI FUSHITA**

Coordenação Geral

NETEL/UFABC

UAB/UFABC



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

RETIFICAÇÃO Nº 134/2023 - PROPG (11.01.06)

Nº do Protocolo: 23006.013193/2023-17

Santo André-SP, 29 de Junho de 2023

*(Assinado digitalmente em 29/06/2023 12:26 )*

CHARLES MORPHY DIAS DOS SANTOS

*PRO-REITOR(A) - TITULAR (Titular)*

*PROPG (11.01.06)*

*Matrícula: 1676326*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **134**, ano: **2023**, tipo: **RETIFICAÇÃO**, data de emissão: **29/06/2023** e o código de verificação: **71b36b2e45**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Pró-Reitoria de Pós-Graduação**

**RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 18/2023 - PROPG (11.01.06)**

No Edital Nº 18/2023 - PROPG, publicado no Boletim de Serviço nº 1240 de 05 de maio de 2023, que trata da seleção interna para bolsas de Doutorado Sanduíche no exterior no âmbito do Programa CAPES Print da UFABC:

**ONDE SE LÊ:**

**4. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO**

**4.1 Dos Requisitos e Atribuições do candidato**

**4.1.1** Quanto ao comprovante válido de proficiência no idioma do país de destino, de acordo com as exigências da CAPES (nível mínimo exigido):

Inglês				Francês	Alemão			Espanhol		Italiano
TOEFL IBT	TOEFL ITP	IELTS	Cambridge Exam	DALF, DELF, TCF ou TCF CAPES	Goethe Zertifikat	Test DaF	OnSET - Deutsch	Cert. DELE	Cert. SIELE	Teste do IIC
71	527	6	B2	B2	B1	B1	B1	B2	C1	B2

**I** - Para a língua inglesa: (i) TOEFL (IBT - Internet-Based Testing; ITP - Institutional Testing Program), presencial ou remoto, com validade de 2 (dois) anos; (ii) International English Language Test - IELTS, modalidade presencial, com validade de 2 (dois) anos, sendo que cada banda (listening, reading, writing e speaking) deve ter nota mínima de 5 (cinco); e (iii) Cambridge Exams, modalidade presencial: CPE/C2 Proficiency, CAE/C1 Advanced ou FCE/B2 First, mínimo de B2, sem validade;

**II** - Para a língua francesa: (i) Test de Connaissance du Français - TCF TP (no mínimo, as provas obrigatórias) ou TCF Capes, com validade de 2 (dois) anos; e (ii) DALF ou DELF, sem prazo de validade;

**III** - Para a língua alemã: (i) certificado do Instituto Goethe; (ii) TestDaF ou OnSET, todos sem prazo de validade;

**IV** - Para a língua espanhola: DELE, emitido pelo Instituto Cervantes, sem prazo de validade; SIELE – Servicio Internacional de Evaluación de la Lengua Española: mínimo de C1 em todas as provas, validade de 5 (cinco) anos. O candidato deverá realizar o exame completo. Exames parciais não serão aceitos pela CAPES;

**V** - Para a língua italiana: teste Lato Sensu do Instituto Italiano de Cultura, com validade de 1 (um) ano;

**VI** - Para países de língua portuguesa, o(a) candidato(a) deverá apresentar, obrigatoriamente, a comprovação de nível mínimo de proficiência em inglês, conforme **item "I"**.

**VII** - Candidatos(as) com destino a países de língua não especificada anteriormente devem apresentar:

**a)** Certificado de proficiência no idioma do país, emitido por instituição oficialmente reconhecida; ou

**b)** Certificado de proficiência nos idiomas Inglês, Francês, Alemão, Espanhol ou Italiano no nível exigido da tabela especificada no **item 4.1.1**;

**c)** Em ambos os casos deverá ser apresentado obrigatoriamente documento da instituição estrangeira que comprove a aceitação do referido certificado.

**VIII** - O candidato que comprovar ter residido no país onde pleiteia a vaga há no máximo 5 (cinco) anos, por um período superior a 12 (doze) meses, com evidência de certificado de estudos acadêmicos formais (diploma ensino médio, de escola técnica, de graduação ou de pós-graduação) lá obtido, estão dispensados da apresentação do certificado de proficiência na língua desse país.

**IX** - O teste de proficiência em língua inglesa poderá ser aceito para qualquer país de destino, desde que aceito pela IES de destino e expresso na carta do coordenador no exterior.

**X** - Os requisitos de proficiência listados acima são exigência da CAPES e não dispensam o atendimento das exigências da IES de destino no exterior.

**XI** - A proficiência deverá ser comprovada até o prazo definido no calendário disponível no **item 13** deste edital, visto que esse é um documento obrigatório para a inserção do beneficiário no sistema da CAPES (SCBA).

**LEIA-SE:**

**4. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO**

**4.1 Dos Requisitos e Atribuições do candidato**

**4.1.1** Quanto ao comprovante válido de proficiência no idioma do país de destino, de acordo com as exigências da CAPES (nível mínimo exigido):

Inglês				Francês			Alemão			Espanhol		Italiano			
TOEFL IBT	TOEFL ITP	IELTS	Cambridge Exam	DET (Duolingo English Test)	DELF, TCF TP ou TCF CAPES	DALF	Goethe Zertifikat	Test DaF	OnSET - Deutsch	DSH	Cert. DELE	Cert. SIELE	Teste do IIC	CELI	CILS
71	527	6	B2	105	B2	C1	B1	TDN 3	B1	DSH 1	B2	C1	B2	Celi 3	CILS DUE B2

**I** - Para a língua inglesa: (i) TOEFL (IBT - Internet-Based Testing; ITP - Institutional Testing

Program), presencial ou remoto, com validade de 2 (dois) anos; (ii) International English Language Test - IELTS, modalidade presencial, com validade de 2 (dois) anos, sendo que cada banda (listening, reading, writing e speaking) deve ter nota mínima de 5 (cinco); (iii) Cambridge Exams, modalidade presencial: CPE/C2 Proficiency, CAE/C1 Advanced ou FCE/B2 First, mínimo de B2, sem validade; **e (iv) DET (Duolingo English Test), com validade de 2 (dois) anos;**

**II** - Para a língua francesa: (i) Test de Connaissance du Français - TCF TP (no mínimo, as provas obrigatórias) ou TCF Capes, com validade de 2 (dois) anos; e (ii) DALF ou DELF, sem prazo de validade;

**III** - Para a língua alemã: (i) certificado do Instituto Goethe; (ii) TestDaF; (iii) OnSET; **e (iv) DSH,** todos sem prazo de validade;

**IV** - Para a língua espanhola: DELE, emitido pelo Instituto Cervantes, sem prazo de validade; SIELE - Servicio Internacional de Evaluación de la Lengua Española: mínimo de C1 em todas as provas, validade de 5 (cinco) anos. O candidato deverá realizar o exame completo. Exames parciais não serão aceitos pela CAPES;

**V** - Para a língua italiana: **(i)** teste Lato Sensu do Instituto Italiano de Cultura, com validade de 1 (um) ano; **e (ii) CELI ou CILS, sem prazo de validade.**

**VI** - Para países de língua portuguesa, o(a) candidato(a) deverá apresentar, obrigatoriamente, a comprovação de nível mínimo de proficiência em inglês, conforme **item "I"**.

**VII** - Candidatos(as) com destino a países de língua não especificada anteriormente devem apresentar:

**a)** Certificado de proficiência no idioma do país, emitido por instituição oficialmente reconhecida; ou

**b)** Certificado de proficiência nos idiomas Inglês, Francês, Alemão, Espanhol ou Italiano no nível exigido da tabela especificada no **item 4.1.1;**

**c)** Em ambos os casos deverá ser apresentado obrigatoriamente documento da instituição estrangeira que comprove a aceitação do referido certificado.

**VIII** - O candidato que comprovar ter residido no país onde pleiteia a vaga há no máximo 5 (cinco) anos, por um período superior a 12 (doze) meses, com evidência de certificado de estudos acadêmicos formais (diploma ensino médio, de escola técnica, de graduação ou de pós-graduação) lá obtido, estão dispensados da apresentação do certificado de proficiência na língua desse país.

**IX** - O teste de proficiência em língua inglesa poderá ser aceito para qualquer país de destino, desde que aceito pela IES de destino e expresso na carta do coordenador no exterior.

**X** - **Referente ao DET (Duolingo English Test), ao receber o resultado, o candidato deverá selecionar a Capes na plataforma Duolingo para compartilhar o teste.**

**XI** - Os requisitos de proficiência listados acima são exigência da CAPES e não dispensam o atendimento das exigências da IES de destino no exterior.

**XII** - A proficiência deverá ser comprovada até o prazo definido no calendário disponível no **item 13** deste edital, visto que esse é um documento obrigatório para a inserção do beneficiário no sistema da CAPES (SCBA).

Santo André, 29 de junho de 2023

**CHARLES MORPHY DIAS DOS SANTOS**  
Pró-reitor de Pós-Graduação





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**RETIFICAÇÃO Nº 135 / 2023 - PROPG/CAPPG (11.01.06.20)**

**Nº do Protocolo: 23006.013260/2023-95**

**Santo André-SP, 29 de junho de 2023.**

O EDITAL Nº 2023.3 CTQ/2023 - PROPG/CAPPG, publicado no Boletim de Serviço nº 1239, de 02 de maio de 2023, que trata das Normas do Processo Seletivo para os Cursos de Mestrado e Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Ciência e Tecnologia/Química da Universidade Federal do ABC, para o terceiro quadrimestre do ano de 2023, passa a ter o seguinte conteúdo:

Item 2. DO CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO

- Prazo de Inscrição - de 12.05.2023 a **15.07.2023**

(...)

Item 4. DA INSCRIÇÃO

4.1. Para se inscrever no processo seletivo, o candidato deverá acessar, no período de 12 de maio a **15 de julho de 2023** (...).

*(Assinado digitalmente em 29/06/2023 17:16 )*

JANAINA DE SOUZA GARCIA  
COORDENADOR DE CURSO - SUBSTITUTO (Substituto)  
PPGCTQ (11.01.06.28)  
Matrícula: 1838759

Para verificar a autenticidade deste documento entre em  
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **135**, ano:  
**2023**, tipo: **RETIFICAÇÃO**, data de emissão: **29/06/2023** e o código de verificação:  
**6adbf362b**

# **SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**PORTARIA DE PESSOAL Nº 702 / 2023 - SUGEPE (11.01.28)**

**Nº do Protocolo: 23006.013057/2023-19**

**Santo André-SP, 28 de junho de 2023.**

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria de Pessoal da Reitoria nº 897, de 18/07/2022, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 135, de 19/07/2022, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

**RESOLVE:**

Designar o servidor DAVID BARBOSA DE ARAUJO, SIAPE 1736438, para o encargo de substituto temporário do(a) Chefe da Divisão Acadêmica do CECS, código FG-1, no período de 10 de julho de 2023 a 05 de agosto de 2023, por motivo de férias do titular e Licença para Tratamento de Saúde do substituto eventual da função.

*(Assinado digitalmente em 28/06/2023 10:12 )*  
DIOGO FRANCISCO PAULO DA ROCHA  
SUPERINTENDENTE - TITULAR (Titular)  
SUGEPE (11.01.28)  
Matrícula: 2668025

Para verificar a autenticidade deste documento entre em  
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **702**, ano:  
**2023**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **28/06/2023** e o código de verificação:  
**c6087997da**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

**PORTARIA DE PESSOAL Nº 703 / 2023 - SUGEPE (11.01.28)**

**Nº do Protocolo: 23006.013058/2023-63**

**Santo André-SP, 28 de junho de 2023.**

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria de Pessoal da Reitoria nº 897, de 18/07/2022, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 135, de 19/07/2022, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

**RESOLVE:**

Dispensar o servidor SILVIO DE LIMA FERREIRA, SIAPE 2029334, do encargo de substituto eventual do(a) Chefe da Seção de Laboratórios Didáticos Secos - Campus SBC, código FG-3, a contar de 1º de julho de 2023.

*(Assinado digitalmente em 28/06/2023 10:11 )*

DIOGO FRANCISCO PAULO DA ROCHA  
SUPERINTENDENTE - TITULAR (Titular)  
SUGEPE (11.01.28)  
Matrícula: 2668025

Para verificar a autenticidade deste documento entre em  
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **703**, ano:  
**2023**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **28/06/2023** e o código de verificação:  
**95d7ab54ce**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**PORTARIA DE PESSOAL Nº 704 / 2023 - SUGEPE (11.01.28)**

**Nº do Protocolo: 23006.013059/2023-16**

**Santo André-SP, 28 de junho de 2023.**

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria de Pessoal da Reitoria nº 897, de 18/07/2022, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 135, de 19/07/2022, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

**RESOLVE:**

Dispensar o servidor FERNANDO TAKASHI DA ROCHA ARITA, SIAPE 2092709, do encargo de substituto eventual do(a) Chefe da Seção de Laboratórios Didáticos Úmidos - Bloco B, código FG-4, da contar de 03 de julho de 2023.

*(Assinado digitalmente em 28/06/2023 10:11 )*

DIOGO FRANCISCO PAULO DA ROCHA  
SUPERINTENDENTE - TITULAR (Titular)  
SUGEPE (11.01.28)  
Matrícula: 2668025

Para verificar a autenticidade deste documento entre em  
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **704**, ano:  
**2023**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **28/06/2023** e o código de verificação:  
**811344003b**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**PORTARIA DE PESSOAL Nº 705 / 2023 - SUGEPE (11.01.28)**

**Nº do Protocolo: 23006.013067/2023-54**

**Santo André-SP, 28 de junho de 2023.**

**O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, nomeado pela Portaria da Reitoria nº 897, de 18/07/2022, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 135, de 19/07/2022, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

**RESOLVE:**

Tornar pública a autorização do Reitor da UFABC para prorrogação da viagem ao exterior, com ÔNUS LIMITADO para a UFABC, do(a) servidor(a) PRISCILA LEAL DA SILVA, SIAPE 2087316, conforme PCDP nº 1/23-1C e alterações, para missão no exterior, em Loughborough (Reino Unido), pelo período de 03/07/2023 a 02/12/2023, incluindo trânsito (Processo nº 23006.015417/2020-74).

*(Assinado digitalmente em 28/06/2023 11:21 )*

DIOGO FRANCISCO PAULO DA ROCHA  
SUPERINTENDENTE - TITULAR (Titular)  
SUGEPE (11.01.28)  
Matrícula: 2668025

Para verificar a autenticidade deste documento entre em  
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **705**, ano:  
**2023**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **28/06/2023** e o código de verificação:  
**617bf226b3**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**PORTARIA DE PESSOAL Nº 706 / 2023 - SUGEPE (11.01.28)**

**Nº do Protocolo: 23006.013068/2023-07**

**Santo André-SP, 28 de junho de 2023.**

**O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, nomeado pela Portaria da Reitoria nº 897, de 18/07/2022, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 135, de 19/07/2022, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

**RESOLVE:**

Tornar pública a autorização da Vice-Reitora da UFABC para a viagem ao exterior, SEM ÔNUS para a UFABC, do(a) servidor(a) THIAGO FONSECA MORELLO RAMALHO DA SILVA, SIAPE 2083043, conforme PCDP nº 263/23 e alterações, para realização de estudo no exterior na University of Exeter, em Exeter (Reino Unido), pelo período de 17/07/2023 a 30/09/2025, incluindo trânsito (Processo nº 23006.011142/2023-42).

*(Assinado digitalmente em 28/06/2023 11:20 )*

DIOGO FRANCISCO PAULO DA ROCHA

*SUPERINTENDENTE - TITULAR (Titular)*

*SUGEPE (11.01.28)*

*Matrícula: 2668025*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em  
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **706**, ano:  
**2023**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **28/06/2023** e o código de verificação:  
**21c001363b**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**PORTARIA DE PESSOAL Nº 708 / 2023 - SUGEPE (11.01.28)**

**Nº do Protocolo: 23006.013071/2023-12**

**Santo André-SP, 28 de junho de 2023.**

**O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, nomeado pela Portaria da Reitoria nº 897, de 18/07/2022, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 135, de 19/07/2022, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

**RESOLVE:**

Tornar pública a autorização do Reitor da UFABC para a viagem ao exterior, com ÔNUS LIMITADO para a UFABC, do(a) servidor(a) MARCIA AGUIAR, SIAPE 2269039, conforme PCDP nº 296/23 e alterações, para missão no exterior, em Lima (PERU), pelo período de 28/07/2023 a 06/08/2023, incluindo trânsito.

*(Assinado digitalmente em 28/06/2023 11:20 )*

DIOGO FRANCISCO PAULO DA ROCHA

*SUPERINTENDENTE - TITULAR (Titular)*

*SUGEPE (11.01.28)*

*Matrícula: 2668025*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em  
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **708**, ano:  
**2023**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **28/06/2023** e o código de verificação:  
**3d073a97b9**





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**PORTARIA DE PESSOAL Nº 709 / 2023 - SUGEPE (11.01.28)**

**Nº do Protocolo: 23006.013072/2023-67**

**Santo André-SP, 28 de junho de 2023.**

**O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, nomeado pela Portaria da Reitoria nº 897, de 18/07/2022, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 135, de 19/07/2022, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

**RESOLVE:**

Tornar pública a autorização do Reitor da UFABC para a viagem ao exterior, COM ÔNUS para a UFABC, do(a) servidor(a) VIVILI MARIA SILVA GOMES, SIAPE 1998501, conforme PCDP nº 294/23 e alterações, para missão no exterior, em Lima (PERU), pelo período de 29/07/2023 a 06/08/2023, incluindo trânsito.

*(Assinado digitalmente em 28/06/2023 11:19 )*

DIOGO FRANCISCO PAULO DA ROCHA

*SUPERINTENDENTE - TITULAR (Titular)*

*SUGEPE (11.01.28)*

*Matrícula: 2668025*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em  
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **709**, ano:  
**2023**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **28/06/2023** e o código de verificação:  
**56b01bd24a**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**PORTARIA DE PESSOAL Nº 710 / 2023 - SUGEPE (11.01.28)**

**Nº do Protocolo: 23006.013073/2023-10**

**Santo André-SP, 28 de junho de 2023.**

**O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, nomeado pela Portaria da Reitoria nº 897, de 18/07/2022, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 135, de 19/07/2022, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

**RESOLVE:**

Tornar pública a autorização do Reitor da UFABC para a viagem ao exterior, com ÔNUS LIMITADO para a UFABC, do(a) servidor(a) FRANCISCO EUGENIO MENDONCA DA SILVEIRA, SIAPE 2604186, conforme PCDP nº 350/23 e alterações, para missão no exterior, em Chania (GRÉCIA), pelo período de 08/07/2023 a 16/07/2023, incluindo trânsito.

*(Assinado digitalmente em 28/06/2023 11:19 )*

DIOGO FRANCISCO PAULO DA ROCHA  
SUPERINTENDENTE - TITULAR (Titular)  
SUGEPE (11.01.28)  
Matrícula: 2668025

Para verificar a autenticidade deste documento entre em  
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **710**, ano:  
**2023**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **28/06/2023** e o código de verificação:  
**784a3d7a83**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**PORTARIA DE PESSOAL Nº 717 / 2023 - SUGEPE (11.01.28)**

**Nº do Protocolo: 23006.013124/2023-03**

**Santo André-SP, 28 de junho de 2023.**

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria de Pessoal da Reitoria nº 897, de 18/07/2022, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 135, de 9/07/2022, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 3.226, de 28/03/2023, publicada no DOU nº 63 de 31/03/2023, no uso das atribuições a ele conferidas,

**RESOLVE:**

Reverter a jornada reduzida do servidor ANDRÉ ANTUNES JORGE, SIAPE 3284587, concedida pela Portaria de Pessoal nº 476/ 2023, publicada no Boletim de Serviço nº 1240, de 5 de maio de 2023, nos termos do Art. 5º, § 3º da medida provisória nº 2.174-28, de 24/08/2001, e dos artigos 20, 21 e 22 da IN Nº 2, de 12/09/2018, de 20 (vinte) horas semanais para 40 (quarenta) horas semanais, a contar de 01/07/2023. Processo 23006.008952/2023-11.

*(Assinado digitalmente em 29/06/2023 08:46 )*  
DIOGO FRANCISCO PAULO DA ROCHA  
SUPERINTENDENTE - TITULAR (Titular)  
SUGEPE (11.01.28)  
Matrícula: 2668025

Para verificar a autenticidade deste documento entre em  
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **717**, ano:  
**2023**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **28/06/2023** e o código de verificação:  
**2a057239ee**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**PORTARIA DE PESSOAL Nº 718 / 2023 - SUGEPE (11.01.28)**

**Nº do Protocolo: 23006.013163/2023-01**

**Santo André-SP, 29 de junho de 2023.**

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria de Pessoal da Reitoria nº 897, de 18/07/2022, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 135, de 19/07/2022, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

**RESOLVE:**

Tornar sem efeito a Portaria nº 699, publicada no DOU nº 120, de 27/06/2023, Seção 2, página 38, que autorizou a contratação por tempo determinado, nos termos da Lei nº 8.745/93, de RICARDO LUIZ CHAGAS AMORIM, para provimento do cargo de PROFESSOR VISITANTE, devido ao não atendimento ao item 3.4 do Edital nº 010/2023, de 09/03/2023, publicado no DOU nº 49, de 13/03/2023, Seção 3, página 82.

*(Assinado digitalmente em 29/06/2023 09:45 )*  
DIOGO FRANCISCO PAULO DA ROCHA  
SUPERINTENDENTE - TITULAR (Titular)  
SUGEPE (11.01.28)  
Matrícula: 2668025

Para verificar a autenticidade deste documento entre em  
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **718**, ano:  
**2023**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **29/06/2023** e o código de verificação:  
**9194d201ea**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**PORTARIA DE PESSOAL Nº 719/2023 - SUGEPE (11.01.28)**

**Nº do Protocolo: 23006.013205/2023-03**

**Santo André-SP, 29 de junho de 2023.**

**O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, nomeado pela Portaria da Reitoria nº 897, de 18/07/2022, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 135, de 19/07/2022, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

**RESOLVE:**

Conceder licença para capacitação ao servidor DIEGO MARIN FERMINO, SIAPE 3052209, pelo período de 01/08/2023 a 30/08/2023, nos termos do Art. 87 da Lei nº 8.112/90 e do Decreto nº 9.991/19.

***(Assinado digitalmente em 29/06/2023 14:41)***

**DIOGO FRANCISCO PAULO DA ROCHA**

*SUPERINTENDENTE - TITULAR (Titular)*

*SUGEPE (11.01.28)*

*Matrícula: 2668025*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **719**, ano: **2023**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **29/06/2023** e o código de verificação: **bae89c1fe4**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**PORTARIA DE PESSOAL Nº 720/2023 - SUGEPE (11.01.28)**

**Nº do Protocolo: 23006.013206/2023-40**

**Santo André-SP, 29 de junho de 2023.**

**O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, nomeado pela Portaria da Reitoria nº 897, de 18/07/2022, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 135, de 19/07/2022, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

**RESOLVE:**

Conceder licença para capacitação à servidora **CÁSSIA GONÇALVES DE SOUZA**, SIAPE 2092605, pelo período de 01/08/2023 a 29/09/2023, nos termos do Art. 87 da Lei nº 8.112/90 e do Decreto nº 9.991/19.

***(Assinado digitalmente em 29/06/2023 14:41)***

**DIOGO FRANCISCO PAULO DA ROCHA**

*SUPERINTENDENTE - TITULAR (Titular)*

*SUGEPE (11.01.28)*

*Matrícula: 2668025*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **720**, ano: **2023**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **29/06/2023** e o código de verificação: **33008ac43e**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Superintendência de Gestão de Pessoas**

**PROGRAMAÇÃO DE FÉRIAS DE JULHO DE 2023**

<b>AGÊNCIA DE INOVAÇÃO</b>		
<b>NOME</b>	<b>INICIO</b>	<b>FIM</b>
ALEXANDRE MATIAS DOS SANTOS	17/07/2023	31/07/2023
KELLY CRISTINA SILVA FIRMINO	24/07/2023	28/07/2023
SANDRA FELIX SANTOS	03/07/2023	01/08/2023
<b>ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E IMPRENSA</b>		
<b>NOME</b>	<b>INICIO</b>	<b>FIM</b>
ALESSANDRA DE CASTILHO	20/07/2023	26/07/2023
CAMILA BINHARDI NATAL	17/07/2023	28/07/2023
DENILSON RODRIGUES DE OLIVEIRA	01/07/2023	30/07/2023
ISABEL BEZERRA DE LIMA FRANCA	31/07/2023	09/08/2023
JOSE LUIZ DE GODOY	06/07/2023	14/07/2023
MARCELA DOS SANTOS	10/07/2023	28/07/2023
SILVIA CARLA RODRIGUES	24/07/2023	02/08/2023
<b>BIBLIOTECA</b>		
<b>NOME</b>	<b>INICIO</b>	<b>FIM</b>
ANA NAZARE APARECIDA MARQUES	31/07/2023	19/08/2023
ANDREA FRANCIULLI RODRIGUES ALVES	31/07/2023	14/08/2023
FERNANDA EDILEUZA RICCOMINI DE SOUZA	10/07/2023	21/07/2023
HUGO DA SILVA CARLOS	17/07/2023	29/07/2023
JEFFERSON FABRI GOUVEIA	17/07/2023	28/07/2023
JEFFERSON FABRI GOUVEIA	31/07/2023	11/08/2023
JOAO DOMINGUES BIANCOLIN	17/07/2023	28/07/2023
PAULO LUIZ DOS REIS	03/07/2023	07/07/2023
REGINA LUCIA MARTINS BATISTA	03/07/2023	22/07/2023
REGINA LUCIA MARTINS BATISTA	24/07/2023	28/07/2023
SERGIO PIRES JUNIOR	03/07/2023	22/07/2023
TALITA RIBEIRO GIRARDI PRESTES NETO	17/07/2023	28/07/2023
TATIANA ZAGO DOS SANTOS DOLCI	10/07/2023	23/07/2023
THAIS BRAGA	24/07/2023	10/08/2023
<b>CENTRO DE CIÊNCIAS NATURAIS E HUMANAS</b>		
<b>NOME</b>	<b>INICIO</b>	<b>FIM</b>
ADRIANA PUGLIESE NETTO LAMAS	19/07/2023	04/08/2023

ALVARO TAKEO OMORI	03/07/2023	31/07/2023
ANTONIO ALVARO RANHA NEVES	03/07/2023	16/08/2023
BRENO ARSIOLI MOURA	03/07/2023	01/08/2023
CAMILO ANDREA ANGELUCCI	03/07/2023	17/07/2023
CHEE SHENG FONG	22/07/2023	05/08/2023
CRISTIANO DA ROCHA TAVARES	31/07/2023	19/08/2023
CRISTINA TIEMI NAKANISHI DIAS	03/07/2023	14/07/2023
ELIZABETE CAMPOS DE LIMA	02/07/2023	21/07/2023
FERNANDA DIAS DA SILVA	03/07/2023	21/07/2023
HERCULANO DA SILVA MARTINHO	03/07/2023	28/07/2023
JOAO HENRIQUE GHILARDI LAGO	03/07/2023	28/07/2023
LETICIE MENDONCA FERREIRA	28/07/2023	06/08/2023
LUANA SUCUPIRA PEDROZA	19/07/2023	25/07/2023
LUCIANA APARECIDA PALHARINI	03/07/2023	16/07/2023
LUCIANO PUZER	03/07/2023	27/07/2023
MARCIA HELENA ALVIM	17/07/2023	03/08/2023
MARIA INES RIBAS RODRIGUES	06/07/2023	28/07/2023
MATHEUS FORTES SANTOS	10/07/2023	28/07/2023
MAURO COELHO DOS SANTOS	17/07/2023	31/07/2023
MAURO ROGERIO COSENTINO	03/07/2023	31/07/2023
MAXIMILIANO UJEVIC TONINO	30/07/2023	31/08/2023
MEIRI APARECIDA GURGEL DE CAMPOS MIRANDA	24/07/2023	01/08/2023
OTTO MULLER PATRAO DE OLIVEIRA	17/07/2023	31/07/2023
PATRICIA DA SILVA SESSA	03/07/2023	25/07/2023
PATRICIA DANTONI	03/07/2023	01/08/2023
PAULO DE AVILA JUNIOR	03/07/2023	31/07/2023
PAULO TADEU DA SILVA	04/07/2023	18/07/2023
PRISCILA NAKANO ARAKAKI	03/07/2023	21/07/2023
RAQUEL DE FREITAS SILVA CARDIM	17/07/2023	09/08/2023
SERGIO DAISHI SASAKI	10/07/2023	26/07/2023
SOLANGE WAGNER LOCATELLI	06/07/2023	07/08/2023
SUZE DE OLIVEIRA PIZA	03/07/2023	01/08/2023
VANESSA ELENA BOMFIM	10/07/2023	21/07/2023
VANI XAVIER DE OLIVEIRA JUNIOR	10/07/2023	26/07/2023
WENDEL ANDRADE ALVES	03/07/2023	14/07/2023
<b>CENTRO DE ENGENHARIA E CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS</b>		
<b>NOME</b>	<b>INICIO</b>	<b>FIM</b>
AHDA PIONKOSKI GRILO PAVANI	03/07/2023	14/07/2023
AHDA PIONKOSKI GRILO PAVANI	24/07/2023	20/08/2023
ALESSANDRA TEIXEIRA	03/07/2023	06/08/2023
ALINE DE OLIVEIRA NEVES PANAZIO	10/07/2023	25/07/2023
ANA CLAUDIA POLATO E FAVA	03/07/2023	14/07/2023
ANDERSON LUIS SABER CAMPOS	10/07/2023	28/07/2023
ANDRE KAZUO TAKAHATA	25/07/2023	23/08/2023



ANDREA DE OLIVEIRA CARDOSO	10/07/2023	21/07/2023
ANIBAL DE ANDRADE MENDES FILHO	03/07/2023	11/07/2023
ANNE CRISTINE CHINELLATO	19/07/2023	25/07/2023
ARTUR ZIMERMAN	04/07/2023	25/07/2023
CAMILA CALDEIRA NUNES DIAS	03/07/2023	14/07/2023
CARLOS DE ALMEIDA SILVA	10/07/2023	14/07/2023
DIEGO ARAUJO AZZI	03/07/2023	28/07/2023
DIEGO SANCHES CORREA	17/07/2023	05/08/2023
FERNANDA OSORIO GONCALVES	17/07/2023	26/07/2023
GILBERTO MARINGONI DE OLIVEIRA	15/07/2023	29/07/2023
GIORGIO ROMANO SCHUTTE	01/07/2023	18/07/2023
HUGO TANNOUS JORGE	24/07/2023	28/07/2023
HUGO TANNOUS JORGE	31/07/2023	11/08/2023
ILKA TIEMY KATO PRATES	17/07/2023	21/07/2023
JEROEN SCHOENMAKER	10/07/2023	28/07/2023
JESSICA CAROLINE DOS SANTOS XAVIER	10/07/2023	24/07/2023
JORGE TOMIOKA	03/07/2023	17/07/2023
LORETO PIZZUTI	11/07/2023	17/08/2023
LUCIMARA APARECIDA TRINDADE	18/07/2023	28/07/2023
MARCO DE FREITAS MACIEL	10/07/2023	21/07/2023
MARIA LUIZA LEVI PAHIM	01/07/2023	25/07/2023
PARIS YEROS	05/07/2023	28/07/2023
PATRICIA HELENA FERNANDES CUNHA	24/07/2023	28/07/2023
PAULO HENRIQUE DE MELLO SANT ANA	03/07/2023	14/07/2023
RICARDO DA SILVA BENEDITO	03/07/2023	17/07/2023
ROSELI FREDERIGI BENASSI	17/07/2023	31/07/2023
SERGIO BROCHSZTAIN	24/07/2023	12/08/2023
SIDNEY JARD DA SILVA	03/07/2023	04/08/2023
SILVIA NOVAES ZILBER TURRI	01/07/2023	26/07/2023
SOLANGE GIANINI COUTINHO	03/07/2023	15/07/2023
SUEL ERIC VIDOTTI	19/07/2023	25/07/2023
THIAGO FONSECA MORELLO RAMALHO DA SILVA	10/07/2023	16/07/2023
VAGNER GUEDES DE CASTRO	10/07/2023	28/07/2023
VAGNER GUEDES DE CASTRO	31/07/2023	05/08/2023
VANESSA ELIAS DE OLIVEIRA	13/07/2023	22/07/2023
VANESSA NEVES ESTIGONI FERNANDES	03/07/2023	07/07/2023
VANESSA NEVES ESTIGONI FERNANDES	10/07/2023	14/07/2023
VANIA TROMBINI HERNANDES	19/07/2023	22/07/2023
VITOR DA SILVA BITTENCOURT	03/07/2023	14/07/2023
WILSON MESQUITA DE ALMEIDA	24/07/2023	18/08/2023
<b>CENTRO DE MATEMÁTICA, COMPUTAÇÃO E COGNIÇÃO</b>		
<b>NOME</b>	<b>INICIO</b>	<b>FIM</b>
ALESSANDRO JACQUES RIBEIRO	20/07/2023	28/07/2023
ALEXANDRE DONIZETI ALVES	09/07/2023	03/08/2023

ANA LIVIA MENDONCA E SILVA	10/07/2023	21/07/2023
ANDRE LUIZ BRANDAO	03/07/2023	06/07/2023
CANDIDO TIEPO JUNIOR	17/07/2023	21/07/2023
CRISTIANE OTERO REIS SALUM	24/07/2023	28/07/2023
EDSON PINHEIRO PIMENTEL	17/07/2023	21/07/2023
ELAINE KONNO ROCHA	24/07/2023	28/07/2023
ELISABETE MARCON MELLO	31/07/2023	19/08/2023
FABRICIO OLIVETTI DE FRANCA	03/07/2023	14/07/2023
FELIPE VENANCIO SILVA	31/07/2023	11/08/2023
FERNANDO AUGUSTO DE OLIVEIRA RIBEIRO	01/07/2023	14/08/2023
FRANCISCO JAVIER ROPERO PELAEZ	03/07/2023	17/07/2023
FRANCISCO JAVIER ROPERO PELAEZ	18/07/2023	05/08/2023
GORDANA MANIC	17/07/2023	11/08/2023
GRACE MIE KATO FERREIRA	10/07/2023	21/07/2023
GUSTAVO SOUSA PAVANI	03/07/2023	14/07/2023
GUSTAVO SOUSA PAVANI	24/07/2023	20/08/2023
ITANA STIUBIENER	07/07/2023	17/07/2023
JOAO MARCELO BOROVINA JOSKO	03/07/2023	19/07/2023
JULIANA CRISTINA BRAGA	15/07/2023	24/07/2023
LUCIENI GOMES DA SILVA MARTINELLI	03/07/2023	19/07/2023
MARCELO BUSSOTTI REYES	06/07/2023	07/07/2023
MARCELO BUSSOTTI REYES	10/07/2023	21/07/2023
MARCIA AGUIAR	24/07/2023	27/07/2023
MARCIO FABIANO DA SILVA	04/07/2023	19/07/2023
MARCIO FABIANO DA SILVA	31/07/2023	09/08/2023
PETER MAURICE ERNA CLAESSENS	10/07/2023	28/07/2023
RAPHAEL YOKOINGAWA DE CAMARGO	24/07/2023	11/08/2023
RODRIGO FRESNEDA	14/07/2023	28/07/2023
TATIANA LIMA FERREIRA	11/07/2023	21/07/2023
VIVILI MARIA SILVA GOMES	20/07/2023	28/07/2023
YOSSI ZANA	13/07/2023	19/07/2023
<b>GABINETE DA REITORIA</b>		
<b>NOME</b>	<b>INICIO</b>	<b>FIM</b>
RENATA CRISTIANE DE OLIVEIRA	06/07/2023	31/07/2023
<b>NÚCLEO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO</b>		
<b>NOME</b>	<b>INICIO</b>	<b>FIM</b>
CELINA D AVILA SAMOGIN	17/07/2023	28/07/2023
FLAVIO ARCHANJO CARRAMASCHI	24/07/2023	04/08/2023
FRANCISCO FELIX DA SILVA JUNIOR	10/07/2023	14/07/2023
GISLAINE CRISTINA CEREGATTI BONILHA PINTO	24/07/2023	25/07/2023
HELAINÉ RODRIGUES GONCALVES	10/07/2023	14/07/2023
JOSIANE FRANCEZ PEREIRA	31/07/2023	11/08/2023
LUCAS TROMBETA	03/07/2023	14/07/2023
LUCAS TROMBETA	17/07/2023	29/07/2023

PAULO OMAR AUGUSTO VIEIRA	10/07/2023	21/07/2023
PAULO VICTOR FERNANDES DA SILVA	17/07/2023	21/07/2023
<b>NÚCLEO EDUCACIONAL DE TECNOLOGIAS E LÍNGUAS</b>		
<b>NOME</b>	<b>INICIO</b>	<b>FIM</b>
ARIEL MARIA DOMINGOS DOS SANTOS	03/07/2023	20/07/2023
JOAO PEREIRA DO CARMO FILHO	10/07/2023	28/07/2023
<b>OUVIDORIA</b>		
<b>NOME</b>	<b>INICIO</b>	<b>FIM</b>
MARA LUCIA ALMEIDA SILVA	10/07/2023	21/07/2023
<b>PREFEITURA UNIVERSITÁRIA</b>		
<b>NOME</b>	<b>INICIO</b>	<b>FIM</b>
ANÁLIA BETHSAIDA BARBOSA	17/07/2023	28/07/2023
CELIA DIAS DO NASCIMENTO	17/07/2023	28/07/2023
CLAUDIA POLIMENO	17/07/2023	28/07/2023
DENILSON ARAUJO SERRA	31/07/2023	11/08/2023
DEREK SILVA VIEIRA	24/07/2023	28/07/2023
ERIC RIBEIRO	03/07/2023	14/07/2023
FABIANA CARLOS PINTO DE ALMEIDA	05/07/2023	14/07/2023
FABIANA CARLOS PINTO DE ALMEIDA	19/07/2023	28/07/2023
GLAUCON TREVISAN	24/07/2023	28/07/2023
JUSCELINO BATISTA DOS SANTOS	10/07/2023	14/07/2023
MONICA MOREIRA PINTO	05/07/2023	14/07/2023
VANESSA SORAIA SALES DOS SANTOS	03/07/2023	21/07/2023
<b>PROCURADORIA FEDERAL</b>		
<b>NOME</b>	<b>INICIO</b>	<b>FIM</b>
HEESOSHELLE APARECIDA CARVALHO HIDA	10/07/2023	27/07/2023
<b>PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>		
<b>NOME</b>	<b>INICIO</b>	<b>FIM</b>
ANDRE RICARDO DE CAMPOS RUBIA	17/07/2023	26/07/2023
CESAR AUGUSTO MOREIRA GUARIDO	10/07/2023	15/07/2023
DANIEL GUERRIERI FERNANDES	25/07/2023	23/08/2023
EDSON ANTONIO PIRES JUNIOR	17/07/2023	28/07/2023
EDUARDO COELHO KOGATI COCARELLI	17/07/2023	03/08/2023
FABIO BORGES	17/07/2023	02/08/2023
REGINA ALVES DE ALMEIDA	10/07/2023	15/07/2023
RICARDO PEREIRA DA SILVA	17/07/2023	20/07/2023
ROBSON MORENO PIVA	10/07/2023	30/07/2023
RODRIGO PANZICA	10/07/2023	18/07/2023
SARA CID MASCARENAS ALVAREZ	10/07/2023	28/07/2023
<b>PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS E POLÍTICAS AFIRMATIVAS</b>		
<b>NOME</b>	<b>INICIO</b>	<b>FIM</b>
ANDERSON FREITAS DA SILVA	17/07/2023	28/07/2023
ARTUR LIMA SANTOS	07/07/2023	07/07/2023
CARLA CRISTIANE PAZ FELIX	18/07/2023	18/07/2023

CLAUDIA SANTOS LUZ	17/07/2023	21/07/2023
DENISE ANDREA ALVES SAVIOLI	17/07/2023	21/07/2023
DENISE ANDREA ALVES SAVIOLI	24/07/2023	29/07/2023
DULCIMARA ROSA DARRE	25/07/2023	31/07/2023
JORGE DONIZETTI RODRIGUES JUNIOR	10/07/2023	22/07/2023
MANUELA SCARPELINI VIEIRA	03/07/2023	14/07/2023
MARCIO RODRIGO DA SILVA MONTEIRO	03/07/2023	06/07/2023
MARCIO RODRIGO DA SILVA MONTEIRO	10/07/2023	14/07/2023
MARCIO RODRIGO DA SILVA MONTEIRO	24/07/2023	02/08/2023
NIVALDA MARLENE DA SILVA FIGUEIRA	10/07/2023	28/07/2023
PATRICIA SILVEIRA AMOROSO	10/07/2023	14/07/2023
RIVELTON COSMO DE BARROS	17/07/2023	31/07/2023
ROSANA CAMARGO SIEIRO	17/07/2023	25/07/2023
<b>PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA</b>		
<b>NOME</b>	<b>INICIO</b>	<b>FIM</b>
CAROLINE BARBOSA SILVÉRIO	05/07/2023	14/07/2023
ELIAS FERREIRA TAVARES	17/07/2023	05/08/2023
KELLY CRISTINA MOREIRA FERREIRA	11/07/2023	21/07/2023
MARCO AURELIO DOS SANTOS MIGUEL	10/07/2023	22/07/2023
RENATA CEZARINI CANESSO	03/07/2023	15/07/2023
VANESSA APARECIDA DO CARMO MERGULHÃO	17/07/2023	24/07/2023
VINICIUS TADEU DO CARMO	03/07/2023	15/07/2023
<b>PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO</b>		
<b>NOME</b>	<b>INICIO</b>	<b>FIM</b>
ALCIDES HERBERT ONEDA	17/07/2023	21/07/2023
ALCIDES HERBERT ONEDA	24/07/2023	28/07/2023
ANDREI AGUILERA WATANABE	03/07/2023	14/07/2023
CAIO FRANCESCON PADOVAN	03/07/2023	07/07/2023
CAIO FRANCESCON PADOVAN	10/07/2023	28/07/2023
CAMILO MISURA	03/07/2023	07/07/2023
CAMILO MISURA	10/07/2023	22/07/2023
CARINA COLTURATO KIDO	03/07/2023	07/07/2023
CARLOS EDUARDO ROCHA DOS SANTOS	17/07/2023	28/07/2023
CARLOS ROBERTO DE CASTRO	10/07/2023	28/07/2023
CLAUBER FELICIO	03/07/2023	01/08/2023
CLEUSA FABRIS DA SILVA	03/07/2023	01/08/2023
DANIEL DEMETRIO ALMEIDA BARBOSA	10/07/2023	21/07/2023
DANIEL DEMETRIO ALMEIDA BARBOSA	24/07/2023	05/08/2023
DERMIVALDO ALVES DE SOUZA	03/07/2023	07/07/2023
DIEGO MARCOCCIO DE MELO	17/07/2023	27/07/2023
DOUGLAS ROBERTO PARANHOS CENZI	24/07/2023	04/08/2023
EDILSON JOSE RODRIGUES	03/07/2023	07/07/2023
EDILSON JOSE RODRIGUES	10/07/2023	19/07/2023
EDNA MARIA DE OLIVEIRA LOUREIRO	03/07/2023	16/07/2023

ELIANE ROCHA FERFOLLI	10/07/2023	14/07/2023
EVERTON GOYA	27/07/2023	04/08/2023
FABIO FERREIRA DE ASSIS	12/07/2023	14/07/2023
FABIO GONCALVES PAIVA SILVA	03/07/2023	19/07/2023
FERNANDA PEREIRA DE JESUS	03/07/2023	16/07/2023
FERNANDO RODRIGUES DOS SANTOS IANGUAS	03/07/2023	07/07/2023
FERNANDO RODRIGUES DOS SANTOS IANGUAS	10/07/2023	21/07/2023
GABRIEL MORTENSEN	10/07/2023	20/07/2023
IVANIA JULIANE RIBEIRO	24/07/2023	28/07/2023
JANE TIYOKA HONDA	24/07/2023	28/07/2023
JOANA DARQUE GOMES MARKUNAS	03/07/2023	07/07/2023
JOANA DARQUE GOMES MARKUNAS	10/07/2023	29/07/2023
JONNY APARECIDO FERNANDES MARQUES	17/07/2023	21/07/2023
KELLY CRISTINA GOMES	10/07/2023	21/07/2023
LIGIA LOPES GOMES	10/07/2023	22/07/2023
LUCAS SAGI ORSATTI	10/07/2023	15/07/2023
LUCIANO CAMPOS DE CAMARGO PINTO	10/07/2023	21/07/2023
MARCELO SALVADOR CAETANO	17/07/2023	28/07/2023
MARCIA SOARES	17/07/2023	08/08/2023
MARIA ESTELA CONCEICAO DE OLIVEIRA DE SOUZA	04/07/2023	14/07/2023
MATEUS MERGL	17/07/2023	26/07/2023
PRISCILA CRISTINA ROSA ALBA	31/07/2023	04/08/2023
RICARDO JOSÉ ANDRADE	10/07/2023	21/07/2023
RICARDO JOSÉ ANDRADE	24/07/2023	29/07/2023
TALITA ANGELICA DOS SANTOS	10/07/2023	14/07/2023
TANIA VASCONCELOS TERUEL SYWON	03/07/2023	17/07/2023
WILSON SOUZA DA SILVA	03/07/2023	07/07/2023
<b>PRÓ-REITORIA DE PESQUISA</b>		
<b>NOME</b>	<b>INICIO</b>	<b>FIM</b>
ANA PAULA RESENDE LAURO	06/07/2023	12/07/2023
CAROLINA BULHOES DO NASCIMENTO	03/07/2023	15/07/2023
FELIPE DANTAS FERREIRA	24/07/2023	28/07/2023
GRAZIELLE ARANTES RIBEIRO	17/07/2023	25/07/2023
HELVIA ARANDAS MONTEIRO GIACON	31/07/2023	11/08/2023
PATRICIA APARECIDA DA ANA	03/07/2023	21/07/2023
VALERIA MARIA DIAS	03/07/2023	15/07/2023
VINICIUS NUNES ZORZETTI	31/07/2023	04/08/2023
WILSON DOS ANJOS	03/07/2023	14/07/2023
<b>PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL</b>		
<b>NOME</b>	<b>INICIO</b>	<b>FIM</b>
CAROLINA GABAS STUCHI	10/07/2023	29/07/2023
DANIEL PANSARELLI	04/07/2023	07/07/2023
EXPEDITO NUNES	10/07/2023	17/07/2023
EXPEDITO NUNES	24/07/2023	31/07/2023

LEONARDO RIBEIRO DA SILVA	03/07/2023	07/07/2023
LEONEL DE MIRANDA SAMPAIO	13/07/2023	21/07/2023
MARCIO ARLINDO	03/07/2023	14/07/2023
NELIO DE FREITAS QUEIROZ	10/07/2023	21/07/2023
RAFAEL RONDINA	10/07/2023	14/07/2023
RAFAEL RONDINA	17/07/2023	21/07/2023
<b>PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO</b>		
<b>NOME</b>	<b>INICIO</b>	<b>FIM</b>
CHARLES MORPHY DIAS DOS SANTOS	03/07/2023	21/07/2023
DANNY HIDEKI ITOKAZU	17/07/2023	28/07/2023
DENYSE BEZERRA COUTINHO	24/07/2023	04/08/2023
ELISANGELA RODRIGUES DE AGUIAR E SILVA	12/07/2023	21/07/2023
JOAO PAULO GOIS	19/07/2023	28/07/2023
JOSELAINE SILVA DOS ANJOS	24/07/2023	04/08/2023
LEANDRO AMIRATI DO AMARAL	10/07/2023	29/07/2023
MELINA MACEDO DE SOUZA	24/07/2023	28/07/2023
NATHALIA ROSSI NORONHA	03/07/2023	14/07/2023
REGINA BARBOSA DO NASCIMENTO	10/07/2023	21/07/2023
RODRIGO CAMATA RIBEIRO	03/07/2023	07/07/2023
RODRIGO CAMATA RIBEIRO	10/07/2023	14/07/2023
WILSON BASSO JR	10/07/2023	14/07/2023
<b>SECRETARIA GERAL</b>		
<b>NOME</b>	<b>INICIO</b>	<b>FIM</b>
CAROLINA MOUTINHO DUQUE DE PINHO	17/07/2023	31/07/2023
FABIANA VALLINI	10/07/2023	19/07/2023
MARIA CLEUSA BASTOS PEREIRA	24/07/2023	02/08/2023
RAFAEL MARTINS	17/07/2023	31/07/2023
RENATA SILVA	03/07/2023	15/07/2023
<b>SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS</b>		
<b>NOME</b>	<b>INICIO</b>	<b>FIM</b>
ADRIENE BISPO	10/07/2023	14/07/2023
CRISTINE SCATTOLIN ANDERSEN	11/07/2023	25/07/2023
ELISABETE FURCHINETI SEPPE	26/07/2023	28/07/2023
IVANILDO AGRA LINS	10/07/2023	22/07/2023
JOSELI GOMES DE MOURA	03/07/2023	14/07/2023
MARCIA CRISTINA DE PAULA MARCIAL ANDRADE	17/07/2023	05/08/2023
MAURICIO BIANCHI WOJSLAW	05/07/2023	25/07/2023
NATHALIA AUGUSTA SEABRA TATSUMI	05/07/2023	14/07/2023
SANDRA HELENA ALBUQUERQUE GIANNINI	04/07/2023	05/07/2023
THAYLA ROBERTA DE CAMPOS RUBIA	20/07/2023	31/07/2023
<b>SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS</b>		
<b>NOME</b>	<b>INICIO</b>	<b>FIM</b>
JOSE GENIVAL DE SOUSA	10/07/2023	21/07/2023
LUCAS RIBEIRO TORIN	10/07/2023	15/07/2023

RENATO TSUTOMU KOGANEZAWA	10/07/2023	14/07/2023
RENATO TSUTOMU KOGANEZAWA	17/07/2023	21/07/2023



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**ATESTADO DE AVERBAÇÃO Nº 11 / 2023 - SUGEPE (11.01.28)**

**Nº do Protocolo: 23006.013014/2023-33**

**Santo André-SP, 27 de junho de 2023.**

Após análise da documentação apresentada, atestamos o deferimento do pedido formulado pelo (a) servidor (a) **Elaine Cristina Fernandes da Silva**, matrícula SIAPE nº **1763391**, Processo nº **23006.012577/2023-12**, com vistas à averbação do (s) seguinte (s) tempo de contribuição: pelo Regime Geral de Previdência Social, no período de 16/08/1999 a 08/10/2001, 15/09/2003 a 01/12/2004, totalizando 1.225 dias, ou seja, 3 ano(s), 4 mês(es) e 10 dia(s), com base no art. 103, inciso V, da Lei nº 8.112/90; Prefeitura do Município de Diadema, no período de 03/11/2005 a 03/02/2010, totalizando 1.554 dias, ou seja, 4 ano(s), 3 mês(es) e 4 dia(s), com base no art. 103, inciso I, da Lei nº 8.112/90; perfazendo o total geral de 2.779 dias, ou seja, 7 ano(s), 7 mês(es) e 14 dia(s) averbados para fins de aposentadoria.

*(Assinado digitalmente em 27/06/2023 15:54 )*

DIOGO FRANCISCO PAULO DA ROCHA

*SUPERINTENDENTE - TITULAR (Titular)*

*SUGEPE (11.01.28)*

*Matrícula: 2668025*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **11**, ano: **2023**, tipo: **ATESTADO DE AVERBAÇÃO**, data de emissão: **27/06/2023** e o código de verificação: **55f052f389**



# **NÚCLEO EDUCACIONAL DE TECNOLOGIAS E LÍNGUAS (NETEL)**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**RESOLUÇÃO Nº 11 / 2023 - CTC-NETEL (11.01.23.03)**

**Nº do Protocolo: 23006.013112/2023-71**

**Santo André-SP, 28 de junho de 2023.**

Revoga e substitui a Resolução CTC-Netel Nº 9 que dispõe sobre normas e procedimentos para seleção e atividades de Bolsistas que atuarão nos Programas de Cursos para a Educação Linguística do Netel; revoga e substitui a Resolução CTC-Netel, nº 02, de 17 de julho de 2019

**O CONSELHO TÉCNICO-CIENTÍFICO DO NÚCLEO EDUCACIONAL DE TECNOLOGIAS E LÍNGUAS (CTC-NETEL ), no uso de suas atribuições e,**

CONSIDERANDO a Resolução ConsUni nº 195, de 04 de abril de 2019; que dispõe sobre o Núcleo Educacional de Tecnologias e Línguas (Netel) e sua estrutura, em especial os incisos II, III, IV, VII e VIII do artigo 5º;

CONSIDERANDO o Plano Institucional de Internacionalização da UFABC 2018-2023, que prevê a implantação do Centro de Idiomas com espaço físico específico e suporte de servidores técnico administrativos e a criação da política linguística da UFABC;

CONSIDERANDO o Plano de Desenvolvimento Institucional da UFABC, PDI, que prevê o Programa de Monitoria Acadêmica da UFABC com o compromisso de desenvolver a autonomia e a formação integral dos alunos, incentivar a interação entre eles e os professores e propiciar apoio aos graduandos matriculados;

CONSIDERANDO a Resolução ConsePE nº 252, de 12 de novembro de 2021, que delega ao Conselho Técnico-Científico do Núcleo Educacional de Tecnologias e Línguas (CTC-NETEL) a competência para deliberação de matérias referentes às normas e procedimentos de programas e projetos de bolsas de Educação Linguística, destinadas a discentes regularmente matriculados na graduação e na pós-graduação da UFABC.

**RESOLVE:**

Art. 1º Regulamentar o programa de bolsas de Educação Linguística da UFABC e sua concessão para discentes atuantes como bolsistas nos programas de cursos de línguas da Divisão de Idiomas da UFABC.

Art. 2º Estabelecer normas e procedimentos gerais para a inscrição, seleção e atividades de bolsistas em ações de Letramentos nos Programas de Cursos para a Educação Linguística, estimulando o aluno bolsista para o senso de responsabilidade, de cooperação, e ampliando seus conhecimentos nas atividades relacionadas às línguas, bem como promovendo a formação interdisciplinar dos discentes da UFABC.

Art. 3º Entende-se por bolsista o (a) discente que desempenha atividades técnico-didáticas sob regime de bolsa em ações de apoio aos cursos de línguas da Divisão de Idiomas do Netel na UFABC.

Art. 4º A atuação no programa poderá ocorrer com o recebimento de bolsa ou de maneira voluntária, devendo-se observar a modalidade que será adotada no edital em vigor, bem

como as devidas especificidades de operacionalização.

Parágrafo único. As vagas de bolsistas poderão ser concedidas a discentes regularmente matriculados em cursos de graduação e pós-graduação da UFABC, sendo essa a condição para a inscrição no processo seletivo para as bolsas.

Art. 5º A seleção de bolsistas deverá ser realizada por meio de edital, publicado na página do Netel, contendo cronograma, documentação necessária para inscrição, critérios de seleção, número vagas, duração e valores das bolsas disponibilizadas, atividades a serem desenvolvidas pelos bolsistas e a carga horária das atividades.

Art. 6º O processo seletivo de bolsistas deverá ser realizado pela Divisão de Idiomas do Netel, sob a coordenação geral deste Núcleo.

§ 1º Deverão ser priorizados discentes com maiores rendimentos em testes de línguas, aplicados ou analisados durante o processo seletivo, e em seus respectivos cursos de graduação e pós-graduação, a fim de promover a Educação Linguística com excelência, cumprindo-se os propósitos previstos no Projeto Pedagógico Institucional da UFABC.

§ 2º Serão contempladas as reservas de vagas alinhadas às normativas da UFABC, referente aos princípios da inclusão e ações afirmativas.

Art. 7º Os dias, locais e horários, bem como as atividades desenvolvidas pelos bolsistas serão definidos, acompanhados e avaliados pela chefia da Divisão de Idiomas, sob a coordenação geral do Netel, podendo ser auxiliados por docentes de idiomas.

Art. 8º A relação entre os bolsistas e a UFABC prevista nesta resolução não gerará qualquer vínculo empregatício entre as partes.

Art. 9º Os recursos orçamentários alocados para o pagamento de bolsas dependerá da disponibilidade de recursos financeiros da Divisão de Idiomas da UFABC.

§ 1º Somente serão efetuados pagamentos em conta corrente individual aberta em nome do (a) beneficiário (a) da bolsa;

§ 2º No caso de o pagamento ser cancelado por incorreção nos dados bancários, a responsabilidade pela regularização é do (a) próprio (a) bolsista e, após a regularização, o pagamento será efetuado somente no mês seguinte.

Art. 10º São atribuições do bolsista:

I - executar as atividades propostas e elencadas no edital de seleção;

II - encaminhar à Divisão de Idiomas o relatório periódico de atividades.

Art. 11º São vedadas à(ao) bolsista as seguintes atividades:

I - substituir o docente responsável em sala de aula dentro da carga horária prevista em suas atividades de docente dos cursos de línguas;

II - preparar, confeccionar e ter acesso às provas antes de sua aplicação, bem como corrigi-las, excetuado o acesso aos testes de nivelamento linguístico para entrada no banco de Dados da Divisão de Idiomas;

III - supervisionar atividades de estágio.

Art. 12º Ficam impedidos (as) de participarem de processo seletivo em novos editais os (as) discentes com pendências financeiras e documentais junto ao Netel até que sejam solucionadas tais questões.

Art. 13º A permanência do(a) bolsista está condicionada ao cumprimento de todas as seguintes condições:

I - assiduidade nas atividades agendadas;

II - cumprimento das atribuições previstas no edital do processo seletivo;

III - desempenho satisfatório nas atividades executadas.

Art. 14º A exclusão do (a) bolsista ocorrerá:

I - em razão do não cumprimento do disposto no Art. 13º;

II - quando este (a) for desligado (a) do quadro de discentes da UFABC;

III - quando este (a) trancar matrícula no curso da UFABC;

IV - quando este (a) incorrer nas sanções disciplinares, de suspensão ou desligamento, conforme disposto no Regimento Geral da UFABC;

Art. 15º Caso haja desistência, exclusão ou desligamento do (a) bolsista, a reposição dar-se-á:

I- prioritariamente por discente constante na lista de espera do mesmo processo seletivo, a critério da Divisão de Idiomas;

II - mediante abertura de novo edital.

Art. 16º A (o) bolsista receberá certificado de participação no programa ao completar o tempo previsto no termo de outorga ou, em caso de interrupção, proporcionalmente ao período de atuação como bolsista, desde que esteja em dia com os relatórios periódicos.

Art. 17º O quantitativo de vagas e respectivos valores das bolsas de Educação Linguística serão estabelecidos em Editais próprios, lançados pelo Núcleo Educacional de Tecnologias e Línguas (Netel), condicionados à existência de recursos orçamentários, definidos pela Resolução de Diretrizes Orçamentárias (RDO).

Art. 18º O(a) bolsista não poderá acumular a bolsa de Educação Linguística do Netel, com exceção das Bolsas e Auxílios Socioeconômicos oferecidos pela Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas da UFABC (ProAP).;

Art. 19º Em havendo coordenações específicas nomeadas para os cursos de línguas, as atribuições de acompanhamento e avaliação de bolsistas, previstas nesta resolução, serão executadas por tais coordenações, sob orientação da chefia da Divisão de Idiomas e da Coordenação geral do Netel;

Art. 20º Os casos omissos nesta resolução serão avaliados pela coordenação geral do Netel.

Art. 21º Fica revogada e substituída a Resolução CTC-NETEL nº 09 de 20 de dezembro de 2021.

Art. 22º Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

*(Assinado digitalmente em 28/06/2023 16:37 )*  
ANGELA TERUMI FUSHITA  
PRESIDENTE(A)  
NETEL (11.01.23)  
Matricula: 1247586

Para verificar a autenticidade deste documento entre em  
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **11**, ano:  
**2023**, tipo: **RESOLUÇÃO**, data de emissão: **28/06/2023** e o código de verificação: **66eb5fdc5a**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

**ATO DECISÓRIO Nº 39 / 2023 - CTC-NETEL (11.01.23.03)**

**Nº do Protocolo: 23006.013116/2023-59**

**Santo André-SP, 28 de junho de 2023.**

**O CONSELHO TÉCNICO CIENTIFICO (CTC) DO NÚCLEO EDUCACIONAL DE TECNOLOGIAS E LÍNGUAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), no uso de suas atribuições e considerando:**

- o Art. 26, paragrafo 1º, do Regimento interno do CTC-NETEL da Universidade Federal do ABC;

**DECIDE:**

Art. 1º Aprovar *ad referendum* a RESOLUÇÃO Nº 11 / 2023 - CTC-NETEL de 28 de junho de 2023 que *revoga e substitui a Resolução CTC-Netel Nº 9 que dispõe sobre normas e procedimentos para seleção e atividades de Bolsistas que atuarão nos Programas de Cursos para a Educação Linguística do Netel; revoga e substitui a Resolução CTC-Netel, nº 02, de 17 de julho de 2019.*

Art. 2º Este Ato Decisório entra em vigor a partir de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

*(Assinado digitalmente em 28/06/2023 16:36 )*

ANGELA TERUMI FUSHITA

PRESIDENTE(A)

NETEL (11.01.23)

Matrícula: 1247586

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **39**, ano: **2023**, tipo: **ATO DECISÓRIO**, data de emissão: **28/06/2023** e o código de verificação: **9c4e42e093**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

EDITAL Nº 53/2023 - NETEL/DI (11.01.23.01)

Nº do Protocolo: 23006.013095/2023-71

Santo André-SP, 28 de Junho de 2023

*(Assinado digitalmente em 29/06/2023 14:*

**13 )**

ANGELA TERUMI FUSHITA

COORDENADOR GERAL - TITULAR (Titular)

NETEL (11.01.23)

Matrícula: 1247586

*(Assinado digitalmente em 29/06/2023 14:*

**30 )**

JENIFFER ALESSANDRA SUPPLIZI

CHEFE - TITULAR (Titular)

NETEL/DI (11.01.23.01)

Matrícula: 1887790

*(Assinado digitalmente em 28/06/2023 18:*

**32 )**

JOSE MILTON DE FREITAS NETO

ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO

NETEL/DI (11.01.23.01)

Matrícula: 3246494

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **53**, ano: **2023**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **28/06/2023** e o código de verificação: **5529a8604f**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Núcleo Educacional de Tecnologias e Línguas - NETEL**  
**Divisão de Idiomas**

**EDITAL Nº 53/2023**

Abertura de processo seletivo para bolsistas do Programa de Bolsas de Educação Linguística da UFABC - Curso de Espanhol - CE

A Divisão de Idiomas do Núcleo Educacional de Tecnologias e Línguas - NETEL, da Fundação Universidade Federal do ABC (UFABC), no uso de suas atribuições legais, torna público o presente edital contendo normas, rotinas e procedimentos que orientam o processo seletivo de bolsistas para o **Curso de Espanhol - CE**, nos Programas de Cursos Presenciais para a Educação Linguística do NETEL.

**1. DO PROGRAMA DE BOLSAS**

**1.1** O programa de bolsas visa à concessão de bolsas para discentes atuantes como bolsistas de Educação Linguística nos cursos de línguas da Divisão de Idiomas da UFABC, estimulando o (a) aluno (a) bolsista o senso de responsabilidade, de cooperação e ampliando seus conhecimentos nas atividades relacionadas às línguas, bem como promovendo a formação interdisciplinar dos discentes da UFABC;

**1.2** Conforme estabelece a Resolução [CTC Netel nº 09](#), de 20 de dezembro de 2021, entende-se por bolsista o (a) discente que desempenhe atividades técnico-didáticas, sob regime de bolsa, em ações de apoio aos cursos de línguas da Divisão de Idiomas do NETEL na UFABC;

**1.3** As vagas do programa de bolsas serão concedidas a discentes regularmente matriculados nos cursos de graduação e pós-graduação da UFABC, sendo essa condição para a inscrição no processo seletivo para as bolsas, e que comprovem, nas provas aplicadas especificamente para este processo seletivo, o nível de competência linguística equivalente, no mínimo, ao nível **B1** do Quadro Comum Europeu de Referência para Línguas (QECR) em língua espanhola. Neste nível linguístico, o (a) estudante é capaz de



compreender as questões principais em linguagem clara e padronizada sobre assuntos familiares; lidar com a maioria das situações encontradas na região onde se fala a língua-alvo, produzir um discurso simples e coerente sobre assuntos familiares ou de interesse pessoal; descrever experiências e eventos, sonhos, esperanças e ambições; expor brevemente razões e justificativas para uma opinião ou um projeto; posicionar-se em questões relativas ao debate acadêmico no ambiente da universidade, e ao debate sociopolítico de interesse dos estudantes.

## 2. DAS BOLSAS

2.1 Neste edital é ofertada **1 (uma) vaga** para bolsista no Curso de Espanhol com início das atividades previsto para agosto de 2023 com duração de 12 meses prorrogável por igual período;

2.2 A relação prevista entre os bolsistas e a UFABC não gera qualquer vínculo empregatício entre as partes;

2.3 O montante dos recursos orçamentários a ser alocado para o pagamento de bolsas desse programa dependerá da disponibilidade de recursos financeiros da Divisão de Idiomas do NETEL na UFABC;

2.4 O (a) bolsista receberá uma bolsa no valor de **R\$ 700,00** (setecentos reais), conforme estabelece a Resolução ConsUNI N° 228 de 20/03/2023, e sua regulamentação através da Portaria n° 3203/2023 - PROGRAD publicada no Boletim de Serviço da UFABC n° 1229 de 21/03/2023, cujo pagamento será feito até o 5° dia útil do mês subsequente ao da realização das atividades, por meio de depósito bancário efetuado somente em conta corrente individual aberta em nome do (a) próprio (a) beneficiário (a) da bolsa no **Banco do Brasil**;

2.4.1 No caso do pagamento ser cancelado por incorreção nos dados bancários, a responsabilidade pela regularização é do (a) próprio (a) bolsista e, após a regularização, o pagamento será efetuado somente no mês seguinte.

2.5 O pagamento das bolsas fica condicionado à assiduidade na atuação como bolsista e entrega das atribuições descritas no item 3 deste edital;

2.6 Sobre o acúmulo de bolsas:

**2.6.1** Para os (as) alunos (as) da graduação da UFABC, será permitida o acúmulo desse tipo de bolsa com os auxílios socioeconômicos da Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas (ProAP) que são regidos em conformidade com o Decreto Federal nº 7.234, de 19/07/2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES) e pela Resolução ConsUni nº 208, de 25/01/2021;

**2.6.2** Para os (as) alunos (as) da graduação e da pós-graduação da UFABC, não será permitido o acúmulo com outro tipo de bolsa da UFABC.

### **3. DAS ATRIBUIÇÕES DO (A) BOLSISTA**

**3.1** As atividades do (a) bolsista de Educação Linguística contemplam:

**a)** declarar disponibilidade para o cumprimento da carga horária total de 10h semanais neste edital, preferencialmente das 14h às 18h, de segunda à sexta-feira, conforme as atividades que lhe forem atribuídas, sem que estas interfiram em seu desempenho e frequência acadêmica.

**b)** realizar atividades de rotina pedagógica e seu consequente estímulo para a participação na Educação Linguística, como a elaboração de listas de presença e auxílio na preparação de materiais didáticos, com participação na elaboração de avaliações dos módulos regulares dos cursos de língua espanhola;

**c)** acompanhar as aulas dos cursos, conforme experiência didática prévia do (a) bolsista e direcionamento da chefia da Divisão de Idiomas, visando à formação pedagógica do (a) bolsista, bem como estimulando sua postura participativa e ativa;

**d)** poderá organizar e conduzir oficinas, incluindo seu planejamento, preparação, realização e acompanhamento dos encontros, estimulando as habilidades características da comunicação linguística e com foco na aprendizagem responsável e colaborativa numa perspectiva intercultural sensível e crítica;

**e)** comparecer às reuniões pedagógicas convocadas pela chefia da Divisão de Idiomas no dia e horário acordado;

**f)** preencher os dois documentos pertinentes ao acompanhamento das atividades de bolsistas: 1) diário de bordo que é uma planilha de frequência com o detalhamento das atividades semanais realizadas e 2) a redação de um relatório final;

**g)** será exigida a entrega do relatório final de atividades desenvolvidas pelo período como bolsista, fazendo reflexão sobre quais contribuições que essa experiência agregou em seu desenvolvimento profissional. Esse relatório deverá ser entregue no prazo final da vigência da bolsa pelo (a) bolsista. Em caso de cumprimento do prazo previsto neste edital (12 meses), ou do desligamento antecipado por solicitação do (a) bolsista, ou por demanda desta Divisão de Idiomas.

**h)** dialogar com a comunidade interna e externa e organizar ações de imersão linguística para além da aprendizagem comum, visando ao comprometimento sociocultural do (a) bolsista e dos participantes.

#### **4. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DESLIGAMENTO**

**4.1** A permanência do (a) bolsista está condicionada ao cumprimento de todas as seguintes condições:

- a)** assiduidade nas atividades agendadas;
- b)** cumprimento das atribuições previstas no item 3 deste edital de processo seletivo;
- c)** desempenho satisfatório nas atividades executadas.

**4.2** A exclusão do (a) bolsista poderá ocorrer:

- a)** em razão do não cumprimento do disposto no item 4.1;
- b)** quando este (a) for desligado (a) do quadro de discentes da UFABC;
- c)** quando este (a) trancar matrícula no curso da UFABC;
- d)** quando este (a) incorrer nas sanções disciplinares, de suspensão ou desligamento, conforme disposto no Regimento Geral da UFABC;
- e)** em decorrência de comportamento intempestivo ou não condizente com as atividades propostas no programa de bolsas;
- f)** quando este (a) deixar de participar de duas reuniões seguidas, convocadas pela chefia da Divisão de Idiomas, ou deixar de preencher o Diário de Bordo com as atividades executadas por mais de 15 dias corridos.
- g)** quando a Divisão de Idiomas tiver demandas urgentes a serem atendidas e precisar alocar o orçamento dessas bolsas em outras necessidades institucionais.

**4.3** Ficam impedidos (as) de participarem de processo seletivo em novos editais discentes com pendências financeiras ou documentais junto ao NETEL, até que sejam solucionadas tais questões, e/ou discentes que abandonaram editais anteriores de processos seletivos para bolsistas do NETEL.

**4.4** Caso haja desistência, exclusão ou desligamento do (a) bolsista, a reposição dar-se-á:

- a)** prioritariamente por outro (a) discente constante da lista de espera do processo seletivo em vigência;
- b)** mediante abertura de novo edital.

**4.5** Fica facultado ao NETEL, o direito de suspender as bolsas na hipótese de dotação orçamentária insuficiente ou disponibilizada para outras finalidades emergenciais não previstas na temporalidade da elaboração deste edital.

## **5. DA CERTIFICAÇÃO**

**5.1** O (a) bolsista receberá certificado de participação no programa de bolsas ao completar o tempo previsto no termo de outorga ou, em caso de interrupção, proporcional às horas de atuação como bolsista, em ambos os casos, mediante a entrega do relatório final à chefia da Divisão de Idiomas.

## **6. DO CALENDÁRIO**

**6.1** As atividades desenvolvidas pelos bolsistas no cumprimento das 10 (dez) horas semanais acontecerão 8 (oito) horas presenciais de segunda à sexta-feira, incluindo o preenchimento dos documentos de responsabilidade do(a) bolsista e 2 (duas) horas de frequência nas reuniões pedagógicas agendadas pela Chefia de Idiomas.

**6.2** Na ausência da chefia da Divisão de Idiomas (em caso de férias ou licenças), as atividades do (a) bolsista ocorrerão continuamente conforme orientação da Coordenação Geral do NETEL.

## **7. DAS INSCRIÇÕES**

**7.1** As inscrições serão realizadas **até às 18h do dia 07 de julho 2023**, por meio do formulário eletrônico disponível em <https://ufabc.net.br/bolsasce>

**7.2** O preenchimento completo do formulário é de inteira responsabilidade do (a) candidato (a) e deverá ser feito de acordo com as instruções fornecidas neste edital. Não será admitido pedido de retificação após o término das inscrições;

7.3 O (a) candidato (a) que prestar declaração falsa ou inexata em qualquer etapa do processo terá a inscrição cancelada e todos os demais atos dela decorrentes anulados;

7.4 A inscrição do (a) candidato (a) implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital, das quais não poderá alegar desconhecimento;

7.5 No caso de reinscrição, será considerada a mais recente até o final do prazo estabelecido neste edital;

7.6 A Divisão de Idiomas não se responsabiliza por excesso de tráfego na rede ou outros problemas de ordem técnica que acarretem a interrupção da inscrição do (a) candidato (a);

7.7 A Divisão de Idiomas não se responsabiliza caso os e-mails informados não estejam corretos ou não permitam contato com o (a) candidato (a).

## 8. DO PROCESSO SELETIVO

8.1 O processo seletivo será realizado em 3 (três) etapas, sendo todas de caráter eliminatório e classificatório;

8.2. A primeira etapa consistirá no preenchimento e envio do formulário online de inscrição **até às 18h do dia 07 de julho de 2023**. É de responsabilidade do (a) candidato (a) averiguar o preenchimento correto de todos os campos, assim como comprometer-se com a veracidade das informações fornecidas, a risco de eliminação.

8.2.1 Serão classificados para a segunda etapa os 10 (dez) primeiros (as) candidatos (as), por ordem de inscrição, que atendam os requisitos estabelecidos no item 1.3 deste edital;

8.2.2 Dentre as dez primeiras inscrições, serão consideradas 5 (cinco) vagas reservadas aos discentes contemplados (as) por políticas afirmativas da UFABC, desde que atendam aos requisitos mínimos delimitados para a ocupação das vagas, segundo o item 1.3 deste edital.

8.2.3 Entende-se por discentes contemplados (as) por políticas afirmativas aqueles (as) que tenham ingressado por alguma modalidade de reserva de vagas ou que recebam auxílio socioeconômico da PROAP no momento da inscrição.

8.2.4 Caso estas 5 (cinco) vagas reservadas e, mencionadas no item anterior, não sejam preenchidas - elas poderão ser ocupadas por candidatos (as) não contemplados (as) por políticas afirmativas da UFABC;

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP · CEP 09210-580

Bloco L · 3º andar · Fone: (11) 3356.7649/7293

idiomas.netel@ufabc.edu.br

**8.3** Os resultados preliminares referentes à primeira etapa serão publicados na página do NETEL **até às 18h do dia 12 de julho de 2023** com a possibilidade de recursos **até às 18h do dia 13 de julho de 2023**;

**8.4** A publicação dos resultados finais da primeira etapa e a convocação dos classificados para a segunda etapa ocorrerá **até às 18h do dia 14 de julho de 2023**;

**8.5** A segunda etapa compreende uma prova em língua espanhola de múltipla escolha a ser aplicada digitalmente pela plataforma Moodle **entre 14h e 16h do dia 17 de julho de 2023**. O link de realização da prova será divulgado com antecedência via e-mail para os (as) candidatos (as) classificados após a conclusão da primeira etapa. O objetivo da prova é testar as competências linguísticas e de interpretação textual na língua espanhola e serão classificados (as) para a terceira etapa os (as) **4 candidatos (as)** com as maiores notas;

**8.6** Os resultados preliminares referentes à segunda etapa serão publicados na página do NETEL **até às 18h do dia 17 de julho de 2023** com a possibilidade de recursos **até às 18h do dia 18 de julho de 2023**;

**8.7** A publicação dos resultados finais da segunda etapa e a convocação dos classificados para a terceira etapa ocorrerá **após às 18h do dia 18 de julho de 2023**;

**8.8** A terceira etapa compor-se-á de uma entrevista presencial com 30 minutos de duração, na qual o (a) candidato (a) deverá apresentar uma sequência didática de autoria própria com duração de 15 minutos e responder as perguntas avaliativas do professor entrevistador no tempo restante. Na entrevista, serão avaliados: o domínio técnico sobre a língua, a desenvoltura na comunicação dos conceitos e a abordagem didática, assim como a pontualidade e o compromisso do (a) candidato (a) com as diretrizes deste edital. As entrevistas serão organizadas por ordem alfabética das pessoas selecionadas, individuais e acontecerão no dia **21 de julho de 2023** no campus de Santo André. O horário e sala, específicos a cada candidato (a) serão divulgados (as) com a devida antecedência após a conclusão da segunda etapa;

**8.9** Os resultados preliminares referentes à terceira etapa serão publicados na página do NETEL **até às 20h do dia 24 de julho de 2023** com a possibilidade de recursos **até às 18h do dia 25 de julho de 2023**;

**8.10** Os resultados finais da terceira e última etapa serão publicados na página do NETEL **após às 18h do dia 26 de julho de 2023** e o melhor colocado será convocado para a assinatura digital do termo de outorga e posse da bolsa. Os candidatos não selecionados, porém considerados aptos ao desempenho das atribuições após a conclusão do processo seletivo, comporão a lista de espera e poderão ser convocados em casos de desistência ou inadimplência dos primeiros convocados;

**8.11** Após a conclusão da terceira etapa, aqueles convocados devem assinar o termo de outorga digitalmente na plataforma SIPAC, entre os dias **27 e 31 de julho de 2023**. Os candidatos que não cumprirem com o prazo delimitado neste item perderão o direito à vaga, a qual será transferida ao (à) próximo(a) colocado(a) em lista de espera;

**8.12** O não comparecimento em quaisquer etapas deste processo seletivo ocasionará a eliminação do (a) candidato (a);

**8.13** As manifestações de **recurso** para quaisquer etapas devem ser encaminhadas por e-mail para [idiomas.netel@ufabc.edu.br](mailto:idiomas.netel@ufabc.edu.br) dentro dos prazos delimitados para tal nos itens 8 e 11 deste edital;

**8.14** Todas as listas contendo os resultados e convocações referentes a todas as etapas serão publicadas no site do Núcleo Educacional de Tecnologias e Línguas – NETEL: <https://netel.ufabc.edu.br/idiomas/bolsas>.

## **9. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO**

**9.1** São critérios necessários na primeira etapa:

1. Preencher adequadamente o formulário de inscrição, no prazo especificado neste edital, declarando ciência das informações prestadas e autorizando, em caso de classificação, a publicação do nome completo do candidato na lista de classificados por ordem de classificação conforme os critérios deste edital;
2. Ser discente de graduação ou pós-graduação regularmente matriculado (a) na UFABC; e para alunos da graduação, excluídos os ingressantes de 2023 ter Coeficiente de Aproveitamento (CA) maior ou igual a 2;
3. Estar entre os 10 primeiros inscritos, dos quais são reservadas 5 vagas para discentes participantes de alguma política afirmativa da UFABC, aptos (as) à participação neste processo seletivo de acordo com os critérios previamente apresentados.

**9.2** São critérios da segunda etapa:

**a)** eliminatórios:

1. o não comparecimento à prova de língua espanhola de múltipla escolha;

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP · CEP 09210-580

Bloco L · 3º andar · Fone: (11) 3356.7649/7293

[idiomas.netel@ufabc.edu.br](mailto:idiomas.netel@ufabc.edu.br)

**b)** classificatórios:

1. 4 candidatos mais bem classificados na prova de múltipla escolha (maior nota), com **no mínimo nível B1 do Quadro Comum Europeu de Referência para Línguas (QECR)**. Em caso de empate de notas na oitava colocação, os candidatos envolvidos serão classificados por ordem de inscrição.

**9.3** São critérios da terceira etapa:

**a)** eliminatórios:

1. o não comparecimento à entrevista/peça didática presencial;

**b)** classificatórios:

1. Candidatos (as) mais bem classificados (as) na entrevista/peça didática, de acordo com a competência linguística e comunicativa em língua espanhola.

## **10. DO RESULTADO FINAL E ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO**

**10.1** O resultado final será publicado após às **18h do dia 26 de julho de 2023**, no site do Núcleo Educacional de Tecnologias e Línguas – NETEL que pode ser acessado pelo link: <https://netel.ufabc.edu.br/idiomas/bolsas>.

**10.2** Da assinatura do termo de outorga e aceite do benefício:

**10.2.1** O recebimento do auxílio previsto neste edital está condicionado à assinatura eletrônica do Termo de Outorga e Aceitação do Benefício, que deverá ser realizada por meio da mesa virtual do Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos - SIPAC, de acordo com as orientações a serem divulgadas na ocasião de publicação do Resultado Final.

**10.2.2** A ausência de assinatura do (a) discente no Termo de Outorga e Aceitação do Benefício dentro do prazo estabelecido configura sua desistência da modalidade de auxílio, sendo de responsabilidade exclusiva do (a) estudante o acompanhamento deste processo seletivo.



**10.3** São documentos a serem entregues através de formulário digital até **14h do dia 31 de julho de 2023**:

a) Cópia do RG (ou RNM) e CPF;

b) Cópia do comprovante de conta corrente individual do Banco do Brasil em nome do(a) bolsista, como cartão, cabeçalho do extrato, ou contrato.

## 11. CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

Período de inscrições	Até às 18h do dia 7 de julho de 2023. Link para inscrição: <a href="https://ufabc.net.br/bolsasce">https://ufabc.net.br/bolsasce</a>
Publicação da lista preliminar de habilitados da primeira etapa	Até às 18h do dia 12 de julho de 2023.
Período de recursos da primeira etapa	Até às 18h do dia 13 de julho de 2023. E-mail: idiomas.netel@ufabc.edu.br
Publicação do resultado de habilitados da primeira etapa e convocação para segunda etapa	Até às 18h de 14 de julho de 2023.
Segunda Etapa: aplicação da prova digital de múltipla escolha pela plataforma Moodle.	Entre 14h e 16h do dia 17 de julho de 2023.
Publicação do resultado preliminar classificatório da segunda etapa	Até às 18h do dia 17 de julho de 2023.
Período de recursos da segunda etapa	Até às 18h do dia 18 de julho de 2023. E-mail: idiomas.netel@ufabc.edu.br

Publicação do resultado final da segunda etapa e convocação dos classificados para terceira etapa	Após às 18h do dia 18 de julho de 2023.
Terceira etapa: Entrevista/Aula demonstrativa presencial	Dia 21 de julho de 2023.
Publicação dos resultados preliminares da terceira etapa	Até às 18h do dia 24 de julho de 2023.
Período de recursos da terceira etapa	Até às 18h do dia 25 de julho de 2023. E-mail: idiomas.netel@ufabc.edu.br
Publicação do resultado final e convocação para posse dos selecionados	Dia 26 de julho de 2023.
Período para entrega de documentação e assinatura digital do termo de outorga no SIPAC	De 27 a 31 de julho de 2023.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**12.1** Casos omissos e situações não previstas neste edital serão analisados pela chefia da Divisão de Idiomas do NETEL.

**12.2** Este processo seletivo tem validade de 12 (doze) meses, prorrogáveis por mais 12 (doze) meses, a contar da data de homologação final dos resultados.

**Angela Terumi Fushita**

Coordenadora Geral do Núcleo Educacional de Tecnologias e Línguas

Portaria da Reitoria nº 982, de 30 de novembro de 2021.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

EDITAL Nº 54/2023 - NETEL/DI (11.01.23.01)

Nº do Protocolo: 23006.013101/2023-91

Santo André-SP, 28 de Junho de 2023

*(Assinado digitalmente em 29/06/2023 14:*

**13 )**

ANGELA TERUMI FUSHITA

COORDENADOR GERAL - TITULAR (Titular)

NETEL (11.01.23)

Matrícula: 1247586

*(Assinado digitalmente em 29/06/2023 14:*

**07 )**

JENIFFER ALESSANDRA SUPPLIZI

CHEFE - TITULAR (Titular)

NETEL/DI (11.01.23.01)

Matrícula: 1887790

*(Assinado digitalmente em 28/06/2023 14:*

**43 )**

JOSE MILTON DE FREITAS NETO

ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO

NETEL/DI (11.01.23.01)

Matrícula: 3246494

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **54**, ano: **2023**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **28/06/2023** e o código de verificação: **08ab8fbd21**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Núcleo Educacional de Tecnologias e Línguas - NETEL**  
**Divisão de Idiomas**

**EDITAL Nº 54/2023**

Abertura de processo seletivo para bolsistas do Programa de Bolsas de Educação Linguística da UFABC - Curso de Francês - CF

A Divisão de Idiomas do Núcleo Educacional de Tecnologias e Línguas - NETEL, da Fundação Universidade Federal do ABC (UFABC), no uso de suas atribuições legais, torna público o presente edital contendo normas, rotinas e procedimentos que orientam o processo seletivo de bolsistas para o **Curso de Francês - CF**, nos Programas de Cursos Presenciais para a Educação Linguística do NETEL.

**1. DO PROGRAMA DE BOLSAS**

**1.1** O programa de bolsas visa à concessão de bolsas para discentes atuantes como bolsistas de Educação Linguística nos cursos de línguas da Divisão de Idiomas da UFABC, estimulando o (a) aluno (a) bolsista o senso de responsabilidade, de cooperação e ampliando seus conhecimentos nas atividades relacionadas às línguas, bem como promovendo a formação interdisciplinar dos discentes da UFABC;

**1.2** Conforme estabelece a Resolução [CTC Netel nº 09](#), de 20 de dezembro de 2021, entende-se por bolsista o (a) discente que desempenhe atividades técnico-didáticas, sob regime de bolsa, em ações de apoio aos cursos de línguas da Divisão de Idiomas do NETEL na UFABC;

**1.3** As vagas do programa de bolsas serão concedidas a discentes regularmente matriculados nos cursos de graduação e pós-graduação da UFABC, sendo essa condição para a inscrição no processo seletivo para as bolsas, e que comprovem, nas provas aplicadas especificamente para este processo seletivo, o nível de competência linguística equivalente, no mínimo, ao nível **B1** do Quadro Comum Europeu de Referência para Línguas (QECR) em língua francesa. Neste nível linguístico, o (a) estudante é capaz de compreender

as questões principais em linguagem clara e padronizada sobre assuntos familiares; lidar com a maioria das situações encontradas na região onde se fala a língua-alvo, produzir um discurso simples e coerente sobre assuntos familiares ou de interesse pessoal; descrever experiências e eventos, sonhos, esperanças e ambições; expor brevemente razões e justificativas para uma opinião ou um projeto; posicionar-se em questões relativas ao debate acadêmico no ambiente da universidade, e ao debate sociopolítico de interesse dos estudantes.

## 2. DAS BOLSAS

2.1 Neste edital é ofertada **1 (uma) vaga** para bolsista no Curso de Francês com início das atividades previsto para agosto de 2023 com duração de 12 meses prorrogável por igual período;

2.2 A relação prevista entre os bolsistas e a UFABC não gera qualquer vínculo empregatício entre as partes;

2.3 O montante dos recursos orçamentários a ser alocado para o pagamento de bolsas desse programa dependerá da disponibilidade de recursos financeiros da Divisão de Idiomas do NETEL na UFABC;

2.4 O (a) bolsista receberá uma bolsa no valor de **R\$ 700,00** (setecentos reais), conforme estabelece a Resolução ConsUNI Nº 228 de 20/03/2023, e sua regulamentação através da Portaria nº 3203/2023 - PROGRAD publicada no Boletim de Serviço da UFABC nº 1229 de 21/03/2023, cujo pagamento será feito até o 5º dia útil do mês subsequente ao da realização das atividades, por meio de depósito bancário efetuado somente em conta corrente individual aberta em nome do (a) próprio (a) beneficiário (a) da bolsa no **Banco do Brasil**;

2.4.1 No caso do pagamento ser cancelado por incorreção nos dados bancários, a responsabilidade pela regularização é do (a) próprio (a) bolsista e, após a regularização, o pagamento será efetuado somente no mês seguinte.

2.5 O pagamento das bolsas fica condicionado à assiduidade na atuação como bolsista e entrega das atribuições descritas no item 3 deste edital;

2.6 Sobre o acúmulo de bolsas:

**2.6.1** Para os (as) alunos (as) da graduação da UFABC, será permitida o acúmulo desse tipo de bolsa com os auxílios socioeconômicos da Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas (ProAP) que são regidos em conformidade com o Decreto Federal nº 7.234, de 19/07/2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES) e pela Resolução ConsUni nº 208, de 25/01/2021;

**2.6.2** Para os (as) alunos (as) da graduação e da pós-graduação da UFABC, não será permitido o acúmulo com outro tipo de bolsa da UFABC.

### **3. DAS ATRIBUIÇÕES DO (A) BOLSISTA**

**3.1** As atividades do (a) bolsista de Educação Linguística contemplam:

**a)** declarar disponibilidade para o cumprimento da carga horária total de 10h semanais neste edital, preferencialmente das 14h às 18h, de segunda à sexta-feira, conforme as atividades que lhe forem atribuídas, sem que estas interfiram em seu desempenho e frequência acadêmica.

**b)** realizar atividades de rotina pedagógica e seu consequente estímulo para a participação na Educação Linguística, como a elaboração de listas de presença e auxílio na preparação de materiais didáticos, com participação na elaboração de avaliações dos módulos regulares dos cursos de língua francesa;

**c)** acompanhar as aulas dos cursos, conforme experiência didática prévia do (a) bolsista e direcionamento da chefia da Divisão de Idiomas, visando à formação pedagógica do (a) bolsista, bem como estimulando sua postura participativa e ativa;

**d)** poderá organizar e conduzir oficinas, incluindo seu planejamento, preparação, realização e acompanhamento dos encontros, estimulando as habilidades características da comunicação linguística e com foco na aprendizagem responsável e colaborativa numa perspectiva intercultural sensível e crítica;

**e)** comparecer às reuniões pedagógicas convocadas pela chefia da Divisão de Idiomas no dia e horário acordado;

**f)** preencher os dois documentos pertinentes ao acompanhamento das atividades de bolsistas: 1) diário de bordo que é uma planilha de frequência com o detalhamento das atividades semanais realizadas e 2) a redação de um relatório final;

**g)** será exigida a entrega do relatório final de atividades desenvolvidas pelo período como bolsista, fazendo reflexão sobre quais contribuições que essa experiência agregou em seu desenvolvimento profissional. Esse relatório deverá ser entregue no prazo final da vigência da bolsa pelo (a) bolsista. Em caso de cumprimento do prazo previsto neste edital (12 meses), ou do desligamento antecipado por solicitação do (a) bolsista, ou por demanda desta Divisão de Idiomas.

**h)** dialogar com a comunidade interna e externa e organizar ações de imersão linguística para além da aprendizagem comum, visando ao comprometimento sociocultural do (a) bolsista e dos participantes.

#### **4. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DESLIGAMENTO**

**4.1** A permanência do (a) bolsista está condicionada ao cumprimento de todas as seguintes condições:

- a)** assiduidade nas atividades agendadas;
- b)** cumprimento das atribuições previstas no item 3 deste edital de processo seletivo;
- c)** desempenho satisfatório nas atividades executadas.

**4.2** A exclusão do (a) bolsista poderá ocorrer:

- a)** em razão do não cumprimento do disposto no item 4.1;
- b)** quando este (a) for desligado (a) do quadro de discentes da UFABC;
- c)** quando este (a) trancar matrícula no curso da UFABC;
- d)** quando este (a) incorrer nas sanções disciplinares, de suspensão ou desligamento, conforme disposto no Regimento Geral da UFABC;
- e)** em decorrência de comportamento intempestivo ou não condizente com as atividades propostas no programa de bolsas;
- f)** quando este (a) deixar de participar de duas reuniões seguidas, convocadas pela chefia da Divisão de Idiomas, ou deixar de preencher o Diário de Bordo com as atividades executadas por mais de 15 dias corridos.
- g)** quando a Divisão de Idiomas tiver demandas urgentes a serem atendidas e precisar alocar o orçamento dessas bolsas em outras necessidades institucionais.

**4.3** Ficam impedidos (as) de participarem de processo seletivo em novos editais discentes com pendências financeiras ou documentais junto ao NETEL, até que sejam solucionadas tais questões, e/ou discentes que abandonaram editais anteriores de processos seletivos para bolsistas do NETEL.

**4.4** Caso haja desistência, exclusão ou desligamento do (a) bolsista, a reposição dar-se-á:

- a)** prioritariamente por outro (a) discente constante da lista de espera do processo seletivo em vigência;
- b)** mediante abertura de novo edital.

**4.5** Fica facultado ao NETEL, o direito de suspender as bolsas na hipótese de dotação orçamentária insuficiente ou disponibilizada para outras finalidades emergenciais não previstas na temporalidade da elaboração deste edital.

## **5. DA CERTIFICAÇÃO**

**5.1** O (a) bolsista receberá certificado de participação no programa de bolsas ao completar o tempo previsto no termo de outorga ou, em caso de interrupção, proporcional às horas de atuação como bolsista, em ambos os casos, mediante a entrega do relatório final à chefia da Divisão de Idiomas.

## **6. DO CALENDÁRIO**

**6.1** As atividades desenvolvidas pelos bolsistas no cumprimento das 10 (dez) horas semanais acontecerão 8 (oito) horas presenciais de segunda à sexta-feira, incluindo o preenchimento dos documentos de responsabilidade do(a) bolsista e 2 (duas) horas de frequência nas reuniões pedagógicas agendadas pela Chefia de Idiomas.

**6.2** Na ausência da chefia da Divisão de Idiomas (em caso de férias ou licenças), as atividades do (a) bolsista ocorrerão continuamente conforme orientação da Coordenação Geral do NETEL.

## **7. DAS INSCRIÇÕES**

**7.1** As inscrições serão realizadas **até às 18h do dia 07 de julho 2023**, por meio do formulário eletrônico disponível em <https://ufabc.net.br/bolsascf>

**7.2** O preenchimento completo do formulário é de inteira responsabilidade do (a) candidato (a) e deverá ser feito de acordo com as instruções fornecidas neste edital. Não será admitido pedido de retificação após o término das inscrições;



7.3 O (a) candidato (a) que prestar declaração falsa ou inexata em qualquer etapa do processo terá a inscrição cancelada e todos os demais atos dela decorrentes anulados;

7.4 A inscrição do (a) candidato (a) implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital, das quais não poderá alegar desconhecimento;

7.5 No caso de reinscrição, será considerada a mais recente até o final do prazo estabelecido neste edital;

7.6 A Divisão de Idiomas não se responsabiliza por excesso de tráfego na rede ou outros problemas de ordem técnica que acarretem a interrupção da inscrição do (a) candidato (a);

7.7 A Divisão de Idiomas não se responsabiliza caso os e-mails informados não estejam corretos ou não permitam contato com o (a) candidato (a).

## 8. DO PROCESSO SELETIVO

8.1 O processo seletivo será realizado em 3 (três) etapas, sendo todas de caráter eliminatório e classificatório;

8.2. A primeira etapa consistirá no preenchimento e envio do formulário online de inscrição **até às 18h do dia 07 de julho de 2023**. É de responsabilidade do (a) candidato (a) averiguar o preenchimento correto de todos os campos, assim como comprometer-se com a veracidade das informações fornecidas, a risco de eliminação.

8.2.1 Serão classificados para a segunda etapa os 10 (dez) primeiros (as) candidatos (as), por ordem de inscrição, que atendam os requisitos estabelecidos no item 1.3 deste edital;

8.2.2 Dentre as dez primeiras inscrições, serão consideradas 5 (cinco) vagas reservadas aos discentes contemplados (as) por políticas afirmativas da UFABC, desde que atendam aos requisitos mínimos delimitados para a ocupação das vagas, segundo o item 1.3 deste edital.

8.2.3 Entende-se por discentes contemplados (as) por políticas afirmativas aqueles (as) que tenham ingressado por alguma modalidade de reserva de vagas ou que recebam auxílio socioeconômico da PROAP no momento da inscrição.

8.2.4 Caso estas 5 (cinco) vagas reservadas e, mencionadas no item anterior, não sejam preenchidas - elas poderão ser ocupadas por candidatos (as) não contemplados (as) por políticas afirmativas da UFABC;

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP · CEP 09210-580

Bloco L · 3º andar · Fone: (11) 3356.7649/7293

idiomas.netel@ufabc.edu.br

**8.3** Os resultados preliminares referentes à primeira etapa serão publicados na página do NETEL **até às 18h do dia 12 de julho de 2023** com a possibilidade de recursos **até às 18h do dia 13 de julho de 2023**;

**8.4** A publicação dos resultados finais da primeira etapa e a convocação dos classificados para a segunda etapa ocorrerá **até às 18h do dia 14 de julho de 2023**;

**8.5** A segunda etapa compreende uma prova em língua francesa de múltipla escolha a ser aplicada digitalmente pela plataforma Moodle **entre 14h e 16h do dia 17 de julho de 2023**. O link de realização da prova será divulgado com antecedência via e-mail para os (as) candidatos (as) classificados após a conclusão da primeira etapa. O objetivo da prova é testar as competências linguísticas e de interpretação textual na língua francesa e serão classificados (as) para a terceira etapa os (as) **4 candidatos (as)** com as maiores notas;

**8.6** Os resultados preliminares referentes à segunda etapa serão publicados na página do NETEL **até às 18h do dia 17 de julho de 2023** com a possibilidade de recursos **até às 18h do dia 18 de julho de 2023**;

**8.7** A publicação dos resultados finais da segunda etapa e a convocação dos classificados para a terceira etapa ocorrerá **após às 18h do dia 18 de julho de 2023**;

**8.8** A terceira etapa compor-se-á de uma entrevista presencial com 30 minutos de duração, na qual o (a) candidato (a) deverá apresentar uma sequência didática de autoria própria com duração de 15 minutos e responder as perguntas avaliativas do professor entrevistador no tempo restante. Na entrevista, serão avaliados: o domínio técnico sobre a língua, a desenvoltura na comunicação dos conceitos e a abordagem didática, assim como a pontualidade e o compromisso do (a) candidato (a) com as diretrizes deste edital. As entrevistas serão organizadas por ordem alfabética das pessoas selecionadas, individuais e acontecerão no dia **24 de julho de 2023** no campus de Santo André. O horário e sala, específicos a cada candidato (a) serão divulgados (as) com a devida antecedência após a conclusão da segunda etapa;

**8.9** Os resultados preliminares referentes à terceira etapa serão publicados na página do NETEL **até às 20h do dia 25 de julho de 2023** com a possibilidade de recursos **até às 18h do dia 26 de julho de 2023**;

**8.10** Os resultados finais da terceira e última etapa serão publicados na página do NETEL **após às 18h do dia 26 de julho de 2023** e o melhor colocado será convocado para a assinatura digital do termo de outorga e posse da bolsa. Os candidatos não selecionados, porém considerados aptos ao desempenho das atribuições após a conclusão do processo seletivo, comporão a lista de espera e poderão ser convocados em casos de desistência ou inadimplência dos primeiros convocados;

**8.11** Após a conclusão da terceira etapa, aqueles convocados devem assinar o termo de outorga digitalmente na plataforma SIPAC, entre os dias **27 e 31 de julho de 2023**. Os candidatos que não cumprirem com o prazo delimitado neste item perderão o direito à vaga, a qual será transferida ao (à) próximo(a) colocado(a) em lista de espera;

**8.12** O não comparecimento em quaisquer etapas deste processo seletivo ocasionará a eliminação do (a) candidato (a);

**8.13** As manifestações de **recurso** para quaisquer etapas devem ser encaminhadas por e-mail para [idiomas.netel@ufabc.edu.br](mailto:idiomas.netel@ufabc.edu.br) dentro dos prazos delimitados para tal nos itens 8 e 11 deste edital;

**8.14** Todas as listas contendo os resultados e convocações referentes a todas as etapas serão publicadas no site do Núcleo Educacional de Tecnologias e Línguas – NETEL: <https://netel.ufabc.edu.br/idiomas/bolsas>.

## **9. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO**

**9.1** São critérios necessários na primeira etapa:

1. Preencher adequadamente o formulário de inscrição, no prazo especificado neste edital, declarando ciência das informações prestadas e autorizando, em caso de classificação, a publicação do nome completo do candidato na lista de classificados por ordem de classificação conforme os critérios deste edital;
2. Ser discente de graduação ou pós-graduação regularmente matriculado (a) na UFABC; e para alunos da graduação, excluídos os ingressantes de 2023 ter Coeficiente de Aproveitamento (CA) maior ou igual a 2;
3. Estar entre os 10 primeiros inscritos, dos quais são reservadas 5 vagas para discentes participantes de alguma política afirmativa da UFABC, aptos (as) à participação neste processo seletivo de acordo com os critérios previamente apresentados.

**9.2** São critérios da segunda etapa:

**a)** eliminatórios:

1. o não comparecimento à prova de língua francesa de múltipla escolha;

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP · CEP 09210-580  
Bloco L · 3º andar · Fone: (11) 3356.7649/7293  
[idiomas.netel@ufabc.edu.br](mailto:idiomas.netel@ufabc.edu.br)

**b)** classificatórios:

1. 4 candidatos mais bem classificados na prova de múltipla escolha (maior nota), com **no mínimo nível B1 do Quadro Comum Europeu de Referência para Línguas (QECR)**. Em caso de empate de notas na oitava colocação, os candidatos envolvidos serão classificados por ordem de inscrição.

**9.3** São critérios da terceira etapa:

**a)** eliminatórios:

1. o não comparecimento à entrevista/peça didática presencial;

**b)** classificatórios:

1. Candidatos (as) mais bem classificados (as) na entrevista/peça didática, de acordo com a competência linguística e comunicativa em língua francesa.

## **10. DO RESULTADO FINAL E ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO**

**10.1** O resultado final será publicado após às **18h do dia 26 de julho de 2023**, no site do Núcleo Educacional de Tecnologias e Línguas – NETEL que pode ser acessado pelo link: <https://netel.ufabc.edu.br/idiomas/bolsas>.

**10.2** Da assinatura do termo de outorga e aceite do benefício:

**10.2.1** O recebimento do auxílio previsto neste edital está condicionado à assinatura eletrônica do Termo de Outorga e Aceitação do Benefício, que deverá ser realizada por meio da mesa virtual do Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos - SIPAC, de acordo com as orientações a serem divulgadas na ocasião de publicação do Resultado Final.

**10.2.2** A ausência de assinatura do (a) discente no Termo de Outorga e Aceitação do Benefício dentro do prazo estabelecido configura sua desistência da modalidade de auxílio, sendo de responsabilidade exclusiva do (a) estudante o acompanhamento deste processo seletivo.

**10.3** São documentos a serem entregues através de formulário digital até **14h do dia 31 de julho de 2023**:

a) Cópia do RG (ou RNM) e CPF;

b) Cópia do comprovante de conta corrente individual do Banco do Brasil em nome do(a) bolsista, como cartão, cabeçalho do extrato, ou contrato.

## 11. CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

Período de inscrições	Até às 18h do dia 7 de julho de 2023. Link para inscrição: <a href="https://ufabc.net.br/bolsascf">https://ufabc.net.br/bolsascf</a>
Publicação da lista preliminar de habilitados da primeira etapa	Até às 18h do dia 12 de julho de 2023.
Período de recursos da primeira etapa	Até às 18h do dia 13 de julho de 2023. E-mail: idiomas.netel@ufabc.edu.br
Publicação do resultado de habilitados da primeira etapa e convocação para segunda etapa	Até às 18h de 14 de julho de 2023.
Segunda Etapa: aplicação da prova digital de múltipla escolha pela plataforma Moodle.	Entre 14h e 16h do dia 17 de julho de 2023.
Publicação do resultado preliminar classificatório da segunda etapa	Até às 18h do dia 17 de julho de 2023.
Período de recursos da segunda etapa	Até às 18h do dia 18 de julho de 2023. E-mail: idiomas.netel@ufabc.edu.br

Publicação do resultado final da segunda etapa e convocação dos classificados para terceira etapa	Após às 18h do dia 18 de julho de 2023.
Terceira etapa: Entrevista/Aula demonstrativa presencial	Dia 24 de julho de 2023.
Publicação dos resultados preliminares da terceira etapa	Até às 18h do dia 25 de julho de 2023.
Período de recursos da terceira etapa	Até às 18h do dia 26 de julho de 2023. E-mail: idiomas.netel@ufabc.edu.br
Publicação do resultado final e convocação para posse dos selecionados	Após às 18h do dia 26 de julho de 2023
Período para entrega de documentação e assinatura digital do termo de outorga no SIPAC	De 27 a 31 de julho de 2023.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**12.1** Casos omissos e situações não previstas neste edital serão analisados pela chefia da Divisão de Idiomas do NETEL.

**12.2** Este processo seletivo tem validade de 12 (doze) meses, prorrogáveis por mais 12 (doze) meses, a contar da data de homologação final dos resultados.

**Angela Terumi Fushita**

Coordenadora Geral do Núcleo Educacional de Tecnologias e Línguas

Portaria da Reitoria nº 982, de 30 de novembro de 2021.

# **ASSESSORIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**RESOLUÇÃO Nº 59/2023 - CRI (11.01.16.03)**

**Nº do Protocolo: 23006.013254/2023-38**

**Santo André-SP, 29 de junho de 2023.**

Aprova a celebração do Acordo de Cooperação com a Université de Lomé (UL), Togo, no interesse do Prof. Luiz Martins (CECS), objeto do processo nº. 23006.007508/2023-89.

**A COMISSÃO DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS (CRI) DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, instituída pela Resolução do Conselho Universitário (ConsUni) nº. 196, de 29 de julho de 2019, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO a Resolução do ConsUni nº 196/2019, que atribui à Comissão a aprovação por mérito, a natureza e a realização de acordos de cooperação internacional;

CONSIDERANDO o Ato Decisório do ConsUni nº 162/2018, que aprova o Plano Institucional de Internacionalização 2018-2023;

CONSIDERANDO a Resolução da CRI nº 02/2015, que estabelece as diretrizes para o estabelecimento de acordos de cooperação internacional;

CONSIDERANDO o Parecer referencial exarado pela Procuradoria Federal junto à UFABC nº 0231/2017/DCJ/PFUFABC/PGF/AGU, de 11 de agosto de 2017, que estabelece a análise jurídica dos acordos de cooperação;

CONSIDERANDO a necessidade de internacionalizar a UFABC e estabelecer convênios com instituições estrangeiras; e

CONSIDERANDO as deliberações ocorridas na I reunião extraordinária da Comissão de Relações Internacionais de 2023 de 07 de junho de 2023, na qual os membros emitiram pareceres até 29 de junho de 2023.

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar a celebração do Acordo de Cooperação entre a Universidade Federal do ABC com a Université de Lomé (UL), Togo, no interesse do Prof. Luiz Martins (CECS), objeto do processo nº. 23006.007508/2023-89.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.



**(Assinado digitalmente em 29/06/2023 18:03)**

**DALMO MANDELLI**

*PRESIDENTE - TITULAR (Titular)*

*CRI (11.01.16.03)*

*Matrícula: 1762430*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **59**, ano: **2023**, tipo: **RESOLUÇÃO**, data de emissão: **29/06/2023** e o código de verificação: **021b693084**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**RESOLUÇÃO Nº 60/2023 - CRI (11.01.16.03)**

**Nº do Protocolo: 23006.013262/2023-84**

**Santo André-SP, 29 de junho de 2023.**

Autoriza a criação e regulamenta as hipóteses de concessão de bolsas e auxílios para a mobilidade internacional da UFABC. Revoga e substitui as Resoluções da CRI nº. 1/2015; 3/2016; 34/2019; 31/2022 e o Ato Decisório da CRI nº. 1/2022.

**A COMISSÃO DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS (CRI) DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, instituída pela Resolução do Conselho Universitário (ConsUni) nº. 196, de 29 de julho de 2019, de no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO a Resolução do ConsUni nº 208/2021, que normatiza os Programas de Apoio ao estudante de graduação da UFABC;

CONSIDERANDO a Resolução do ConsUni nº 196/2019, que atribui à Comissão autorizar o pagamento de bolsas de estudo para mobilidade acadêmica internacional, de acordo com a disponibilidade orçamentária da UFABC;

CONSIDERANDO a Resolução do ConsUni nº 90/2012, que autoriza provimento de recursos orçamentários para bolsas de estudo para estudantes de pós-graduação e de estudos pós-doutorais;

CONSIDERANDO o Ato Decisório do ConsUni nº 162/2018, que aprova o Plano Institucional de Internacionalização 2018-2023;

CONSIDERANDO a necessidade de internacionalizar a UFABC e fomentar ações acadêmicas com instituições estrangeiras; e

CONSIDERANDO as deliberações ocorridas na I reunião extraordinária da Comissão de Relações Internacionais de 2023 de 07 de junho de 2023, na qual os membros emitiram pareceres até 29 de junho de 2023.

**RESOLVE:**

Art. 1º Autorizar a criação e regulamentar as hipóteses de concessão de bolsas e auxílios para a mobilidade internacional da Fundação Universidade Federal do ABC (UFABC), sob a gestão da Assessoria de Relações Internacionais (ARI).

## CAPÍTULO I

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º A mobilidade internacional tem por objetivo proporcionar a promoção da diversidade e internacionalização da Universidade, por meio da imersão cultural em outro país, oportunizando a troca de experiências que contribuam para o fortalecimento dos conhecimentos técnicos, científicos e profissionais, com estímulo ao aprimoramento da sua formação acadêmica, técnica e humana, de modo a elevar os níveis de qualidade do ensino, pesquisa, extensão, inovação e desenvolvimento institucional, científico e tecnológico.

Art. 3º A concessão de bolsas e auxílios objetiva promover a mobilidade acadêmica e administrativa, contemplando estudantes, colaboradores, pesquisadores, servidores docentes e técnico-administrativos em educação.

§ 1º As bolsas e auxílios correspondem à modalidade de subsídio concedido a beneficiário vinculado a curso, programa, projeto ou áreas acadêmicas e administrativas de interesse da UFABC, cujos resultados não revertam economicamente para o financiador nem importem em contraprestação de serviços.

§ 2º As bolsas e auxílios são isentos de imposto de renda, conforme disposto no artigo 26º da Lei nº. 9.250, de 26 de dezembro de 1995, e não integram a base de cálculo de incidência de contribuição previdenciária prevista no artigo 28º, incisos I a III, da Lei nº. 8.212, de 24 de julho de 1991.

Art. 4º A Mobilidade Outgoing é definida como o movimento de acadêmicos e profissionais que deixam a instituição de origem de seu país, no caso a UFABC, para participar de atividades acadêmicas ou administrativas em um ambiente educacional estrangeiro, com o propósito de experimentar uma nova cultura, ampliar sua visão de mundo, desenvolver habilidades interculturais, aprimorar o domínio de um idioma estrangeiro e se envolver em diferentes abordagens acadêmicas e profissionais.

Art. 5º A Mobilidade Incoming consiste na recepção, pela UFABC, de acadêmicos e profissionais internacionais, vinculados à instituição de ensino superior estrangeira para realização de atividades acadêmicas e/ou administrativas.

Art. 6º A oferta de bolsas e auxílios será realizada, preferencialmente, por meio de Editais públicos de seleção de ampla divulgação e contemplarão exclusivamente:

I- estudantes de graduação e de pós-graduação com status de matrícula ativa, sem trancamento, na UFABC;

II- estudantes de graduação e de pós-graduação internacionais de Instituições de Ensino Superior (IES) parceiras com as quais a UFABC possui instrumento de cooperação vigente ou que participem de associações das quais a UFABC é membro;

III- servidores docentes e técnico-administrativos em educação do quadro de pessoal permanente em exercício ativo na UFABC e que não estejam em afastamento ou licença;

IV- colaboradores e pesquisadores que estejam vinculados a projetos de ensino, pesquisa, extensão e inovação executados pela UFABC.

Art. 7º A oferta de bolsas e auxílios dará ênfase à mobilidade Sul Global, sem, no entanto, a ela se restringir, visando atender uma maior quantidade de participantes.

Art. 8º O financiamento será de responsabilidade da Assessoria de Relações Internacionais da UFABC e condicionado, entre outras fontes, a:

I- provimento de recursos da UFABC, limitado à disponibilidade de créditos orçamentários consignados.

II- contrapartida das instituições envolvidas.

III - concessão por agências de fomento e instâncias governamentais nacionais e internacionais.

## **CAPÍTULO II**

### **DAS BOLSAS E AUXÍLIOS**

#### **Seção I**

##### **Da Criação das Bolsas**

Art. 9º Fica autorizada a criação de bolsas para a realização de mobilidade internacional custeada pela Fundação Universidade Federal do ABC (UFABC), considerando a categoria do (a) beneficiário(a) a ser contemplado(a), a natureza da atividade que será desenvolvida, seja acadêmica e/ou administrativa, e as condições de fomento necessárias para a sua plena execução, conforme disciplinado a seguir:

I- Bolsa Mobilidade Internacional para a Graduação Incoming: destinada a estudante de graduação vinculado(a) a instituição parceira da UFABC ou a instituição que seja membro de associações das quais a UFABC também é associada, com periodicidade mensal;

II- Bolsa Mobilidade Internacional para a Pós-Graduação Incoming: destinada a estudante de pós-graduação vinculado(a) a instituição parceira da UFABC ou a instituição que seja membro de associações das quais a UFABC também é associada, com periodicidade mensal;

III- Bolsa Mobilidade Internacional para a Graduação Outgoing: destinada a estudante de graduação da UFABC em mobilidade internacional em instituição parceira ou em instituição que seja membro de associações das quais a UFABC também é associada;

IV- Bolsa Mobilidade Internacional para a Pós-Graduação Outgoing: destinada a estudante de pós-graduação da UFABC em mobilidade internacional em instituição parceira ou em instituição que seja membro de associações das quais a UFABC também é associada.

## **Seção II**

### **Da Criação dos Auxílios**

Art. 10 Fica autorizada a criação de auxílios financeiros para a mobilidade internacional da Fundação Universidade Federal do ABC (UFABC), considerando a categoria do(a) beneficiário (a) a ser contemplado(a), a natureza da atividade que será desenvolvida, seja acadêmica e/ou administrativa, e as condições de fomento necessárias a sua plena realização, conforme disciplinado a seguir:

I- Auxílio Mobilidade Internacional Docente Incoming: destinado a docente vinculado(a) à instituição estrangeira parceira da UFABC ou que participe de associações das quais a UFABC é membro, na forma de subsídio financeiro em parcela única, calculado com valor proporcional ao período de atividades, para o pagamento de despesas necessárias à permanência no país;

II- Auxílio Mobilidade Internacional de Pessoal Administrativo Incoming: destinado a pessoal administrativo vinculado(a) a instituição parceira da UFABC que participe de associações das quais a UFABC é membro, na forma de subsídio financeiro em parcela única, calculado com valor proporcional ao período de atividades, para o pagamento de despesas necessárias à permanência no país;

III- Auxílio Mobilidade Internacional Graduação Outgoing: destinado a estudantes de graduação da UFABC, na forma de subsídio financeiro em parcela única, para o pagamento de despesas relacionadas à documentação de ingresso no país de destino e visto, considerando, quando necessário, os custos com deslocamento e seguro viagem e saúde;

IV- Auxílio Mobilidade Internacional Pós-Graduação Outgoing: destinado a estudantes de pós-graduação da UFABC, na forma de subsídio financeiro em parcela única, para o pagamento de despesas relacionadas à documentação de ingresso no país de destino e visto, considerando, quando necessário, os custos com deslocamento e seguro viagem e saúde;

V- Auxílio Internacional para finalidade específica: destinado exclusivamente a estudantes e servidores da UFABC, na forma de subsídio financeiro em parcela única, para a realização de ações, programas e projetos institucionais, cuja concessão se dará em observância às regras específicas estabelecidas nos Termos de Cooperação, Planos de Trabalho e outros instrumentos congêneres.

## **Seção III**

### **Da Regulamentação**

Art. 11 Competirá à Assessoria de Relações Internacionais da UFABC, conforme as normas e regras dispostas nesta Resolução, para as ações de internacionalização:

I- Estabelecer as diretrizes e critérios para a concessão anual das bolsas e dos auxílios financeiros que tratam esta Resolução;

II- Realizar e homologar o processo de análise e concessão de bolsas e auxílios financeiros dispostos nesta Resolução.

§ 1º As bolsas e auxílios serão concedidos por meio de Termo de Outorga e terão sua duração limitada ao período de vigência dos estudos, atividades, ações, programas e projetos, cujos valores serão determinados por Portaria da Assessoria de Relações Internacionais.

§ 2º As bolsas e auxílios, quando concedidos a servidor(a) da UFABC, contemplarão apenas as atividades previstas nesta Resolução, sendo vedada a concessão cumulativa com outras bolsas ou auxílios destinados à mesma finalidade, com exceção dos que sejam previstos por regulamento próprio ou auxílios de caráter socioeconômico.

Art. 12 A nomeação dos (as) beneficiários(as) será exclusivamente de responsabilidade da Assessoria de Relações Internacionais da UFABC, preferencialmente mediante prévio processo seletivo de ampla concorrência e divulgação.

Art. 13 O(A) beneficiário(a) de auxílio financeiro deverá prestar contas mediante a apresentação de documentação comprobatória estabelecida no Termo de Outorga e Aceitação de Benefício.

§ 1º A ausência de prestação de contas ou documentação comprobatória incompleta poderá acarretar na devolução integral dos recursos recebidos pelo(a) beneficiário(a).

§ 2º O(A) beneficiário(a) que não apresentar a prestação de contas no prazo pré-estabelecido estará impossibilitado(a) de solicitar novos auxílios até que a situação seja regularizada, podendo estar sujeito(a), ainda, à Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 14 Os procedimentos administrativos para o pagamento das bolsas e auxílios serão executados diretamente pela Assessoria de Relações Internacionais da UFABC, sendo que a efetivação do repasse financeiro poderá ser segmentada conforme a seguir:

I- mediante depósito em conta corrente individual, registrada no nome do(a) beneficiário(a), em agência bancária credenciada; ou

II- por meio de emissão de Ordem Bancária de Pagamento a ser retirada em agência bancária credenciada.

§ 1º O pagamento será efetuado somente após a assinatura do Termo de Outorga e Aceitação do Benefício.

§ 2º No caso de estorno do pagamento do benefício por incorreção nos dados bancários, a responsabilidade pela regularização é do(a) próprio(a) beneficiário(a);

Art. 15 O(A) beneficiário(a) poderá perder o direito ao benefício caso:

- I- Deixe de cumprir as atividades estabelecidas no Termo de Outorga;
- II- Deixe de cumprir as regras e normas estabelecidas à comunidade acadêmica da UFABC e /ou da Instituição de Destino;
- III- Desista da ação, programa, projeto ou atividade;
- IV- Não obedeça aos requisitos estabelecidos nos Termos de Cooperação, Planos de Trabalho e outros instrumentos congêneres;
- V- Seja constatada irregularidade ou desvio de finalidade das modalidades de bolsas e auxílios regulamentados por esta Resolução.

### **CAPÍTULO III**

#### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 16 Fica facultado à UFABC o direito de suspender o pagamento dos auxílios em caso de indisponibilidade ou insuficiência orçamentária ou financeira, fato que não importará em pagamento de multa ou indenização em favor do(a) beneficiário(a).

Art. 17 Demais casos excepcionais serão resolvidos pela Assessoria de Relações Internacionais.

Art. 18 Esta Resolução revoga e substitui as Resoluções da Comissão de Relações Internacionais de nº. 1, de 29 de janeiro de 2015; nº. 3, de 28 de junho de 2016; nº. 34, de 11 de novembro de 2019; nº. 31, de 28 de julho de 2022; e o Ato Decisório da CRI de nº. 1, de 28 de julho de 2022.

Paragrafo único. Fica excluído o inciso III do art. 2º do Ato Decisório da CRI de nº. 1, de 28 de julho de 2022, cujo benefício tenha pagamento autorizado anteriormente à publicação desta Resolução.

Art. 19 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

**DALMO MANDELLI**

Presidente

*(Assinado digitalmente em 29/06/2023 18:02)*

DALMO MANDELLI

*PRESIDENTE - TITULAR (Titular)*

*CRI (11.01.16.03)*

*Matrícula: 1762430*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **60**, ano: **2023**, tipo: **RESOLUÇÃO**, data de emissão: **29/06/2023** e o código de verificação: **927e0c8875**





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**EDITAL Nº 13/2023 - ARI-DMA (11.01.16.01)**

**Nº do Protocolo: 23006.013266/2023-62**

**Santo André-SP, 29 de Junho de 2023**

***(Assinado digitalmente em 29/06/2023 18:02 )***

**DALMO MANDELLI**

*CHEFE - TITULAR (Titular)*

*ARI (11.01.16)*

*Matrícula: 1762430*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **13**, ano: **2023**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **29/06/2023** e o código de verificação: **9f3fc74edd**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Assessoria de Relações Internacionais**

*Estabelece as normas gerais para seleção e recomendação de estudantes de graduação para programas de mobilidade estudantil internacional nas Instituições de Ensino Superior parceiras da UFABC.*

**O ASSESSOR DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC – UFABC**, no uso de suas atribuições legais, estabelece as normas gerais para seleção e recomendação de estudantes de graduação para programas de mobilidade estudantil internacional nas Instituições de Ensino Superior parceiras da UFABC.

**SUMÁRIO:**

1. APRESENTAÇÃO E DISPOSIÇÕES GERAIS	2
2. DO PÚBLICO ALVO	2
3. DOS REQUISITOS E DA ELEGIBILIDADE	3
4. DA PROFICIÊNCIA LINGUÍSTICA	4
5. DAS VAGAS E INSCRIÇÕES	5
6. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO	6
7. DA NOMEAÇÃO	8
8. DA DESISTÊNCIA	8
9. DA ELIMINAÇÃO	9
10. DO PLANO DE ESTUDOS, EQUIVALÊNCIAS DE DISCIPLINAS E APROVEITAMENTO DE CRÉDITOS LIVRES	9
11. DO AFASTAMENTO POR MOBILIDADE	10
12. DOS BENEFÍCIOS	11
13. DAS DESPESAS	11
14. DOS DEVERES E RESTRIÇÕES	11
15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS	13
16. CRONOGRAMA	13
17. DISPOSIÇÕES FINAIS	14

## **1. APRESENTAÇÃO E DISPOSIÇÕES GERAIS**

1.1. O presente edital visa definir normas gerais para a recomendação e seleção de estudantes regularmente matriculados em curso de graduação para participação em programas de mobilidade estudantil internacional nas universidades com as quais a UFABC possui parceria, provenientes de acordos de cooperação acadêmica sob a tutela da Assessoria de Relações Internacionais (ARI), visando à realização de estudos em Instituições de Ensino Superior (IES) nos 1º ou 2º semestres de 2024.

1.2. A depender do calendário acadêmico da IES estrangeira, o semestre poderá contemplar o término de 2023 ou o início de 2025.

1.3. Durante o período de mobilidade acadêmica internacional, as atividades acadêmicas deverão ser realizadas em Instituições de Ensino Superior, Centros de Pesquisa, Redes Universitárias e entidades semelhantes.

1.4. Serão consideradas atividades de mobilidade acadêmica internacional, passíveis de equivalência ou aproveitamento de créditos livres, apenas aquelas de natureza acadêmica, supervisionada ou não por tutor da IES de destino, e que visem o aprimoramento da formação do discente.

1.4.1. As atividades acadêmicas realizadas e devidamente comprovadas poderão ser creditadas no histórico escolar do estudante, de acordo com as normas regulamentadas na UFABC e no presente Edital.

1.4.2. Estágios curriculares e atividades complementares estarão sujeitos às normas e procedimentos das áreas responsáveis da UFABC e da IES de destino.

1.5. Os acordos de cooperação acadêmica, em sua maioria, preveem a isenção das taxas acadêmicas, não necessariamente contemplando o oferecimento de bolsa de estudos ou custos com a viagem, hospedagem e permanência.

## **2. DO PÚBLICO ALVO**

2.1. O presente Edital destina-se aos estudantes regularmente matriculados em curso de graduação da UFABC.

2.2. É facultado ao estudante, regularmente matriculado em qualquer curso de graduação da UFABC, realizar atividades acadêmicas em instituições estrangeiras que preferencialmente possuam acordo de cooperação com a UFABC, ou projetos e programas dos quais a instituição participe.

2.3. O estudante que já participou de programa de mobilidade acadêmica pela UFABC participará novamente, caso seja classificado, apenas se houver vagas ociosas disponíveis após a seleção dos candidatos que participarão pela primeira vez.

**Parágrafo único:** Aos candidatos menores de 18 anos poderá haver restrições de admissão em algumas instituições de ensino superior do país de destino, em função de exigências regulamentares; de igual forma, candidatos menores de idade poderão ser impedidos de obter visto de estudos devido às ressalvas definidas em procedimentos imigratórios de cada país de destino, que independem da atuação da ARI.

### **3. DOS REQUISITOS E DA ELEGIBILIDADE PARA A INSCRIÇÃO**

3.1. Para participação e nomeação, o candidato deverá atender aos seguintes requisitos:

3.1.1. Ser estudante regularmente matriculado em curso de graduação na UFABC, que não se enquadre em nenhum dos critérios de jubramento especificados em Resolução vigente da UFABC.

3.1.2. Não estar com trancamento total de matrícula.

**Parágrafo único:** O estudante que estiver com trancamento total de matrícula no período de inscrição para os programas de mobilidade de que trata este Edital não é elegível para ser selecionado.

3.1.3. Apresentar, cumulativamente, os seguintes critérios, até o período final das inscrições:

- a) CR (Coeficiente de Rendimento) maior ou igual a 2,700, sem arredondamentos;
- b) Mínimo de 40 créditos em disciplinas aprovadas, sendo ao menos 28 créditos de disciplinas obrigatórias do Curso de Ingresso Interdisciplinar;
- c) Comprovar nível de conhecimento e proficiência da língua estrangeira equivalente ou superior ao mínimo requerido pela IES parceira e/ou definido neste Edital.

3.2. Para efeitos de classificação e seleção dos critérios previstos no item 3.1.3, serão considerados os coeficientes especiais para processos seletivos internos, conforme Resolução CONSEPE nº 240 e Ato Decisório CONSEPE nº 202.

3.2.1. Somente para efeitos de classificação e seleção do critério 3.1.3, item b, serão consideradas todas as disciplinas cursadas e aprovadas pelo estudante constante no histórico vigente.

3.3. Os estudantes deverão atender também a todas as outras exigências das IES estrangeiras não especificadas e não conflitantes com as deste Edital.

3.3.1. O cumprimento dos requisitos estabelecidos no item 3.1 não exige o candidato de buscar informações e atender a eventuais procedimentos adicionais de inscrição e seleção na IES parceira.

#### 4. DA PROFICIÊNCIA LINGUÍSTICA

4.1. Apresentar, quando não estipulado em Edital de seleção ou instruções da IES parceira, comprovante de proficiência em idioma estrangeiro que comprove, no mínimo, nível equivalente ao B2 de acordo com o [Quadro Comum Europeu de Referência](#).

4.2. Serão aceitos os comprovantes dos seguintes testes padronizados:

4.2.1. Língua alemã:

- a) Certificados Deutsche Sprachprüfung für den Hochschulzugang (DSH1);
- b) OnDaf (com pontuação entre 96 e 129),
- c) Zweite Stufe: Deutsches Sprachdiplom der Kultusministerkonferenz (DSD 2);
- d) Goethe-Zertifikat - B2;
- e) TestDaF;

4.2.2. Língua espanhola:

- a) DELE (Diploma de Espanhol como Língua Estrangeira) com nível mínimo B2;
- b) SIELE Global com nível mínimo B2 em todas as habilidades.

4.2.3. Língua francesa:

- a) DELF com no mínimo B2;
- b) TCF com no mínimo B2;
- c) TEF com no mínimo B2;
- d) DALF com no mínimo C1.

4.2.4. Língua inglesa:

- a) TOEFL iBT com score geral mínimo 72;
- b) TOEFL ITP com score geral mínimo 543;
- c) IELTS com score geral mínimo 5;
- d) Certificações Cambridge FCE, CAE ou CPE;
- e) Duolingo English Test com pontuação acima ou igual a 90;
- f) Certificado British Council EnglishScore *Core Skills* com no mínimo B2;
- g) TOEIC Listening & Reading com score total mínimo 785.

4.2.5. Língua italiana:

- a) CILS com nível mínimo CILS DUE-B2;
- b) CELI com nível mínimo CELI 3;
- c) Diploma Intermedio di Lingua Straniera "Firenze" – AIL, DILI - B2;
- d) PLIDA com nível mínimo PLIDA B2.

4.2.6. Língua japonesa:

- a) JLPT com nível N2 ou N1.

4.3. O candidato também poderá comprovar proficiência por meio da apresentação de histórico escolar com aprovação em disciplinas cursadas e aprovadas no idioma estrangeiro que se pretende comprovar, emitido por uma IES estrangeira;

4.4. O candidato também poderá comprovar proficiência em idioma estrangeiro por meio da apresentação de certificados de curso de idioma, desde que mencionem o nível obtido de acordo com o Quadro Comum Europeu de Referência;

4.5. Os candidatos que já realizaram testes de nivelamento em língua estrangeira oferecidos pela ARI e/ou NETEL em anos anteriores, e que constem no banco de dados, poderão utilizar os resultados para fins de comprovação de proficiência;

4.6. O candidato deverá, obrigatoriamente, comprovar proficiência no idioma das disciplinas a serem cursadas na IES de destino selecionadas, exceto quando forem exclusivamente em língua portuguesa.

4.7. Eventualmente, os estudantes selecionados poderão ser de forma randomizada convidados pela ARI para realização de entrevista em língua estrangeira.

## 5. DAS VAGAS E INSCRIÇÕES

5.1. As instituições estrangeiras com as quais a UFABC possui acordo de cooperação para mobilidade acadêmica estudantil, a quantidade de vagas disponíveis por instituição, o período em que a mobilidade poderá ser realizada, o idioma de instrução e os cursos ou áreas afins de cada instituição estão descritos no **Anexo I** deste Edital;

5.2. As inscrições serão realizadas no período descrito no item 16 deste edital – Cronograma, por meio do formulário eletrônico: <https://ufabc.net.br/arieditalmobilidade2023>;

5.3. Concomitantemente com o preenchimento do formulário, o candidato deverá anexar, obrigatoriamente, ao formulário de inscrição os seguintes documentos que comprovem o atendimento aos critérios estabelecidos no item 3.1., em formato .pdf:

- a) Comprovante de proficiência em língua estrangeira, quando necessária à comprovação;
- b) Histórico escolar ou atestado de CPk do curso da UFABC pelo qual se candidata, de acordo com item 5.3.3.

5.3.1. Os coeficientes considerados para critérios de elegibilidade e classificação serão correspondentes ao do curso indicado no momento da inscrição através do histórico ou atestado de CPk;

5.3.2. Não serão aceitos históricos emitidos pelo SIGAA ou cópia de tela do Portal do Aluno. O histórico e/ou o atestado de CPk pode ser solicitado através da [Central de Serviços, selecionando a opção "Serviços para Cursos de Graduação - PROGRAD"](#).

5.3.3. O atestado de CPk deverá ser anexado no lugar do histórico quando:

- a) O aluno já tiver CPk do curso de ingresso (BI ou LI) igual ou superior a 0,800 e não possuir matrícula ou reserva de vaga no curso específico;
- b) Desejar se inscrever por um curso específico que ainda não possui matrícula ou reserva de vaga.

5.4. A inscrição do candidato implicará o conhecimento tácito e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.5. No momento da inscrição, o candidato deverá indicar, em ordem **decrecente** de preferência, todas as opções de IES parceiras e período de estudos das quais possui interesse de realizar a mobilidade acadêmica;

5.6. O candidato somente participará da seleção da(s) próxima(s) IES parceira(s) indicada(s) de acordo com a ordem de preferência se:

a) Não for o indicado para participar da mobilidade na IES de destino indicada na preferência anterior.

5.7. É facultado ao candidato informar se deseja realizar a mobilidade para outra universidade na qual as vagas não forem eventualmente preenchidas, caso seja alocado em lista de espera nas IES de destino previamente selecionadas.

**Parágrafo único:** Candidatos posteriormente alocados para quaisquer IES de destino deixarão de compor lista de espera.

5.8. Será considerada válida apenas a última inscrição enviada pelo candidato e as informações nela constantes;

5.9. A ARI não se responsabiliza por excesso de tráfego na rede ou outros problemas de ordem técnica que acarretem na interrupção da inscrição do candidato.

## **6. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

6.1. A ARI divulgará a lista preliminar dos candidatos selecionados para cada IES, bem como a lista de espera, quando aplicável, conforme cronograma previsto nesse edital;

6.2. A ARI divulgará o resultado final dos candidatos selecionados para cada IES, bem como a lista de espera, quando aplicável, conforme cronograma previsto nesse edital;

6.3. Será composta uma pontuação para classificação de acordo com a seguinte Tabela de pontuação:

<b>Critérios de análise do Histórico Escolar</b>	<b>Mínimo - Máximo</b>	<b>Pontuação máxima: 140</b>	
Coeficiente de Aproveitamento (CA)	2,7 - 4	20	
Coeficiente de Rendimento (CR)	2,7 - 4	20	
CP do curso pelo qual se candidata	BI/LI: 0,1 - 0,8 <b>ou</b> ;	10	
	Curso específico: 0,3 – 0,8	25	
Certificado de Proficiência (correspondente à IES a qual se candidata)	B2 <b>ou</b> ;	5	
	C1 <b>ou</b> ;	10	
	C2 / língua materna	15	
Quantidade de disciplinas aprovadas nos últimos 3 quadrimestres letivos (2022.2; 2022.3; 2023.1)	0 – 30	1,5 por disciplina aprovada com conceito A e;	Até um limite de 45 pontos totais
		1,0 por disciplina aprovada com conceito B e;	
		0,5 por disciplina aprovada com conceito C	
Recebimento vigente de auxílios socioeconômicos da UFABC	Sim - não	15	

6.4. Será disponibilizada uma tabela para o cálculo da pontuação individual no Anexo II deste Edital;

6.5. Os candidatos que não atenderem aos requisitos mínimos de elegibilidade estabelecidos no item 3 deste edital não serão pontuados ou classificados;

6.6. Serão selecionados os candidatos inscritos para cada IES parceira, classificados de acordo com os seguintes critérios, em ordem decrescente de prioridade:

- a) Maior pontuação obtida de acordo com a tabela do item 6.3;
- b) Maior Coeficiente de Rendimento;
- c) Maior Coeficiente de Aproveitamento;
- d) Maior CP/CPk;
- e) Menor quantidade de reprovações.

6.7. O candidato que já participou de programa de mobilidade acadêmica pela UFABC participará novamente, caso seja classificado, apenas se houver vagas ociosas disponíveis após a seleção dos candidatos que participarão pela primeira vez, mesmo que obtenha pontuação superior ao destes;

6.8. O candidato considerado desistente em Editais anteriores da ARI poderá ser selecionado novamente, caso seja classificado, apenas se houver vagas ociosas



disponíveis após a seleção de todos os demais candidatos, inclusive os que participarão novamente, mesmo que obtenha pontuação superior ao destes;

6.9. Caso haja mais inscritos que vagas disponíveis para cada uma das IES parceiras, será composta lista de espera de acordo com a classificação descrita no item 6.5.

## **7. DOS REQUISITOS E DA ELEGIBILIDADE PARA A NOMEAÇÃO**

7.1. Os candidatos selecionados, melhores classificados, que estiverem dentro do número de vagas disponíveis para a universidade na qual se inscreveram, serão nomeados pela Assessoria de Relações Internacionais como estudantes de mobilidade contemplados pelas vagas do acordo de cooperação entre as instituições.

7.1.1. Os candidatos selecionados deverão fazer a solicitação de nomeação através da Central de Serviços, dentro do período descrito no Anexo I deste Edital, e devendo obrigatoriamente anexar a comprovação de CP de curso matriculado ou com reserva de vaga à sua solicitação;

7.1.2. Os candidatos deverão possuir CP de curso matriculado ou com reserva de vaga abaixo de 0,800 no momento da nomeação.

7.1.3. Os candidatos que forem selecionados através dos coeficientes do BI/LI poderão apresentar a comprovação de CPk do curso específico que seja compatível com a área de estudos que irão exercer as atividades na IES de destino;

7.2. A cada uma das IES parceiras reserva-se o direito de aprovar, enquanto instituição de destino, os candidatos nomeados pela UFABC, que atendam aos requisitos definidos para realização da mobilidade acadêmica;

7.3. Os candidatos alocados em lista de espera somente serão nomeados se houver desistência dos candidatos melhor classificados em tempo hábil para envio dos documentos à IES de destino.

## **8. DA DESISTÊNCIA**

8.1. Em caso de desistência, o candidato selecionado deverá comunicar à Assessoria de Relações Internacionais a desistência. A comunicação deverá ser recebida pela ARI em até 10 dias corridos antes do início do Período de Solicitação de Nomeação, conforme Anexo I deste edital, para que não seja considerado estudante desistente de programa de mobilidade acadêmica para efeitos de classificação em outros Editais de mobilidade acadêmica publicados pela Assessoria de Relações Internacionais;

**Parágrafo único:** Candidatos em lista de espera, caso sejam chamados para nomeação após o início das inscrições na IES e que optem por desistir da mobilidade acadêmica não serão considerados estudantes desistentes em editais futuros.

8.2. A comunicação de desistência deverá ser protocolada via e-mail a ser enviado para [mobilidade@ufabc.edu.br](mailto:mobilidade@ufabc.edu.br), desde que enviada por meio do e-mail informado no formulário de inscrição ou e-mail institucional da UFABC, estando sujeito a análise.

8.3. O candidato que não formalizar sua desistência dentro do prazo e condições estipulados no item 8.1., seja quais forem os motivos alegados, será considerado como estudante desistente de programa de mobilidade acadêmica para efeitos de classificação em outros Editais de mobilidade acadêmica publicados pela Assessoria de Relações Internacionais.

## **9. DA ELIMINAÇÃO**

9.1. Serão considerados eliminados os candidatos que:

- a) Não apresentarem a documentação obrigatória exigida;
- b) Não apresentarem o histórico ou atestado de CPk devidamente assinados por autoridade competente (assinatura física ou digital);
- c) Não assinarem ou não preencherem os campos obrigatórios;
- d) Não atenderem aos requisitos especificados no presente Edital;
- e) Prestarem declaração falsa ou inexata.

## **10. DA PRORROGAÇÃO DA MOBILIDADE**

10.1. O período de mobilidade previsto neste edital é para 1 (um) semestre ou termo acadêmico, de acordo com o calendário da IES de destino.

10.2. A prorrogação da mobilidade acadêmica é permitida por apenas mais 1 (um) semestre ou termo acadêmico, mediante autorização de ambas as IES (UFABC e IES de destino).

10.2.1. A autorização por parte da UFABC se dará somente se a IES de destino autorizar a prorrogação da mobilidade sem que isto interfira no saldo de vagas previsto no acordo de cooperação previamente assinado.

10.3. A solicitação de prorrogação deverá ser feita pelo aluno à ambas IES, respeitando o prazo estabelecido para inscrição do semestre ou termo acadêmico seguinte, de acordo com o calendário da IES de destino.

10.3.1. Não serão aceitos pedidos de prorrogação feitos fora do prazo.

10.4. Caso a prorrogação seja aprovada, o aluno deverá obrigatoriamente solicitar o afastamento por mobilidade, conforme previsto no item 12 deste Edital, para o novo período.

## **11. DO PLANO DE ESTUDOS, EQUIVALÊNCIAS DE DISCIPLINAS E APROVEITAMENTO DE CRÉDITOS LIVRES**

11.1. Para acompanhar e controlar o desempenho acadêmico do estudante no exterior, o candidato aprovado, antes do início das atividades previstas no exterior, deverá apresentar à Assessoria de Relações Internacionais o Plano de Estudos devidamente preenchido para que possa ser avaliado e assinado pelo Agente de Internacionalização (AI) da UFABC do curso ao qual as disciplinas a serem equivalidas ou aproveitadas estejam vinculadas;

11.2. Do plano de estudos:

11.2.1. O plano de estudos deverá conter a descrição das disciplinas do exterior; as ementas das disciplinas do exterior, contendo o conteúdo programático, bibliografia, as respectivas cargas horárias de aulas teóricas e práticas a serem cursadas nas IES de destino em cada período acadêmico; as ementas das disciplinas da UFABC para as quais solicita equivalência; e a eventual indicação da quantidade de créditos livres a serem aproveitados. Para o plano de estudos será disponibilizado modelo pela ARI.

11.2.2. Anexo ao plano de estudos, o estudante deverá apresentar o histórico da UFABC atualizado até o último quadrimestre concluído e o atestado de matrícula com as disciplinas em andamento do quadrimestre vigente, quando aplicável.

11.2.3. O plano de estudos será analisado pelo Agente de Internacionalização no prazo médio de 60 dias, contados da data de apresentação dos documentos na ARI;

11.2.4. Mediante aprovação do plano de estudos pelo Agente de Internacionalização, a equivalência das disciplinas e o aproveitamento dos créditos livres serão inseridos no histórico escolar do estudante nos quadrimestres em que constar a mobilidade acadêmica, após a apresentação à Assessoria de Relações Internacionais do histórico escolar fornecido pela IES estrangeira ao estudante, em que constem as aprovações das disciplinas cursadas;

11.3. O candidato que não apresentar o plano de estudos ou que não tenha o plano de estudos modificado e aprovado durante o período de mobilidade, após o término das atividades no exterior, deverá solicitar a equivalência de disciplinas e o aproveitamento de créditos livres, conforme as orientações disponibilizadas no endereço eletrônico da Assessoria de Relações Internacionais.

11.4. O aproveitamento de créditos livres se dará em conformidade com a Resolução ConsEPE Nº. 115.

## **12. DO AFASTAMENTO POR MOBILIDADE**

12.1. O afastamento por mobilidade do candidato aprovado será de acordo com as normas estabelecidas pela Resolução ConsEPE Nº. 113.

12.2. O estudante deverá preencher o formulário de solicitação de afastamento por mobilidade disponibilizado no endereço eletrônico da ARI, e enviá-lo para [mobilidade@ufabc.edu.br](mailto:mobilidade@ufabc.edu.br), juntamente com a cópia da apólice do seguro internacional de viagem contratado pelo estudante, uma cópia da comunicação formal de aceitação do estudante emitida pela IES de destino, e carta de concessão de bolsa de estudos, se for o caso, em até 15 (quinze) dias antes do início das atividades previstas no exterior;

12.3. O estudante terá seu vínculo de matrícula registrado na condição de mobilidade acadêmica, sendo esse período computado na contagem para integralização do curso no qual esteja matriculado.

### **13. DOS BENEFÍCIOS**

13.1. Isenção das taxas semestrais, conforme determinado pela IES de destino;

13.1.1. Algumas instituições poderão cobrar taxas de estudantes e, se for o caso de taxas inesperadas que não tenham sido comunicadas ao estudante pela ARI ou pela Instituição de Destino antes da inscrição, o estudante poderá desistir da mobilidade sem enquadrar no item 8.3 deste edital.

13.2. O presente Edital regulamenta única e exclusivamente a indicação de estudantes.

Parágrafo único: as bolsas e auxílios de mobilidade acadêmica, porventura oferecidas pela ARI, poderão ser pleiteadas pelos estudantes selecionados, desde que eles atendam aos requisitos de Edital complementar para regularizar a concessão do benefício, no qual será dada ampla publicidade.

13.3. Os estudantes selecionados poderão pleitear bolsas de estudo diretamente com a IES de destino, se esta indicar disponibilidade, estando sujeitos ao atendimento das condições estabelecidas exclusivamente pela IES de destino.

### **14. DAS DESPESAS**

14.1. São de responsabilidade exclusiva do próprio candidato os custos de deslocamento, alojamento, alimentação, seguros, e eventuais despesas com emissão de passaporte, obtenção de visto, exames médicos, traduções de documentos, gastos pessoais, dentre outros custos;

14.2. É de responsabilidade do candidato se atender às exigências de visto e comprovação de recursos e /ou fundos financeiros para cada país ao qual se candidata.

### **15. DOS DEVERES E RESTRIÇÕES**

15.1. São deveres do candidato a qualquer tempo:

a) Manter atualizados seu endereço, telefone, endereço eletrônico e demais dados necessários à sua localização na universidade de origem (UFABC) e na IES de destino;

b) Atentar-se às solicitações, exigências e prazos durante todos os procedimentos e períodos que envolvam a mobilidade.

15.2. São deveres do candidato antes do início da mobilidade:

- a) Apresentar declaração de CPk de acordo com o item 7.1.2.
- b) Elaborar, conforme descrito no item 10, antes do início das atividades no exterior, o Plano de Estudos, preferencialmente em conjunto com o AI do curso ao qual o estudante estiver vinculado. Caso as atividades se relacionem a disciplinas de outros cursos específicos, deverá ser solicitado o apoio dos AI's correspondentes;
- c) Solicitar o afastamento por mobilidade antes do início da vigência das atividades acadêmicas no exterior, conforme item 11;
- d) Quando exigido, responsabilizar-se pela obtenção de passaporte válido e cumprir as exigências para obtenção do visto nas representações consulares no Brasil e no exterior;
- e) Obter seguro saúde internacional de cobertura plena, pelo prazo que corresponda, no mínimo, ao período do afastamento para mobilidade acadêmica internacional, e que obedeça aos requisitos tanto do país quanto da IES de destino, que deverá cobrir, pelo menos, a assistência médica por acidente e enfermidade, incluindo cobertura para covid-19, além de repatriação médica e funerária;
- f) Manter, da data da inscrição até o início do período de mobilidade acadêmica, os requisitos de elegibilidade estabelecidos no item 3 deste edital;

15.3. São deveres do candidato durante o período de mobilidade:

- a) Apresentar rendimento acadêmico satisfatório;
- b) Obedecer às regras legais e às normas de conduta da IES de destino e do país de destino;
- c) Responsabilizar-se por quaisquer danos oriundos de suas ações à IES de destino;
- d) Participar de todas as atividades acadêmicas relativas às disciplinas em que efetuar matrícula na IES de destino, respeitando os números mínimos e máximos de créditos estipulados por ela;
- e) Comunicar previamente a ARI, por meio do e-mail mobilidade@ufabc.edu.br, viagens fora do país de destino informando as datas de partida e retorno, assim como o destino, além de uma forma de contato durante esse período;
- f) Matricular-se nas disciplinas de seu curso na UFABC, dentro dos prazos determinados pela Pró-reitoria de Graduação, ao fim do período de mobilidade acadêmica;
- g) Providenciar, junto à IES de destino, documentos oficiais, emitidos por autoridade competente, relativos ao período de estudos no exterior tais como: histórico escolar contendo o sistema de notas, avaliação e ementas das disciplinas cursadas com o conteúdo programático e a carga horária teórica e prática.

15.4. São deveres do candidato após o período de mobilidade:

- a) Apresentar à ARI o histórico escolar fornecido pela IES de destino;
- b) Compartilhar as experiências do período de mobilidade com membros da comunidade acadêmica em eventos estipulados pela Assessoria de Relações Internacionais;
- c) Elaborar um depoimento, conforme solicitação da ARI, a ser divulgado nos canais de comunicação da Universidade, contendo, preferencialmente, vídeos e fotos enviados pelo estudante;
- d) Preencher formulário de avaliação da mobilidade disponibilizado pela ARI.

## 15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1 Contestações com relação aos critérios de elegibilidade deverão ser enviadas para o e-mail [mobilidade@ufabc.edu.br](mailto:mobilidade@ufabc.edu.br) em até 72 (setenta e duas) horas da publicação deste Edital no Boletim de Serviço da UFABC, que serão analisadas pela Comissão de Relações Internacionais.

15.2 Contestações com relação ao resultado parcial e final deverão ser enviadas para o e-mail [mobilidade@ufabc.edu.br](mailto:mobilidade@ufabc.edu.br) em até 72 (setenta e duas) horas, a contar da data e hora da publicação do resultado no endereço eletrônico da Assessoria de Relações Internacionais, e serão analisadas pela Assessoria de Relações Internacionais.

15.3 O recurso deve estritamente contrapor o motivo do indeferimento;

15.4 O candidato que interpuser o recurso deverá ser claro, conciso e objetivo em seu pleito.

15.5 Recurso inconsistente, intempestivo ou que alegue desconhecimento deste Edital será preliminarmente indeferido.

15.6 Não será aceito recurso fora do prazo nem pedido de revisão de recurso já indeferido anteriormente pela Comissão de Relações Internacionais da UFABC.

15.7 Não caberá recurso do resultado dos recursos analisados pela Comissão de Relações Internacionais da UFABC ou pela Assessoria de Relações Internacionais.

## 16. CRONOGRAMA

16.1 As etapas desse processo seletivo obedecerão ao seguinte cronograma:

Leitura pública do Edital e plantão de dúvidas	Dia 04/07/2023 das 15h00 às 17h00 Online: <a href="https://conferenciaweb.rnp.br/ufabc/ari-ufabc">https://conferenciaweb.rnp.br/ufabc/ari-ufabc</a>
<b>Período de Inscrição para o edital de mobilidade</b>	<b>De 30/06/2023 até 23/07/2023</b>
Publicação do Resultado Preliminar	Até 31/07/2023
Publicação do Resultado Final	Até 04/08/2023
Nomeação dos candidatos	Conforme calendário da Universidade de destino e Anexo I deste Edital
Período das aulas	Conforme calendário da Universidade de destino e Anexo I deste Edital

16.2 Após a divulgação do resultado, a Assessoria de Relações Internacionais iniciará o contato com os estudantes pelo e-mail indicado no formulário de inscrição;

16.3 O contato será feito o mais breve possível, conforme os prazos de nomeação por parte da UFABC à Universidade estrangeira.

## **17. DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1 A Assessoria de Relações Internacionais fará a leitura pública do edital no Campus de Santo André, em sala a ser definida, com o intuito de esclarecer eventuais dúvidas. O candidato poderá enviar sua dúvida antes do encontro para [mobilidade@ufabc.edu.br](mailto:mobilidade@ufabc.edu.br) a fim de facilitar o fluxo de respostas.

17.2 A comunicação direta com o candidato será feita por meio do endereço eletrônico informado no formulário de inscrição e/ou através do e-mail institucional;

17.3 O estudante selecionado poderá, excepcionalmente, em casos de emergência de saúde pública ou de desastres naturais, postergar o período de mobilidade acadêmica por até um ano a depender da disponibilidade de vagas da instituição de destino;

17.4 Havendo declaração oficial da IES ou do país de destino que estabeleça isolamento e distanciamento social em razão de saúde e segurança pública, o estudante poderá realizar as disciplinas na modalidade remota, desde que oferecidas pela Universidade estrangeira e obedecidas as exigências do item 11 – Afastamento;

17.5 A Assessoria de Relações Internacionais poderá, em função de aspectos formais, normas existentes nas legislações brasileiras e do país de destino e a seu único e exclusivo critério, alterar este Edital independentemente do calendário estabelecido;

17.6 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os comunicados e demais publicações relativas ao presente certame por meio do Edital, eventuais retificações e do Resultado Final;

17.7 Havendo alteração na oferta de vagas por parte da IES de destino, o estudante será informado e realocado para outra Instituição, caso tenha optado por mais de uma universidade de interesse, a depender de vagas disponíveis.

17.8 O candidato que prestar declaração falsa ou inexata em qualquer etapa do processo terá a inscrição cancelada e todos os demais atos dela decorrentes anulados.

17.9 Casos omissos e situações não contempladas neste Edital serão tratados pela Assessoria de Relações Internacionais, consultadas as devidas instâncias e áreas quando pertinente.

**Dalmo Mandelli**

Assessor de Relações Internacionais

# **CENTRO DE ENGENHARIA, MODELAGEM E CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS**





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**PORTARIA Nº 3441 / 2023 - CECS (11.01.12)**

**Nº do Protocolo: 23006.013036/2023-01**

**Santo André-SP, 27 de junho de 2023.**

**A VICE-DIRETORA DO CECS ? CENTRO DE ENGENHARIA, MODELAGEM E CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**, nomeada pela Portaria nº 952, de 26 de novembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União, em 26 de novembro de 2021, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a PORTARIA CECS Nº 2666, de 05 de Agosto de 2022;

Art. 2º Designar os seguintes servidores docentes para comporem o Núcleo Docente Estruturante da Engenharia Biomédica:

- Carolina Benetti, SIAPE nº 2297271;
- Christiane Ribeiro, SIAPE nº 1764396
- Fernanda Nascimento Almeida, SIAPE nº 2361024;
- Fernando Silva de Moura, SIAPE nº 2123666;
- Olavo Luppi Silva, SIAPE nº 2123676;
- Patrícia Aparecida da Ana, SIAPE nº 1760474;
- Renato Naville Watanabe, SIAPE nº 2352005;
- Ronny Calixto Carbonari, SIAPE nº 1957691;

Art. 3º O Núcleo Docente Estruturante da Engenharia Biomédica será presidido pela Profa. Dra. Carolina Benetti;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

**ROSELI FREDERIGI BENASSI**

**Vice-Diretora do Centro de Engenharia, Modelagem e Ciências Sociais Aplicadas**

*(Assinado digitalmente em 28/06/2023 08:59 )*

ROSELI FREDERIGI BENASSI  
DIRETOR - SUBSTITUTO (Substituto)  
CECS (11.01.12)  
Matrícula: 1646410

Para verificar a autenticidade deste documento entre em  
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **3441**, ano:  
**2023**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **27/06/2023** e o código de verificação: **b7aa98049a**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**EDITAL Nº 7/2023 - CECS-DS (11.01.12.04)**

**Nº do Protocolo: 23006.012874/2023-50**

**Santo André-SP, 26 de Junho de 2023**

***(Assinado digitalmente em 27/06/2023 09:51 )***

**ROSELI FREDERIGI BENASSI**

*DIRETOR - SUBSTITUTO (Substituto)*

*CECS (11.01.12)*

*Matrícula: 1646410*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **7**, ano: **2023**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **26/06/2023** e o código de verificação: **07ce178dba**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Centro de Engenharia, Modelagem e Ciências Sociais Aplicadas**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO  
PARA OBTENÇÃO DE PATROCÍNIO PARA  
A REALIZAÇÃO DO EVENTO VI  
ENCONTRO DA REDE BRASILEIRA DE  
ESTUDOS DA CHINA (VI RBCHINA)/ VII  
PESQUISAR A CHINA CONTEMPORÂNEA.

**O CENTRO DE ENGENHARIA, MODELAGEM E CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC** torna pública a abertura do Edital de Chamamento Público para a execução de eventos e/ou projetos institucionais em sintonia com os objetivos previstos no Estatuto da UFABC (Resolução ConsUni nº 62).

## **1. OBJETO**

**1.1** - O presente chamamento público tem por objeto a captação de recursos financeiros ou benefícios, por meio de patrocínio de instituições públicas e/ou privadas, para a realização do VI Encontro da Rede Brasileira de Estudos da China (VI RBChina)/ VII Seminário Pesquisar a China Contemporânea, sob coordenação do CECS.

**1.2** - O patrocínio se dará em troca de exposição da marca e de menções durante o evento da(s) empresa(s) patrocinadora em conformidade com as contrapartidas e exigências previstas neste Edital.

## **2. DA FINALIDADE**

**2.1** As atividades relacionadas ao VI Encontro da Rede Brasileira de Estudos da China (VI RBChina)/ VII Seminário Pesquisar a China Contemporânea são organizadas nas dependências da Universidade e consistem em palestras, debates, apresentação de trabalhos selecionados por chamada, e reuniões temáticas. Todas as atividades não possuem custo para os participantes, sendo que os objetivos principais das atividades desenvolvidas são:

- Contribuir com a ampliação e adensamento da relação do Brasil com a China na esfera de relações econômicas, políticas, culturais e acadêmicas.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Centro de Engenharia, Modelagem e Ciências Sociais Aplicadas**

- Fortalecer e dar maior visibilidade aos estudos sobre temas contemporâneos relacionados a China, sua inserção no mundo e, sobretudo sua relação com o Brasil;
- Contribuir com o fortalecimento da Rede Brasileira de Estudos da China e do Pesquisar a China contemporânea.

As ações propostas visam atingir o seguinte público-alvo: publica geral interessado na China e sua relação com o Brasil; membros da Rede Brasileira de Estudos da China; discentes e docentes da UFABC; comunidade da Região do grande ABC.

Especificamente, tem-se como metas:

Meta 1: organizar conferência de abertura e mesas de debates

Serão organizadas 9 mesas, sendo 1 conferência de abertura e 7 sessões de debate sobre temas pertinentes a ascensão da China e suas relações internacionais, e 1 conferência de encerramento. Serão 3 mesas de debate por cada dia de evento pensadas da seguinte forma:

Dia 24/10

8h30-10h15 1ª Sessão: Energia e Sustentabilidade

Convidados: Prof. Mehdi Parvizi Amineh, Amsterdam Institute for Social Science Research (AISSR), University of Amsterdam; Tulio Cariello, pesquisador do Conselho Empresarial Brasil-China (CEBC); Bruna Bosi Moeria (UnB).

Após as falas será aberto debate com o público.

10h30-12h30 2ª Sessão: Financiamento do desenvolvimento sustentável

Convidados: Aloízio Mercadante Oliva, Presidente do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES); Garth Le Pere, Extraordinary Professor at the University of Pretoria and a Senior Associate of the Mapungubwe Institute for Strategic Reflection based in Johannesburg; Karin Costa Vazquez, Universidade de Fudan e Centro de Pesquisa dos BRICS.

Após as falas será aberto debate com o público.

19h-21h30: Sessão de Abertura Solene

Convidados: Luiz Inácio Lula da Silva, Presidente da República do Brasil; Zhu Qingqiao, Embaixador da República Popular da China no Brasil; Marcelo Oliveira, Presidente do Consórcio Intermunicipal do Grande ABC e Prefeito de Mauá; Dácio Roberto Matheus, Reitor da Universidade Federal do ABC; Ana Tereza Marra, Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Relações Internacionais da UFABC (PRI) e Vice-Coordenadora do VI RB China



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Centro de Engenharia, Modelagem e Ciências Sociais Aplicadas**

Dia 25/10

8h30-10h15 3ª Sessão: Relações EUA-União Europeia-China: Geopolítica e Geoeconomia  
Convidados: Hung, Ho- fung, Chair, Department of Sociology, Johns Hopkins University  
Professor in Political Economy, Department of Sociology and Paul H. Nitze School of  
Advanced International Studies; Naná de Graaff, Coordinator of the China in Europe  
Research Network (CHERN), Professor in Political Science and International Relations  
VU Amsterdam; Marcos Cordeiro Pires, Professor Relações Internacionais da Unesp.  
Após as falas será aberto debate com o público.

10h30-12h30 4ª Sessão: Relações China-América Latina.

Convidados: Shoujun Cui 崔守军, Vice Dean of School of Global Governance *Renmin University of China, Beijing*; Enrique Dussel Peters Coordinator of the Center for Chinese-Mexican Studies (Cechimex) of the School of Economics at Universidad Nacional Autónoma de México UNAM and of the Academic Network of Latin America and the Caribbean on China (Red ALC-China); Eduardo Daniel Oviedo, Professor de Relações Internacionais da Universidade Nacional de Rosario, Argentina; Valéria Lopes Ribeiro, Professora de Economia Política Mundial da UFABC.  
Após as falas será aberto debate com o público.

19h-21h30 5ª Sessão: China, Brasil e o Mundo de Trabalho

Convidados: Isabela Nogueira de Moraes, Professora Economia Política Internacional (UFRJ) e coordenadora do LabChina (Laboratório de Estudos em Economia Política da China); Moisés Selerges, Presidente do Sindicato dos Metalúrgicos do ABC; convidados nacionais.  
Após as falas será aberto debate com o público.

Dia 26/10

8h30-10h15 6ª Sessão: Segurança alimentar e agricultura sustentável.  
Convidados: Larissa Wachholz, Fundação Dom Cabral; Fabiano Escher, CPDA/UFRRJ; Walter Belik (Unicamp)  
Após as falas será aberto debate com o público.

10h30-12h30 7ª Sessão: Cooperação entre governos locais Brasil-China.

Convidados: Deborah Ewelyn de Araújo da Silva, Secretária de Negócios Internacionais de São Paulo; Igor Patrick, jornalista; Fabrizio Panzini, especialista Comércio Internacional  
Após a fala será aberto debate com o público.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Centro de Engenharia, Modelagem e Ciências Sociais Aplicadas**

19h30-21h30 Sessão de Encerramento: Futuro das relações Brasil-China  
Convidados: Dilma Rousseff, Presidenta do Novo Banco de Desenvolvimento (NBD); Fausto Pinato, Deputado Federal e Presidente da Frente Parlamentar Brasil-China e BRICS; Celio Hiratuka, Instituto de Economia Unicamp.

Meta 2: organizar mesas de debate de trabalhos da pós-graduação

Serão organizadas 6 mesas de debate de trabalhos de estudantes da pós-graduação, sendo 2 mesas por dia de evento. Cada uma das mesas terá entre 4 e 5 trabalhos que serão apresentados e debatidos pelo público e um/a debatedor/a especialista no assunto discutido.

Dia 24/10: 14h-15h30: 1ª mesa; 15h30-17h: 2ª mesa;

Dia 25/10: 14h-15h30: 3ª mesa; 15h30-17h: 4ª mesa;

Dia 26/10: 14h-15h30: 5ª mesa; 15h30-17h: 6ª mesa.

Meta 3: organizar mesas de debates de trabalhos da graduação

Serão organizadas pelo menos 3 mesas de debate de trabalhos de estudantes da graduação, sendo 1 mesa por dia de evento. Cada uma das mesas terá entre 3 e 4 trabalhos que serão apresentados e debatidos pelo público e um/a debatedor/a especialista no assunto discutido.

Dia 24/10: 1ª mesa; 17h-18h;

Dia 25/10: 2ª mesa; 17h-18h;

Dia 26/10: 3ª mesa; 17h-18h.

Meta 4: organizar mesa de debates com organizações não-universitárias

Serão organizadas duas mesas de debates por meio de organizações não-universitárias com interesse em China, sendo:

25/10 - 17h30-18h30, Mesa da Fundação Perseu Abramo

26/10 - 17h30-18h30: Observa China

Meta 5: divulgação dos debates e discussões

Todas as mesas propostas no evento serão gravadas e transmitidas de forma online, possibilitando que interessados/as em geral possam acompanhar o evento ao vivo ou terem



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
Centro de Engenharia, Modelagem e Ciências Sociais Aplicadas

acesso a ele mesmo depois que tenha ocorrido. Pequenos vídeos, áudios e textos sobre o evento e/ou editados a partir do evento serão publicados na mídias sociais visando alcançar o público e promover a divulgação dos conteúdos discutidos. As principais mídias usadas serão: facebook, instagram, twitter e youtube.

### **3. DAS COTAS**

Os interessados em patrocinar as ações do presente instrumento poderão oferecer as cotas abaixo:

#### **3.1 - Cota 1 – R\$ 20.000,00 - Contrapartida e publicidade:**

##### **3.1.1 Participação e Divulgação no EVENTO:**

- 3.1.1.1 Citação e agradecimento na cerimônia de abertura;
- 3.1.1.2 Citação e agradecimento no intervalo das atividades;

##### **3.1.2 Divulgação em Mídia do EVENTO (sites, fanpage, TV, rádio, jornal, painel eletrônico antes e durante o EVENTO):**

- 3.1.2.1 Logotipo no site oficial;
- 3.1.2.2 Link do website do patrocinador em site oficial;
- 3.1.2.3 Exposição da marca em rede social;
- 3.1.2.4 Link para website do patrocinador em rede social;
- 3.1.2.5 Exposição da marca em banners nos locais;
- 3.1.2.6 Exposição da marca em banners de palco.

##### **3.1.3 Divulgação Impressa do EVENTO (material de divulgação, banners, kit congressista de uso durante o EVENTO):**

- 3.1.3.1 Logomarca em convite de divulgação para autoridades regionais
- 3.1.3.2 Logomarca no certificado dos participantes;
- 3.1.3.3 Logomarca nos folders do evento;
- 3.1.3.4 Distribuição de material publicitário fornecido pelo patrocinador no kit dos demais apoiadores;
- 3.1.3.5 Exposição de banner fornecido pelo patrocinador nos espaços do evento.

#### **3.2 Cota 2 – R\$ 10.000,00 - Contrapartida e publicidade:**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Centro de Engenharia, Modelagem e Ciências Sociais Aplicadas**

**3.2.1 Participação e Divulgação no EVENTO:**

- 3.2.1.1 Citação e agradecimento na cerimônia de abertura;
- 3.2.1.2 Citação e agradecimento no intervalo das atividades;

**3.2.2 Divulgação em Mídia do EVENTO (sites, fanpage, TV, rádio, jornal, painel eletrônico antes e durante o EVENTO):**

- 3.2.2.1 Logotipo no site oficial;
- 3.2.2.2 Link do website do patrocinador em site oficial;
- 3.2.2.3 Exposição da marca em rede social;
- 3.2.2.4 Link para website do patrocinador em rede social;
- 3.2.2.5 Exposição da marca em banners nos locais;
- 3.2.2.6 Exposição da marca em banners de palco.

**3.3 - Cota 3 – R\$ 5.000,00 - Contrapartida e publicidade:**

**3.3.1 Participação e Divulgação no EVENTO:**

- 3.3.1.1 Citação e agradecimento na cerimônia de abertura;
- 3.3.1.2 Citação e agradecimento no intervalo das atividades;

**3.3.2 Divulgação em Mídia do EVENTO (sites, fanpage, TV, rádio, jornal, painel eletrônico antes e durante o EVENTO):**

- 3.3.2.1 Logotipo no site oficial;
- 3.3.2.2 Link do website do patrocinador em site oficial;
- 3.3.2.3 Exposição da marca em banners de palco.

**3.4** As instituições públicas e/ou privadas interessadas podem contribuir mais de uma vez na mesma cota ou em cotas diferentes, desde que dentro do prazo estipulado no presente edital.

**3.5** As instituições públicas e/ou privadas interessadas em adquirir qualquer uma das cotas ficarão responsáveis por fornecer a logomarca em alta definição que será inserida nos materiais de divulgação do projeto. Caso haja distribuição de material publicitário, ou montagem de stand da(s) empresa(s) patrocinadora(s), a mesma deverá se responsabilizar pela confecção da arte e impressão do material, montagem de estrutura e demais despesas, isentando a UFABC de qualquer responsabilidade sobre esses materiais.





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Centro de Engenharia, Modelagem e Ciências Sociais Aplicadas**

**3.6** O pagamento do valor da cota de patrocínio deverá ser feito pela instituição selecionada até 45 dias antes do evento do qual pretende apoiar, em conta bancária aberta especificamente para este projeto e sob titularidade da Fundação de Apoio Unifesp, autorizada pelo MEC/MCTI como Fundação de Apoio da UFABC.

**3.7** O envio da fatura para pagamento da Cota de Patrocínio será providenciado pela FapUnifesp após a divulgação das instituições selecionadas.

**3.7.1** O cometimento de falta, atraso, negligência, ou qualquer outra infração ao estabelecido no presente edital de chamamento público sujeita a PATROCINADORA à rescisão do contrato pela PATROCINADA cumulada com indenização por perdas e danos porventura havidos pela PATROCINADA, a serem estimados oportunamente.

Parágrafo Primeiro: Excluem-se as hipóteses de caso fortuito e força maior e devidamente comprovados pela PATROCINADORA.

Parágrafo Segundo: Em caso de desistência da Patrocinadora de patrocinar o ciclo de eventos, a mesma fará jus à restituição de 50% (cinquenta por cento) do valor pago. Sugerimos a exclusão do referido no parágrafo segundo.

**3.8** Toda a relação administrativa e financeira da instituição patrocinadora para com o projeto patrocinado, tal como a emissão de faturas, confirmação de pagamento, formalização de ajustes, contratos e congêneres se dará exclusivamente com a Fundação de Apoio Unifesp.

#### **4. DOS CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO**

**4.1.** Poderão participar da seleção feita pela Fundação Universidade Federal do ABC, as instituições públicas e/ou privadas interessadas em associar sua imagem ao projeto, desde que cumpram as exigências do edital e efetuem o pagamento da cota de patrocínio na data estipulada.

**4.2.** Encontram-se impedidos de participar:

I. Os interessados que comercializem e exponham qualquer tipo de material pornográfico ou pratiquem manifestações político-ideológicas;

II. Os interessados que exerçam atividades ilícitas;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Centro de Engenharia, Modelagem e Ciências Sociais Aplicadas**

III. Empresas que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

IV. Interessadas que, por qualquer motivo, tenham sido declaradas inidôneas para contratar ou licitar com qualquer órgão da administração Pública;

V. Interessadas que, por qualquer motivo, tenham sido suspensas temporariamente de participar de licitações e estejam impedidas de contratar com a Administração Pública;

VI. Interessadas que estejam em débito com as Fazendas Federal, Estadual ou Municipal, bem como com a Previdência Social e com o FGTS;

## **5. DO REQUERIMENTO E DA DOCUMENTAÇÃO**

**5.1.** Os interessados deverão preencher e encaminhar uma Carta de Intenção, impressa em papel timbrado da empresa, sem emendas ou rasuras, que prejudiquem sua inteligibilidade e sua autenticidade, devidamente datada e assinada pelo representante da empresa, com identificação legível do(s) signatário(s). Esta carta deve apresentar as qualificações técnicas da empresa e sua intersecção com o projeto em questão.

5.1.1. Os seguintes documentos devem ser apresentados, juntamente com o Formulário de Requerimento (anexo):

- Ato constitutivo da instituição pública e/ou privada (Contrato Social, Estatuto Social, etc);
- Inscrição no CNPJ;

**5.2** A carta de intenção e os documentos (item 5.1.1.) deverão ser entregues na UFABC, localizada na Avenida dos Estados, 5001 CEP: 09210-580 – Bloco L – 3º andar, de segunda à sexta-feira, **no período entre 19/06/2023 a 26/10/2023**, no horário das 08:00hs às 17:00hs, ou então, enviados para a Agência de Inovação da UFABC através do endereço de e-mail [inovacao@ufabc.edu.br](mailto:inovacao@ufabc.edu.br), colocando-se como assunto: Edital de patrocínio do “EVENTO VI ENCONTRO DA REDE BRASILEIRA DE ESTUDOS DA CHINA (VI RBCHINA)/ VII PESQUISAR A CHINA CONTEMPORÂNEA”.

## **6. DO PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO DOS(AS) PATROCINADORES(AS)**

**6.1.** A Carta de Intenção e a documentação exigida apresentada serão analisadas pelo coordenador do projeto ou por pessoa por ele designada, que concluirá pelo deferimento ou não das condições do edital.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Centro de Engenharia, Modelagem e Ciências Sociais Aplicadas**

**6.2.** Os itens de seleção deverão ser atendidos de acordo com o edital.

**6.3.** O resultado dos deferimentos e indeferimentos serão publicados no site da Agência de Inovação da UFABC - <http://inovacao.ufabc.edu.br/> - em até 15 dias após a documentação necessária ser entregue pelo candidato a patrocinador.

**6.4.** Solicitações de recursos serão aceitas até data de 5 dias após a publicação do resultado no site da UFABC.

## **7. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

**7.1.** Os interessados deverão conhecer o edital, certificar-se de que preenchem os requisitos exigidos, e analisarem a viabilidade de ofertar proposta de patrocínio.

**7.2.** A apresentação da proposta de patrocínio implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital de Chamamento Público, não podendo ser alegado o seu desconhecimento sob qualquer hipótese.

**7.3.** Quaisquer solicitações de informações adicionais e/ou pedidos de esclarecimentos que se façam necessários deverão ser feitos à Coordenação do evento por meio do e-mail: [giorgio.romano@ufabc.edu.br](mailto:giorgio.romano@ufabc.edu.br) ou [ana.terezza@ufabc.edu.br](mailto:ana.terezza@ufabc.edu.br) colocando-se no assunto da mensagem os seguintes dizeres: Edital de Patrocínio – **“EVENTO VI ENCONTRO DA REDE BRASILEIRA DE ESTUDOS DA CHINA (VI RBCHINA)/ VII PESQUISAR A CHINA CONTEMPORÂNEA”**.

**7.4.** É obrigação única e exclusiva das interessadas, o acompanhamento dos comunicados e boletins de esclarecimentos emitidos pela Fundação Universidade Federal do ABC. Não serão aceitas reclamações posteriores sob a alegação de não recebimento de informações.

**7.5.** O(s) interessado(s) poderá(ão) ser convocado(s), a critério do coordenador do projeto ou pessoa por ele designada, para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Centro de Engenharia, Modelagem e Ciências Sociais Aplicadas**

**7.6.** Caso não seja possível a realização do(s) evento(s) integrantes do projeto do qual PATROCINADOR deseja expor sua marca, em virtude da não obtenção dos recursos necessários à consecução das atividades previstas, as interessadas serão comunicadas por ofício da UFABC e optarão pela:

I - devolução dos valores recebidos, descontada a taxa de 10% (dez por cento) a título de administração.

II- indicação de outro evento específico a ser realizado que seja de seu interesse e integrante do projeto.

**7.7.** Ao final da ação patrocinada será apresentado pelo coordenador do projeto relatório final, comprovando as contrapartidas correspondentes à cota efetivamente realizada.

**7.8.** Os casos omissos deste Regulamento serão resolvidos pelo coordenador do projeto.

**7.9.** Este edital terá validade até a data da realização do evento.

**7.10.** Revoga e substitui o Edital nº 02/2023 de 15 de junho de 2023, publicado no Boletim de Serviço nº 1252 de 16 de junho de 2023.

**ROSELI FREDERIGI BENASSI**  
Diretora em Exercício



Universidade Federal do ABC